



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

# **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADA NO ÂMBITO TRIBUTÁRIO, VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL À CURTO E MÉDIO PRAZO, PARA O INCREMENTO DA RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## CAPA DE PROCESSO



TIPO E Nº DE DOCUMENTO	DATA	Nº DE ORDEM	SETOR	CONTROLE
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS	18/01/2023	180101/2023	ADMINISTRAÇÃO	PROTOCOLO
<b>PROCEDÊNCIA</b> SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
<b>A</b>	REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO			
<b>S</b>	JURÍDICO ESPECIALIZADA NO ÂMBITO TRIBUTÁRIO, VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO			
<b>S</b>	PÚBLICA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL À CURTO E			
<b>U</b>	MÉDIO PRAZO, PARA O INCREMENTO DA RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE			
<b>N</b>	PRESIDENTE DUTRA – MA.			
<b>T</b>				
<b>O</b>				
ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA	
1. PROTOCOLO	18/01/2023	11.		
2. GABINETE		12.		
3. SECRETARIA		13.		
4.		14.		
5.		15.		
6.		16.		
7.		17.		
8.		18.		
8.		19.		
10.		20.		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180101/2023



À

Sra. Taisa Silva Cavalcante

Empresa: COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ nº. 28.484.456/0001-93

Endereço: Av. Senador Cândido Ferraz, 1250 – sala 608 – Edifício Office Tower –  
Jóquei – na cidade de Teresina – Estado do Piauí.

Prezada Senhora.

Diante da necessidade da Sec. Mun. de Administração e Finanças, em contratar serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal.

Considerando que vossa senhoria tem experiência comprovada, e conhecimentos que se revelam pelo trabalho desenvolvido durante a carreira profissional.

Solicitamos com a maior brevidade possível, sua manifestação referente ao seu interesse na prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal, de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por um período de 12 (doze) meses.

Solicitamos sua proposta de preços, bem como os documentos necessários referentes a habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômica, financeira e Técnica:

**1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade (RG). *(Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso I);*
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual. *(Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso II);*
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores. *(Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso III);*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso IV).**

**2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso I);**
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso II);**
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, através de **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III):**
- Esta prova de regularidade, a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III):**
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III):**
- Alvará de funcionamento e localização expedido pelo setor responsável da sede do licitante;
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela **Caixa Econômica Federal**, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº. 8.036/1990, devidamente atualizado **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III);**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

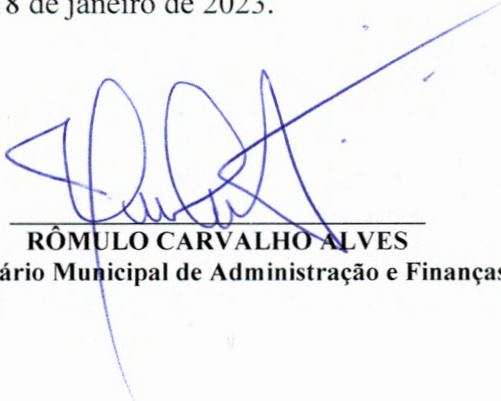
- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** ao recebimento dos envelopes. (*Lei nº. 8.666/93 art. 31, inciso II*);
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (*Lei nº. 8.666/93 art. 31, inciso I*).

**4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que consistirá em;

- a) Comprovação de **aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (*Lei nº. 8.666/93 art. 30, inciso II*).1

Presidente Dutra/MA, 18 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

  
RÔMULO CARVALHO ALVES  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Couto & Cavalcante

Sociedade de Advogados



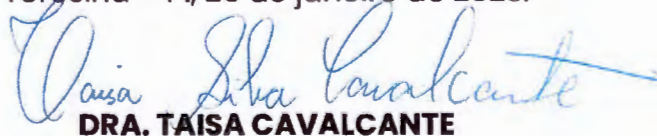
**Ao Ilustríssimo Sr. Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito Municipal de Presidente Dutra – MA.**

**Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Presidente Dutra – MA, 65760-000.**

O escritório **Couto & Cavalcante Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ sob o nº 28.484.456/0001-93**, que tem por representantes legais o Dr. Chico Couto de Noronha Pessoa, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PI sob o nº 7.181, e Taisa Silva Cavalcante, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PI sob o nº 14.871, ambos com endereço profissional situado na Av. Senador Candido Ferraz, 1250, sala 608, Edifício Office Tower, Jóquei. Teresina PI, Brasil, submete a V.S.ª a presente proposta que consiste na prestação de serviços de Consultoria Administrativa e Assessoria Jurídica Tributária visando a Eficiência da Gestão Pública mediante a implementação de Rotinas de Trabalho, Auditoria dos Processos Administrativos, Implantação e Cobrança da Dívida Ativa visando o Incremento da Receita Municipal.

Teresina – PI, 25 de janeiro de 2023.

  
**DRA. TAISA CAVALCANTE**

**Sócia Administradora**

**OAB/PI 14.871**



# Couto & Cavalcante

Sociedade de Advogados



## 1. APRESENTAÇÃO

Objetivamos por meio de contratação, executar serviços de assessoria e consultoria jurídica tributária visando proporcionar aos servidores desta administração municipal, uma melhor aplicação das legislações pertinentes ao tema, bem como, disponibilizar capacitações aos referidos para desenvolverem com ainda mais rigor, agilidade e eficiências suas atividades no que tange a gestão fiscal.

Com o propósito de oferecer serviços de alta qualidade, por meio de atuação moderna, compromissada com a ética e soluções jurídicas responsáveis, adaptadas aos anseios e necessidades da municipalidade, preenchendo lacunas, a fim de proporcionar maior produtividade e segurança jurídica ao setor tributário, colocamo-nos sempre à disposição para saneamento de dúvidas e assessoria na solução de controvérsias que cotidianamente acometem os setores tributários dos entes municipais.

O trabalho do escritório proponente está pautado na orientação de serviços estruturais, quais sejam: atualização legislativa, atividades de consultoria tributária, auditorias legais, contencioso - administrativo e judicial-tributário/financeiro.

Desse modo, acompanha o município em suas atividades rotineiras, como, por exemplo, no correto fluxo do processo administrativo fiscal; indicando inclusive melhorias e adaptações procedimentais, com foco na recuperação de créditos, aumento da arrecadação e incremento de Receita.

## 2. QUEM SOMOS



• **DR. CHICO COUTO – OAB/PI Nº 7181**

Advogado, bacharelado em Direito pelo Instituto Camilo Filho (2008). Conselheiro Federal da OAB PI (2016/2019) (2019/2022), Presidente da Comissão Nacional de Direito Previdenciário da OAB, Presidente do Instituto de Direito Previdenciário do Piauí – IDPPI, membro do Fórum Interinstitucional Previdenciário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1, membro do Fórum Nacional Previdenciário e de Conciliação do Conselho da Justiça Federal- CJF, Diretor da Unidade de Previdência do Instituto de Assistência e Previdência do Piauí – IAPEP (2013/2014), membro da comissão de direito previdenciário da OAB PI, Membro do Conselho de Ética da Associação dos advogados Previdenciários do Piauí, Coordenador Geral do I e II Congresso de Direito Previdenciário do Piauí, Consultor Jurídico da Federação dos Servidores Públicos do Estado do Piauí; sócio do escritório Couto & Cavalcante Sociedade de Advogados.

• **DRA. TAISA CAVALCANTE – OAB/PI Nº 14.871**

Advogada, Bacharelado em Direito pela Universidade Estadual do Piauí; Especialista em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica – Minas Gerais (PUC MG); MBA em Gestão Pública, Economia e Relações Governamentais (FGV –RJ); Especialista em Direito Constitucional e Administrativo (ESA- Escola Superior da Advocacia/PI), Pós-graduanda em Direito Penal e Processo Penal (ESA- Escola Superior da Advocacia/PI), Presidente da Comissão Estadual de Petróleo, Energia e Mineração – OAB/PI; Membro da comissão de Direito Tributário da OAB-PI; Professora da Disciplina



de Gestão Financeira do Complexo Educacional Renato Saraiva (CERS); Coach Integral Sistêmico (FEBRACIS); palestrante no evento Controladores Sociais organizado pelo Tribunal de Contas do Piauí nas cidades de Picos, Piripirí, Floriano, Esperantina, Oeiras. Experiência com assessoria e consultoria jurídico tributária em diversos municípios nos estados do Maranhão e Piauí; sócia administradora do escritório Couto & Cavalcante Sociedade de Advogados.

### **3. SERVIÇOS OFERTADOS**

#### **Consultoria Tributária em Geral**

- Coleta de informações e análise documental para identificar a existência de créditos tributários recuperáveis no município – Diagnóstico da Situação Atual – Planejamento de Trabalho;
- Implantação e Gestão da Dívida Ativa.
- Assessoramento jurídico visando o Incremento de Receita com a efetivação da cobrança extrajudicial e judicial, inclusive no processo de inscrição em dívida ativa, cobrança e execução fiscal.
- Monitoramento e Cobrança da Receita Própria (TAXAS, ISS, IPTU, ITBI).
- Monitoramento e Cobrança da Receita de Transferência (ICMS e ITR).
- Sustentação oral no Tribunal de Contas do Estado em Processo que verse sobre a apuração do índice de repasse do ICMS aos municípios e demais processos de ordem tributária que se fizerem necessários.
- Implantação do protocolo, rotinas internas, fluxo de processos administrativos tributários;



- Treinamento de pessoal (atendimento e rotinas do setor, bem como noções de Direito Tributário e Atribuições do Fiscal de Tributos);
- Cursos Inclusos: Gestão Tributária Eficiente e tributos em espécie, Simples Nacional, ITR, Fiscalização de ISS Bancos.
- Auxílio na Implantação de Sistemas que visem a modernização da Administração Tributária e Inteligência Fiscal.

#### **4. CRONOGRAMA (DIAS E HORÁRIOS)**

- Expediente diário na sede da prefeitura municipal

#### **5. CONTRAPARTIDA DA MUNICIPALIDADE**

- Criação de Secretaria Municipal própria para o trato de questões tributárias;
- Disponibilização de 10 servidores aptos a desempenharem as funções de operacionalização das demandas;
- Disponibilidade de sistema de informática apto a abarcar as demandas e rotinas internas, tudo de forma digital e on-line, bem como fornecer relatórios gerenciais ao serviço de assessoria com as informações necessárias para o desenvolvimento das atividades;
- Disponibilização de infraestrutura mínima para operacionalização dos trabalhos (espaço físico, mobiliário e computadores)

#### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**ASSESSORIA TRIBUTÁRIA EM GERAL**

# Couto & Cavalcante

Sociedade de Advogados



Descrição dos Serviços	PAGAMENTO MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
Consultoria Administrativa e Assessoria Jurídica Tributária visando a Eficiência da Gestão Pública mediante a implementação de Rotinas de Trabalho, Auditoria dos Processos Administrativos, Implantação e Cobrança da Dívida Ativa visando o Incremento da Receita Municipal.	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)	R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)

## Observações:

- As despesas referentes a deslocamento (combustível) e hospedagem ocorrerão por conta da contratada.
- Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

**Teresina-PI, 25 de janeiro de 2023.**

**DRA. TAISA CAVALCANTE**

**Sócia Administradora**

**OAB/PI n. 14.871**





**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

CONSELHO REGIONAL DO PIAUÍ  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

ADOTA  
**TAÍSA SILVA CAVALCANTE**

INSCRIÇÃO  
**14871**

FILIAÇÃO  
**DANIEL FREITAS CAVALCANTE  
MARIA HELENA SILVA CAVALCANTE**

BAIRRAMENTO  
**PEDREIRAS-MA**

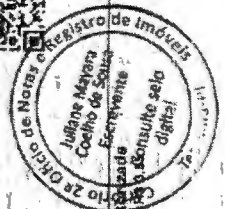
DATA DE NASCIMENTO  
**02/04/1993**

ES  
**0191860320012 - SSP/MA**

CPF  
**011.450.343-57**

EXPIRAÇÃO  
**02 03/12/2026**

**CELSO SARRIOS COELHO NETO**  
PRESIDENTE



CERTIFICO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPROGRÁFICA  
COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL IDENTIDADE DE  
ADVOGADO APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TESTE  
DA VERDADE DOU FE. Teresina/PI, 10/07/2022 11:38:12.  
SEU(S) S.D.A.4.6665 9.LKD CONSULTE EM  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Juliane Mayara Coelho de Sousa  
Escriturante Autuada  
Em 01: R\$ 2.66 T.J. R\$ 0.94 MP: R\$ 0.07 Sel: R\$ 0.28 Tot: R\$ 3.87  
Consulte pelo selo digital!

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13622630


USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n. 8.966/84)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. 

## CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

### TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



Taisa Silva Cavalcante, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, sob o nº. 14871 e no CPF sob o nº 011.450.343-57, residente e domiciliada na rua Joel da Cunha Mendes, nº 1066, bloco F ap 403, bairro Monte Castelo, Cep: 64017-260, na cidade Teresina, Estado do Piauí, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regimentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:


#### CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social **TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

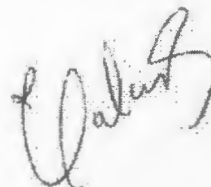
A Sociedade tem sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, na rua Joel da Cunha Mendes, nº 1066, bloco F ap 403, bairro Monte Castelo, Cep: 64017-260.

*Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.*

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-PI  
Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
Ass. 

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.






### TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: "TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" Registrado nesta Seccional, sob o nº. 0109/2017, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 18 de Agosto de 2017.

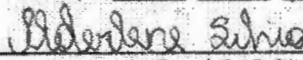
  
Arabele Nunes de Sousa  
Oficial de Registro.




ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECÇÃO DO PIAUÍ

A presente fotocópia confere com o Original que me foi apresentado.

Teresina(PI) 13/05/2022

  
Secretaria Geral OAB-PI

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
Ass. 



#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 08 de agosto de 2017.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) quotas, com valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

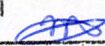
Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO**

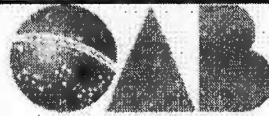
A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

*Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.*

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS**

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. 



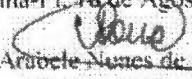


PIAUÍ

**TERMO DE REGISTRO**

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: "TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" Registrado nesta Seccional, sob o nº. 0109/2017, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

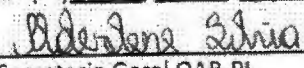
Teresina-PI, 18 de Agosto de 2017.


  
Arlete Nunes de Sousa  
Oficial de Registro.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCÃO DO PIAUÍ**

A presente fotocópia confere com o Original que me foi apresentado.

Teresina(PI) 13 / 05 / 2022

  
Secretaria Geral OAB-PI

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
Ass. 



O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.



### CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


*Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.*

### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

*Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí.*

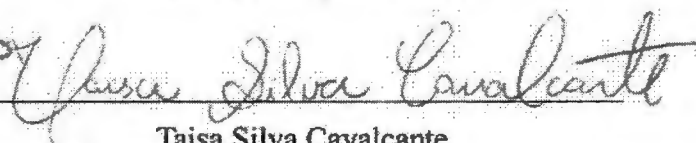
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra  
Atesto para os devidos fins que  
presente documento foi conferido  
o original  
Ass. 

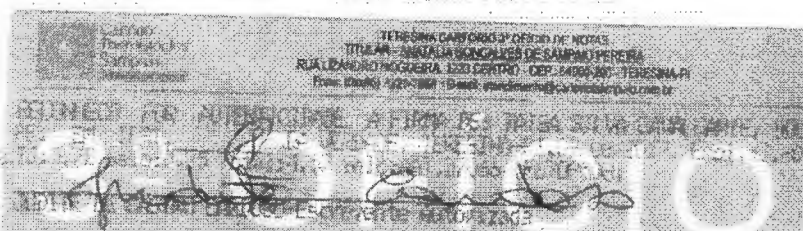
Teresina, 09 de agosto de 2017.





Taisa Silva Cavalcante

Cartório Imediato de Notas  
3º Ofício de Notas  
Juiz de Paz de Teresina, Piauí  
Tel. (86) 3221-1111






PIAUÍ

**TERMO DE REGISTRO**

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: "TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" Registrado nesta Seccional, sob o nº. 0109/2017, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

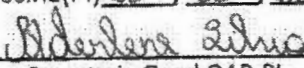
Teresina-PI, 18 de Agosto de 2017.

  
Arabele Nunes de Sousa  
Oficial de Registro.

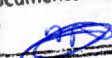
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECÇÃO DO PIAUÍ

A presente fotocópia confere com o Original que me foi apresentado.

Teresina(PI) 13 / 05 / 2002

  
Secretaria Geral OAB-PI.



Secretaria Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
Ass. 

**Testemunhas:**

Wesley da Silva Lima

Nome:

Identidade: 041900162011-9

CPF: 607.862.403-26


Suzanna Silva Vitor

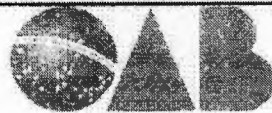
Nome:

Identidade: 3.397.117

CPF: 061.401.983-12



Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. 

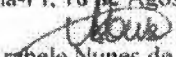


PIAUI

### TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: "TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" Registrado nesta Seccional, sob o nº. 0109/2017, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 18 de Agosto de 2017.


  
Arabele Nunes de Sousa  
Oficial de Registro.




ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCÃO DO PIAUI

A presente fotocópia confere com o Original que me foi apresentado.

Teresina(PI) 13 / 05 / 2022

  
Secretaria Geral OAB-PI

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
Ass. 

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**



a) Taisa Silva Cavalcante, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, sob o nº. 14871 e no CPF sob o nº 011.450.343-57, residente e domiciliada na rua Professora Ana Bugyja nº3833 'bloco 02 Apartamento 101, Bairro: Morros Cidade: Teresina – PI CEP: 64.062-230, E-mail [taisascavalcante@gmail.com](mailto:taisascavalcante@gmail.com), titular da sociedade individual de advocacia TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 28.484.456/0001-93 e Registro na OAB PI Sob nº 0109/2017, resolve, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer as seguintes alterações em seu contrato social.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ENTRADA DE SÓCIO PATRIMONIAL COM TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

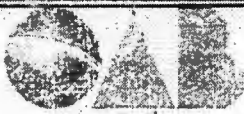
Entra da Sociedade o advogado Chico Couto de Noronha Pessoa, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, sob o nº. 7181 e no CPF sob o nº 668.832.023-15, residente e domiciliado a cidade de Teresina, CEP 64048-130, na Rua Miosotis 368, Bairro Jóquei, Ed. Nina Rosa, Ap. 504, Estado do Piauí, E-mail [chicouto@hotmail.com](mailto:chicouto@hotmail.com).

A detentora do capital social total de 50 (cinquenta) cotas, com valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), Taisa Silva Cavalcante, transfere 25 (vinte e cinco) cotas, com valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o sócio Chico Couto de Noronha Pessoa, dos quais dá plena, geral e irrestrita quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVERSÃO DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EM SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Por consequência das modificações promovidas com a transferência de cotas indicada na cláusula anterior, em razão do ingresso do sócio Chico Couto de Noronha Pessoa, da Unipessoalidade à Sociedade e divisão das cotas patrimoniais em 50% para cada sócio, a Sociedade Individual de Advocacia é convertida em Sociedade de Advogados.

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-PI  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass.



PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do 1º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade de "TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" alterando a razão social para "COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS", registrada nesta Seccional sob o nº 0109/2017, e transcrito no livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 20 de Janeiro de 2019

*[Handwritten signature]*

Arabele Nunes de Sousa  
Oficial de Registro



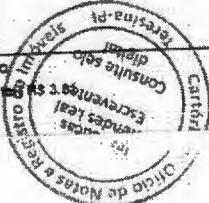
TERMO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEL, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI  
CNPJ Nº 07.048.000/0001-90 - 0800 0700-738 - 04048 @notasbrasil@gmail.com - SITE www.conselhoofabrazil.com.br / CNIS 61734-2  
BPP Mairiyane de Oliveira Sousa - Tabelião Intermunicipal - Portaria nº 2068/2017 - P.JIPI/COJEXPCGJ

ERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL E ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TESTEMUNHO DA VERDADE, DOU FÉ. Teresina/PI, 26/04/2022, 12h:23. ELO ADK76738 - FPPS CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



*Cristina Leal*

Cristina Mendes Leal - Escrevente autorizada



Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-PI  
Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
Ass. *[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL À MODALIDADE DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**



Em razão da conversão promovida nos termos da cláusula anterior, a presente sociedade se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Regulamento Geral, pelos Provimentos nºs 112/2006 e 147/2012 Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA QUARTA – A sociedade de advogados que se apresenta utilizará a razão social COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

**Parágrafo único –** Em caso de falecimento de um dos sócios cujo nome constar da razão social, fica facultado a manutenção da denominação atual.

**CLÁUSULA QUINTA –** A sociedade terá por sede a cidade de TERESINA/PI, CEP 64049-250, na Rua Sen. Candido Ferraz, 1250, Bairro Joquei, Ed. The Office Tower, Sala 608.

**Parágrafo único –** A sociedade, por deliberação de seus sócios, poderá abrir filiais ou sucursais devendo averbar, para tanto, o ato constitutivo da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional competente ao local onde se instalará, ficando seus sócios obrigados a proceder inscrição suplementar.

**CLÁUSULA SEXTA –** A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA. –** A sociedade tem por objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia seja por seus sócios, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação, sendo vedado, expressamente, o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a este objeto.

**CLÁUSULA OITAVA –** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 cotas de valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) já subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente.

§ 1º – Toda e qualquer deliberação será tomada em consenso.

**CLÁUSULA NONA. –** Além da própria sociedade, cada sócio responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

§ 1º. – As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber tratamento previsto no art. 1.023 do Código Civil.

§ 2º - Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão pelo saldo os sócios, na proporção em que participem das perdas sociais.

Carteira Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atestado para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. \_\_\_\_\_



PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do 1º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade de TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA alterando a razão social para "COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS", registrada nesta Seccional sob o nº 0109/2017, e transcrito no livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 28 de janeiro de 2019.

*[Handwritten signature]*

Arabele Nunes de Sousa  
Oficial de Registro



PORTAL EXTRA, SECCIONAL DE REGISTRO DE IMOVENS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI  
CNPJ 04.048.602 | Fone: (085) 3234-2100 | E-MAIL: contato@portalextra.com.br | www.portalextra.com.br | CNPJ 0779427  
Bail Maírylane da Oliveira Sousa - Tabela Interna - Portaria nº 3009/2017 - PJP/CG/EXPROGJ

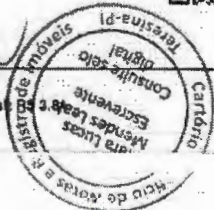
2º

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL 1 ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TESTEMUNHAGEM DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 25/04/2022, 12h11:26. ELO ADK76739 - K06N CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



*Lucas Leal*

Lucas Mendes Leal - Escrevente autorizado  
Total: R\$ 2.90 T.J.: R\$ 0.66 MP: R\$ 0.07 Selos: R\$ 0.26



Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
Ass. *[Handwritten signature]*



§3º - A responsabilidade dos sócios pelas obrigações assumidas pela sociedade perante terceiros é solidária e ilimitada.

§ 4º - Nas suas relações internas, o sócio que causar prejuízo a terceiros, clientes da sociedade, a outro(s) sócio(s) ou mesmo a sociedade em si, é responsável pelo respectivo pagamento ou ressarcimento.

**CLÁUSULA DECIMA** – A sociedade será gerida pela sócia TAISA SILVA CAVALCANTE, que receberá “pro labore” mensal fixado de comum acordo pelos sócios e, ao qual, são conferidos poderes para praticar todos os atos necessários ao cumprimento do objeto social, exceções feitas aos de mero favor e à prestação de garantias sem o consentimento unânime de todos os sócios.

§ 1º - O sócio gestor poderá ser substituído no exercício de suas funções e os poderes a ele atribuídos poderão ser revogados a qualquer tempo, desde que assim decidido pela maioria do capital social.

§ 2º - O sócio gestor poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** – Os sócios possuem dever de lealdade entre si e prestarão contas aos demais, sendo vedado a todos:

I – o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses da sociedade, mesmo que em benefício de um ou mais sócios;

II – integrar ou associar-se a outra sociedade inscrita na C/AB/PI;

III – representar clientes de interesses opostos;

IV – a cessão e/ou transferência, total ou parcial, de quotas do capital social ou seus direitos de preferência na subscrição de novas cotas a terceiros estranhos a sociedade sem o prévio e expresso consentimento de todos os demais sócios.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA.** – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e finda em 31 de dezembro de cada ano calendário, ficando estabelecido que a apuração do resultado financeiro e o balanço patrimonial da sociedade ocorrerão anualmente e coincidirão com o término do ano civil.


Parágrafo Único – A Sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais, e distribuir resultados aos sócios com base neles.

§ 1º - *Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.*

§ 2º Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** – Os sócios que integram a sociedade poderão exercer a advocacia autonomamente, auferindo honorários advocatícios como receita pessoal, sem reversão à sociedade.



Prefeitura Municipal de Pres. Dutra  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. 



PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do 1º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade de "TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" alterando a razão social para "COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS", registrada nesta Seccional sob o nº 0109/2017, e transcrito no livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 28 de janeiro de 2019

*[Handwritten signature]*

Arabele Nunes de Sousa  
Oficial de Registro

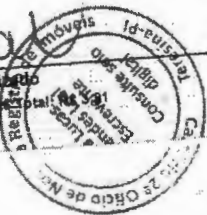


TVA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI  
www.tjpi.jus.br  
Portaria nº 3009/2017 - PUPHOGJUEXPCG

ATTESTO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL 1 ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TESTEMUNHAGEM DA SOCIEDADE. DOU FE. Teresina/PI, 25/04/2022 12h 17m 27s. ELO ADK76740 - NGVP CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalexta](http://www.tjpi.jus.br/portalexta)



*Lucas Mendes Leal*  
Lucas Mendes Leal - Escrevente autorizado  
CPF: 020.258.110-00 | Tel: R\$ 2.90 TJ; R\$ 0.58 MP; R\$ 0.07 Selc; R\$ 0.25 Total



Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
Ass. *[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como, o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito e os seguintes requisitos:

I - a admissão de novo sócio dependerá da concordância dos demais sócios.

II - aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital.

III - a expressa manifestação, em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetiva notificação do último sócio, dos sócios remanescentes se desejam ou não exercer o direito de preferência e/ou, se possuem alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

§ 1º - Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte de sócio remanescente sobre parte das quotas ofertadas e não havendo restrição pelos demais sócios ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas restantes ao terceiro interessado, não necessariamente nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

§ 2º - Em caso de mais de um sócio manifestar, tempestivamente, interesse na aquisição na oferta prevista neste artigo, terá preferência aquele que possuir maior número de quotas; no caso de empate, as quotas ofertadas serão distribuídas proporcionalmente.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA** - O sócio que deixar de integralizar sua participação no capital social, que perder sua habilitação profissional, que se tornar insolvente ou falir será excluído da sociedade, por alteração contratual firmada pela maioria dos quinhões remanescentes. Será excluído, do mesmo modo, o sócio que se mostrar desidioso no exercício da advocacia ou que estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento à clientela.

Parágrafo único - a exclusão de sócio, a qualquer pretexto, será instruída com a prova de comunicação feita pessoalmente ao interessado, ou na sua impossibilidade, por declaração certificada por oficial de registro de título e documentos. Quando a exclusão for voluntária será instruída por declaração pessoal do interessado.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA** - Sobrevindo a retirada, a incapacidade e a incompatibilidade permanente para a advocacia, a renúncia, a falência, a exclusão ou o falecimento de sócio(s), a sociedade se extinguirá, salvo na hipótese de substituição, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do evento que ensejou a extinção da sociedade, em virtude da impossibilidade legal da unipessoalidade.

§ 1º - Nos casos previstos nesta cláusula, serão apurados os haveres, pelo sócio remanescente, com vistas ao pagamento da quota devida ao sócio eventualmente desligado.

§ 2º. O que for apurado será pago, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, em proporção equivalente à sua participação na sociedade.

§ 3º - Nas hipóteses acima previstas, os honorários pendentes serão considerados da seguinte forma:

I - as receitas mensais provenientes da advocacia de partido, do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnica devem ser consideradas nessa apuração até a data

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass.



PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Térmo de registro do 1º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade de "IAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" alterando a razão social para "COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS", registrada nesta Seccional sob o nº 0109/2017, e transcrito no livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 28 de janeiro de 2019.

*Arabele Nunes de Sousa*

Arabele Nunes de Sousa  
Oficial de Registro



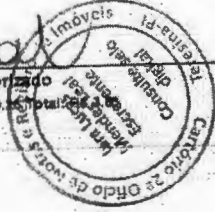
ENTRADA EXTRA JUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E C&C DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI  
CNPJ nº 14.650.777 - Fone: (11) 3394-1199 - E-MAIL: cartorio@pijus.br ou www.cartorio.pijus.br ou www.tribunalpijus.br  
Bairro: Matrylane da Oliveira Sousa - Tabella: Isabela - Portaria nº 3008/2017 - P1/PRC/COJEX/PPGJ

ERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL 1 ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA ERDADE. DOU FE, Teresina/PI, 25/04/2022 7441:29. ELO ADK76741 - EPNE CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalexta](http://www.tjpi.jus.br/portalexta)



*Lucas Mendes Leal*

Lucas Mendes Leal - Escrevente autorizado  
mot. R\$ 2.90 TJ; R\$ 0.58 MP; R\$ 0.07 Selc; R\$ 0.00 Total



Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
Ass. *[Signature]*

em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo devidas as que se vencerem daí por diante, ainda que se refiram a seu cliente pessoal;

II - as receitas decorrentes de honorários judiciais serão pagas ao sócio eventualmente desligado ou aos herdeiros, na medida em que forem recebidos pela sociedade.

III - os contratos em que foram ajustados honorários de risco (cujo recebimento fica condicionado ao sucesso na demanda) deverão ser incluídos no cálculo dos haveres, como direito de crédito eventual, só ocorrendo seu pagamento quando a sociedade efetivamente os receber.



§ 4º - os haveres do sócio retirante serão pagos pela sociedade conforme acordo.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA** – Em caso de retirada ou falecimento de sócio a sociedade será dissolvida e será modificada sua razão social em decorrência do falecimento do sócio que dava nome a sociedade.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA** – Em caso de falecimento de sócio, podem os sócios remanescentes admitir herdeiros ou algum dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, atendidas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

**CLÁUSULA DECIMA NONA** – Para dirimir controvérsias entre os sócios em caso de exclusão, de retirada ou dissolução parcial e de dissolução total da sociedade, e ainda nos demais casos de desligamento de sócios, as partes elegem para a mediação e conciliação o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/PI.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para seu exercício na consecução dos objetivos sociais, que não participam de outra sociedade registrada no mesmo Conselho Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impediria de participar de sociedades.

**CLÁUSULA 18** – Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 05 vias, 03 vias para a OAB/PI e mais uma para cada sócio, vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias abaixo qualificadas.

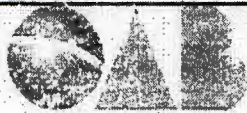
Teresina, 01 de novembro de 2018.

TAISA SILVA  
CAVALCANTE

Digitally signed by TAISA SILVA  
CAVALCANTE  
Date: 2018.11.19 14:11:18 -02'00'

TAISA SILVA CAVALCANTE  
Sócia Administradora

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. \_\_\_\_\_



PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do 1º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade de "TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" alterando a razão social para "COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS", registrada nesta Seccional sob o nº 0109/2017, e transcrito no livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 28 de janeiro de 2019

*[Handwritten signature]*

Arabele Nunes de Sousa  
Oficial de Registro



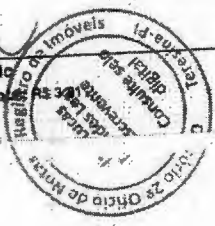
EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI  
RUA ALUIZES GOMES, 1005 - JARDIM SÃO JOSÉ - TERESINA-PI - CEP: 64000-000 - FONE: (33) 3222-1100 - FAX: (33) 3222-1101 - E-MAIL: oabpi@oabpi.org.br - SITE: www.oabpi.org.br - CNJ: 01784-2  
RUA MARYLÊNE DE OLIVEIRA SOUSA - TABOÃO INTELETO - PORTARIA Nº 3068/2017 - PJJ/PDCC/EX/PPGJ

ATIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL 1 ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA ROADE, DOU FE. Teresina/PI, 25/04/2022 12:41:30. LO ADK79742 - 61US CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



*Lucas Mendes Leal*

Lucas Mendes Leal - Escrevente autorizado  
TJPI - R\$ 2.00 TJ: R\$ 0.58 MP: R\$ 0.07 Selc: R\$ 0.26



Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
Ass. *[Handwritten signature]*

CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA

Digitally signed by CHICO  
COUTO DE NORONHA PESSOA  
Date: 2018.11.19 14:07:28  
-02'00'

CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA


Sócio



**Testemunhas:**

Nome: Francisco Roland Gentil Dantas Junior  
Identidade: 3.476.172 SSP/PI  
CPF: 059.414.023-41

Nome: Geneva Maria Borges do Eulsa  
Identidade: 52834818-8 SSP/SP  
CPF: 439.573.288-70

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-PA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. 



PIAUI

**TERMO DE REGISTRO**

Termo de registro do 1º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade de "TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" alterando a razão social para "COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS", registrada nesta Seccional sob o nº 0109/2017, e transcrito no livro "B" de Registro de atos, documentos, papeis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 28 de janeiro de 2019

*Arabele Nunes de Sousa*

Arabele Nunes de Sousa  
Oficial de Registro



EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI  
Rua Maranhão, 100 - Fone: (88) 3334-2199 - FAX: (88) 3334-2199 - www.cofabpi.com.br - www.cofabpi.com.br  
Dout. Marilene da Oliveira Sousa - Tabela Intelectual - Portaria nº 3808/2017 - PJI/PCG/EXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL 1 ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA DA  
IDADE. DOU FE. Teresina/PI, 28/04/2019 14:32.  
ELO ADK76743 - OSZD CONSULTE EM  
www.tjpi.jus.br/portalextra



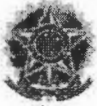
*Caravali*

Caravali Mendes Leal - Escrivente autorizado  
TJ: R\$ 0,58 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26



Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
Ass. *[Signature]*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.484.456/0001-93 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/08/2017
NOME EMPRESARIAL COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R SEN. CANDIDO FERAZ	NÚMERO 1250	COMPLEMENTO EDIF THE OFFICE TOWER SALA 608
CEP 64.049-250	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI	TELEFONE (99) 9162-4601	
ENDEREÇO ELETRÔNICO taisascavalcante@gmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2023 às 13:35:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pref. Mun. Pres Dutra/MA  
Atesto para os devidos fins  
que a presente certidão foi  
validada no site de origem.

Ass: 

TERESINA  
DIGITAL



Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças

# CARTÃO DE INSCRIÇÃO

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4908430

CÓDIGO DE CONTROLE: 0008241/23-43

**CPF/CNPJ**

28.484.456/0001-93

**NÚMERO DE REGISTRO**

82412343

**DATA DE ABERTURA**

29/09/2017

**RAZÃO SOCIAL**

COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS

**RESPONSÁVEL LEGAL**

**CPF/CNPJ**

**LOCALIZAÇÃO**

RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, 1250 - PAVIMENTO: EDIF;SALA: 608;COMPLEMENTO: 7 THE OFFICE TOWER;  
BAIRRO JOQUEI  
TERESINA/PI - CEP: 84049-250

**CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

**NOTAS**

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 26/01/2023 14:34:25

Pref. Mun. Pres. Dutra/MA  
Atesto para os devidos fins  
que a presente certidão foi  
validada no site de origem.  
Ass: \_\_\_\_\_



Código autenticidade: FCB9005A3035ABCD

Nº Via: 1



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**SECRETARIA GERAL**

**CERTIDÃO**

A Secretaria Administrativa da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCÃO DO PIAUÍ**, CERTIFICA que a Sociedade "**COUTO E CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**" registrada sob o nº **0109/2017** encontra-se em situação regular com as obrigações pecuniárias junto à esta Instituição, bem como que não sofreu condenação Ético-Disciplinar com transitado em julgado que impeça o exercício da advocacia. CERTIFICA, também, que a referida sociedade tem como sócios (as) os (as) advogados (as): **TAISA SILVA CAVALCANTE**, inscrito (a) na OAB/PI sob o Nº **14. 871**, e **CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA**, inscrito (a) na OAB/PI sob o Nº **7. 181**. Eu, **STHEFFANY MARIA SILVA CARVALHO**, digitei a presente certidão que vai devidamente visada, com validade de 60 (sessenta) dias.

**Teresina - PI, 17 de Janeiro de 2023**

**Raylena Vieira Alencar Soares**

**Secretária-Geral da OAB/PI**

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**CNPJ: 28.484.456/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:07:55 do dia 09/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/05/2023.

Código de controle da certidão: **777A.5515.EBA4.24B1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prof. Mun. Pres. Dutra/MA  
Atesto para os devidos fins  
que a presente certidão foi  
validada no site de origem.

Ass. \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

nº 221128484456000193

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
*****
CNPJ/CPF
28.484.456/0001-93
NOME RAZÃO SOCIAL
*****
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/11/2022, ÀS 15:51:58

VÁLIDA ATÉ 28/02/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidnaoafi-web>

Chave para Autenticação: C240-27B1-F0BD-D051-6A00-97FC-0082-812F

Prof. Mun. Pres. Dutra/MA  
Atesto para os devidos fins  
que a presente certidão foi  
validada no site de origem.

Ass:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2301252848445600019301

RAZÃO SOCIAL	
*****	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
28.484.456/0001-93	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR</b> .	

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/01/2023, ÀS 11:00:57

VÁLIDA ATÉ 26/03/2023

Prof. Mun. Pres. Dutra/MA  
Atesto para os devidos fins  
que a presente certidão foi  
validada no site de origem.

Ass.:

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: CCDA-0A47-F7CC-5B95-07FF-59E8-A82D-F1DD



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



Folha

1 / 1

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO  
MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 002.578/23-00**

**CPF/CNPJ:** 28.484.456/0001-93

**Contribuinte:** COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).


Emissão: Teresina-PI, às 15:01:36 h, do dia 09/01/2023.

Validade: 09/04/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Prof. Mun. Pres. Dutra/MA  
Atesto para os devidos fins  
que a presente certidão foi  
validada no site de origem.  
Ass.: 

Código autenticidade: F71FA575B8A1F15D

Nº Via: 1



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.484.456/0001-93  
**Razão Social:** COUTO E CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
**Endereço:** R. SENADOR CANDIDO FERRAZ 1250 OFFICE TOWER SL 608 / JOQUEI / TERESINA / PI / 64049-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2023 a 02/02/2023

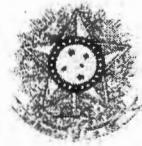
**Certificação Número:** 2023010404033996101126

Informação obtida em 10/01/2023 11:58:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Prof. Mun. Pres. Dutra/MA  
Atesto para os devidos fins  
que a presente certidão foi  
validada no site de origem.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 28.484.456/0001-93  
 Certidão n°: 3549063/2023  
 Expedição: 25/01/2023, às 10:48:19  
 Validade: 24/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.484.456/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prof. Mm. Pres. Dutra/MA  
 Atesto para os devidos fins  
 que a presente certidão foi  
 validada no site de origem.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/01/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

28.484.456/0001-93

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/01/2023

Selo digital de segurança: 2023.CTD.0Y5J.C64Q.0RB6.RDNG.RI4U

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

Prof. Mun. Pres. Dutra/MA  
Atesto para os devidos fins  
que a presente certidão foi  
validada no site de origem.

Ass.: 



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 2724774**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**CNPJ: 28484456000193, REPRESENTANTE LEGAL: Taisa Silva Cavalcante**  
**ENDEREÇO: Rua Senador Cândido Ferraz, 1250, Edifício The Office Tower**  
**BAIRRO: Jóquei, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

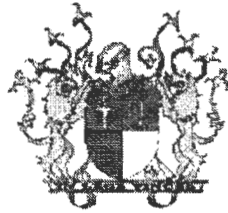
Certidão emitida em 20 de Dezembro de 2022 às 11 h 15 min

Prof. Mun. Pros. Dutra/MÁ  
Atesto para os devidos fins  
que a presente certidão foi  
validada no site de origem.

Ass.:



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2724774. Código verificador: AABi89.199DE.28CF3.9772B



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR**

**Nº 266675 / ETJ**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra a RAZÃO  
**COUTO E CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

E

contra a CNPJ  
**28484456000193**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

**REPRESENTANTE LEGAL: TAISA SILVA CAVALCANTE**  
**ENDEREÇO: RUA SENADOR CÂNDIDO FERRAZ, 1250, EDIFÍCIO THE OFFICE TOWER**  
**BAIRRO: JÓQUEI**  
**CEP: 64049250**  
**MUNICÍPIO: Teresina - PI**

Prof. Mun. Pres. Dutra/MA  
Atesto para os devidos fins  
que a presente certidão foi  
validada no site de origem.

Ass.: 

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 20/12/2022 11:16:23

Código Verificador: B17E0.F5D71.24AF9.D97D6



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	28.484.456/0001-93	
NOME EMPRESARIAL		
COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
C7.51.CB.1A.AF.E1.F6.6A.F9.18.8C.2D.58.0E.66.FB.B9.CB.C4.E0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00890554382	OTTO FLOSS:00890554382	630427506193446167 0	04/05/2022 a 04/05/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	28484456000193	COUTO E CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS:28484456 000193	206565682664566484 2	25/05/2022 a 25/05/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C7.51.CB.1A.AF.E1.F6.6A.F9.18.8C.2D  
.58.0E.66.FB.B9.CB.C4.E0-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 01/09/2022 às 14:40:10

24.EB.A0.88.A1.EE.CB.E2  
7A.B3.41.4A.B4.F2.06.54

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Prof. Mun. Pres. Dutra/MA  
Atesto para os devidos fins  
que a presente certidão foi  
validada no site de origem.

Ass: 

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



**Entidade:** COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
**Período da Escrituração:** 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 28.484.456/0001-93  
**Número de Ordem do Livro:** 5  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
NIRE	
CNPJ	28.484.456/0001-93
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	TERESINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/10/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7205

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7205
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.51.CB.1A.AF.E1.F6.6A.F9.18.8C.2D.58.0E.66.FB.B9.CB.C4.E0-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

Pref. Mun. Pro. ...  
 Atesto para os devidos fins  
 que a presente certidão foi  
 validada no site de origem.  
 Ass.:

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: COUTO &amp; CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 28.484.456/0001-93

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 50.000,00	R\$ 97.297,70
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 44.955,32	R\$ 87.255,34
DISPONÍVEL		R\$ 44.955,32	R\$ 35.255,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 44.955,32	R\$ 35.255,34
BANCO DO BRASIL		R\$ 44.955,32	R\$ 35.255,34
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 52.000,00
NOTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 52.000,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 52.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 5.044,68	R\$ 10.042,36
IMOBILIZADO		R\$ 5.044,68	R\$ 10.042,36
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.044,68	R\$ 10.042,36
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.044,68	R\$ 10.042,36
PASSIVO		R\$ 50.000,00	R\$ 97.297,70
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 14.434,63
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 12.895,51
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 12.895,51
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 12.895,51
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 1.539,12
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.539,12
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.064,63
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 474,49
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 50.000,00	R\$ 82.863,07
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 32.863,07
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 32.863,07
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 32.863,07
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.51.CB.1A.AF.E1.F6.6A.F9.18.8C.2D.58.0E.66.FB.B9.CB.C4.E0-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

Pref. Mun. Pres. Dutra/MA  
 Atesto para os devidos fins  
 que a presente certidão foi  
 validada no site de origem.  
 Ass:

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 28.484.456/0001-93

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 1.241.120,00
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 1.241.120,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.241.120,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (122.161,82)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (122.161,82)
RECEITA LIQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.118.958,18
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (249.970,23)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (50.000,25)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (11.094,63)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (3.475,56)
(-) IRRF		R\$ (0,00)	R\$ (54,78)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (185.345,01)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 868.987,95
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (329.826,20)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (15.340,46)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (9.220,11)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (6.120,35)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (314.485,74)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R\$ (0,00)	R\$ (117.739,19)
(-) VIAGENS AÉREAS		R\$ (0,00)	R\$ (400,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (6.848,68)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (48.565,70)
(-) BRINDES		R\$ (0,00)	R\$ (3.574,84)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (0,00)	R\$ (34.224,75)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (19.788,41)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (5.924,44)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (0,00)	R\$ (501,95)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (40.635,79)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (800,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (30.611,78)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (4.870,21)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 539.161,75
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.888,78)
(-) CONFRATERNIZAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.888,78)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 535.272,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.51.CB.1A.AF.E1.F6.6A.F9.18.8C.2D.58.0E.66.FB.B9.CB.C4.E0-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

**Prof. Mun. Pres. Dutra/MA**  
 Atesto para os devidos fins  
 que a presente certidão foi  
 validada no site de origem.

Ass.:

Página 1 de 1





## ANÁLISE DE BALANÇO

**Empresa:** COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**CNPJ:** 28.484.456/0001-93


**Período do Balanço:** 01/01/2021 a 31/12/2021

ÍNDICES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA	
<p><b>Liquidez Geral (LG):</b> <math>(AC+ARPL)/(PC+PNC)</math></p> <p><b>Análise:</b> Este índice mede a capacidade global de saldar compromissos e/ou dívidas. Quanto maior o resultado obtido, melhor. O Resultado superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.</p>	<b>6,04</b>
<p><b>Liquidez Corrente (LC):</b> <math>AC/PC</math></p> <p><b>Análise:</b> Este índice indica a capacidade de saldar compromissos de curto prazo. Quanto maior o resultado deste índice, melhor, visto demonstrar disponibilidade de recursos para a empresa. O resultado superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.</p>	<b>6,04</b>
<p><b>Solvência Geral (SG):</b> <math>SG= AT / (PC+PNC)</math></p> <p><b>Análise:</b> O resultado deste índice expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Quanto maior o resultado deste índice, melhor, visto demonstrar disponibilidade de Ativos para a empresa quitar todas as dívidas. O resultado superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.</p>	<b>6,74</b>

Teresina, PI, 01 de setembro de 2022.



**Otto Floss**  
Contador  
CPF: 008.905.543-82  
CRC: PI-012765/O

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
Ass. 



# CRCPI

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PIAUÍ



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Otto Floss
REGISTRO.....	: PI-012765/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.905.543-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 01/09/2022 as 14:53:37.

Válido até: 30/11/2022.

Código de Controle: 268102.

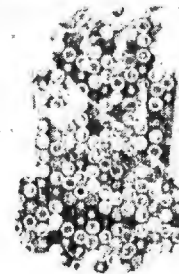
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

Prof. Mun. Pres. Dutra/MA  
Atesto para os devidos fins  
que a presente certidão foi  
validada no site de origem.

Ass.:



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ



O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso **DIREITO** no Campus/Núcleo "POETA TORQUATO NETO" em TERESINA - PI, em 02 de Setembro de 2016, confere o título de **BACHAREL EM DIREITO** a

## TAISA SILVA CAVALCANTE

nascido(a) a 02 de Abril de 1993, nacionalidade Brasileira, naturalidade PEDREIRAS - MARANHÃO, cédula de identidade 191550320012 SSP MA e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 06 de Setembro de 2016.

*Juliana Mayara Coelho de Sousa*

PRO-REITOR(A) DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

*Taísa Silva Cavalcante*

DIPLOMADO(A)

*Neuza Leal de Brito*

REITOR(A)

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original

Ass. *[Assinatura]*



7. SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA FÍSICA DE TERESINA - PI

CEP 64.110-100 - TERESINA - PI - E-MAIL: [registro@uepi.br](mailto:registro@uepi.br) - SITE: [www.uepi.br](http://www.uepi.br) - FONE: (86) 3211-1111

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL DIPLOMA EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 10/01/2022 11:37:36. SERVIDOR(A) 445551 - 8D12 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



*[Assinatura]*

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO  
DIPLOMA REGISTRADO NA FORMA DO PARÁGRAFO 1º DO  
ARTIGO 48 DA LEI. 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

REGISTRO Nº 69 LIVRO Nº 73  
FOLHA Nº 35 REGISTRO ACADÊMICO 1032384  
DATA DE REGISTRO 6/9/2016

*por parte de Cruz de Jesus*

ENCARREGADO(A) DOS REGISTROS

*Stanley Meireles Tavares*

STANLEY MEIRELES TAVARES

CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO

*Maria Adélia Costa Leal*

MARIA ADÉLIA COSTA LEAL

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

RECONHECIMENTO DO CURSO  
CURSO DE DIREITO, RECONHECIDO PELO DECRETO  
ESTADUAL Nº 16.410 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016 E PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

2ª

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL DIPLOMA EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 10/01/2022 11:37:06. SELQ ADA46534 - 74TA CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

*[Assinatura]*

Juliane Mayara Coelho de Sousa - Escrevente Autorizada  
Consulte pelo site digital Teresina-PI



Ass. Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original







Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais  
**Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu***  
**Especialização**



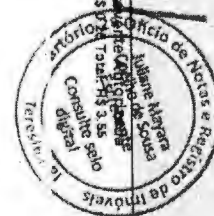
A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação, certifica que Taisa Silva Cavalcante concluiu o curso de Direito Tributário em *14 de maio de 2019*, com carga horária de 360 horas.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2019.

  
 Pró-reitor de Pesquisa e de Pós-graduação

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
 Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
 Ass. 

  
 Reitor



Jiliane Mayora Coelho de Sousa - Estudante  
 Email: R5 2.68 74. R3 0.54 M3: R5 0.07 Selo: R5 0.07  
 7248. R3 3.55



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EXIBIDA NESTAS NOTAS - EM TESTE DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 10/07/2022 11:35:43 Selo ADM5533 - SIBI CONSULTAR EM WWW.PIJUS.BR/portalextra



Área de conhecimento "Ciências Sociais Aplicadas"

Este curso obedece ao disposto da Resolução CNE/CES nº 1 de 08 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação.

O titular deste certificado é de nacionalidade Brasileira, portador da cédula de identidade nº 191550320012 expedida pela SESP - M/A.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS  
Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação  
Programa de Pós-graduação "Lato Sensu"

Certificado registrado nos termos do Artigo 48, §1 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sob o nº 41366/2019 Processo: 3/1063658/2019.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2019.

  
Prof. Felix de Araujo Souza  
Chefe do Centro de Registros Acadêmicos

SECRETARIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE MOVIM. NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E C/DA DA PRAÇA JURÍDICA DE TERESINA

CNPJ 04.018.502/0001-00 FONE: (033) 3224-2199 E-MAIL: cartorio@tjpi.mg.gov.br TEL: www.cartorio.tjpi.mg.gov.br/TJNS017522

Bel. Juliane de Oliveira Sousa - Tabalá Interaja - Portaria nº 3009/2017 - SJP/CGJEXPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL CERTIFICADO DE POS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE.


DIGI FE. Teresina/PI, 10/01/2022 11:36:42.

SELO: ADA45529 - 8U23 CONSULTE EM 

www.tjpi.jus.br/portalextra

  
Juliane Mayara Coelho de Sousa - Escrevente Autônoma  
Escriva. 2019/01/10 11:36:42  
Escr. 2019/01/10 11:36:42  
Teresina, PI

Escritório de Notas e Registro de Imóveis  
Juliane Mayara Coelho de Sousa  
Escrevente Autônoma  
Consulta pelo digital  
Teresina, PI

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. 



MG 055953



# FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

O Diretor da Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getulio Vargas confere a

**TAISA SILVA CAVALCANTE**


Cadastro de Pessoa Física - CPF: 01145034357

Certificado do Curso  
**MBA Executivo em Economia e Gestão: Relações Governamentais**


Nível Especialização (Pós-graduação lato sensu), área de conhecimento Negócios, Administração e Direito, com 444 horas-aula, concluído em 26 de junho de 2021.

São Paulo, 27 de outubro de 2021.



  
Yoshiaki Nakano  
Diretor  
FGV EESP



Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. 

Nome do aluno: Taisa Silva Cavalcante		Registro na instituição: E-332196		
Naturalidade: Pedreiras - MA		Data de nascimento: 02/04/1993	Período de realização do curso: 23/02/2019 a 26/06/2021	
Curso: MBA Executivo em Economia e Gestão: Relações Governamentais		Total de horas-aula cumpridas: 444h	Coeficiente de Rendimento: 9,07	
Disciplina	Docente Responsável	Titulação	H / A	Média Final
Análise de Riscos e Cenários	Mauro Rochlin	Doutor em Economia	24	7,00
Gestão de Marca e Reputação Corporativa	Viviane Regina Mansi	Mestre em Comunicação	24	9,50
Políticas Públicas: formalização, implementação e avaliação	Teresa Cristina de Oliveira Nunes	Doutor em Administração Pública e Governo	24	10,00
Comunicação e Gestão de Crises	Valeria Mandia Café	Especialista em Gestão de Empresas	24	9,50
Direito Constitucional e Administrativo	Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão	Mestre em Direito	24	8,00
Pensamento e Planejamento Estratégico em Relações Governamentais	Rodrigo Martins Navarro de Andrade	Doutor em Administração	24	9,50
Liderança e Influência	Luiz Carlos Becker Junior	Mestre em Administração	24	10,00
Fundamentos Teóricos das Relações Governamentais	Andréa Cristina Oliveira Gozetto	Doutor em Ciências Sociais	24	8,50
Negociações com Governos	Rodrigo Martins Navarro de Andrade	Doutor em Administração	24	9,50
Orçamento e Relações Intergovernamentais	Altemir Gregolin	Mestre em Desenvolvimento, agricultura e Sociedade	24	9,30
Processo Legislativo	Miguel Gerônimo da Nóbrega Netto	Especialista em Processo Legislativo	24	9,30
Sistema Político Brasileiro	Karina Furtado Rodrigues	Doutor em Administração	24	9,10
Sistema Tributário Brasileiro	Leonardo Ogassawara de Araujo Branco	Especialista em Direito Tributário	24	9,00
Relações Internacionais e o Impacto nos Negócios	Mônica Romero Marinho	Mestre em Gestão de Empresas	24	9,00
Ética e Sustentabilidade	Ivanildo Izaias de Macêdo	Mestre em Administração Pública	24	9,00
Fundamentos de Gerenciamento de Projetos	Raphael de Oliveira Albergarias Lopes	Mestre em Administração	24	10,00
Direito Regulatório	Rodrigo Alberto Correia da Silva	Doutor em Ciências Sociais	24	8,00
Gestão Estratégica Da Tecnologia Da Informação	Alexandre Caramelo Pinto	Mestre em Engenharia	36	9,00

Sistema de Avaliação para cada disciplina: - Grau mínimo: 7,00 (escala de 0 a 10) - Frequência/participação mínima: 75,00%

2

\* SERVIDENTE EXTRAJUDICIAL DO REGISTRO DE PROVAS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CPF, DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI  
 BAP Marilayne de Oliveira Sousa - Tabela Tabelada - Portaria nº 3008/2017 - P.J. Nº 003.105.XPCGJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL HISTÓRICO ESCOLAR EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 24/02/2022  
 15:47:14.  
 SEL 0 ADF68243 - MMZE CONSULTE EM  
 www.tjpi.jus.br/portalextra

*Carla Mendes Leal*  
 Lara Lucas Mendes Leal - Escrevente autônoma  
 Encl. R\$ 2,90 T.J: R\$ 0,58 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,22 total: R\$ 3,77

Cartório de Notas de Teresina - PI  
 Conselho de Escreventes Autônomos  
 Lara Lucas Mendes Leal

Ass. *[assinatura]*  
 Prefeitura de Teresina - PI  
 Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original



**FGV**  
 E - 332196





**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**SECRETARIA GERAL**

**CERTIDÃO**

A Secretaria Geral da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCÃO DO PIAUÍ**, **CERTIFICA** que o (a) Advogado (a) **TAISA SILVA CAVALCANTE** é inscrito (a) nos quadros de Advogados desta Seccional por caráter Principal sob o nº **14.871** desde **21/09/2016**. **CERTIFICA**, também, que o (a) mesmo (a) Não sofreu condenação Ético-Disciplinar com trânsito em julgado. **CERTIFICA**, por fim, que encontra-se quite junto a Tesouraria desta Seccional até o exercício de **2022**. Eu, **STHEFFANY MARIA SILVA CARVALHO**, digitei a presente certidão que vai devidamente visada, com validade de 60 (sessenta) dias.

**Teresina (PI), 19 de Janeiro de 2023**

**Raylena Vieira Alencar Soares**

**Secretária-Geral da OAB/PI**

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE: COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, firma estabelecida na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Bairro Jóquei, Teresina – PI, CEP: 64.049-250, inscrita no CNPJ sob o nº 28.484.456/0001-93, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio (a) Dra. **Taisa Silva Cavalcante**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PI sob o nº 14.871, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº 019155032001-2 e órgão emitente SSP-MA e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 011.450.343-57.

**CONTRATADO: GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PI sob o nº 16.831, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral nº 52.834.818-8 e órgão emitente SSP-SP e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 439.573.288-70, com endereço profissional na Rua Sen. Cândido Ferraz, nº 1250, Sala 608, Ed. The Office Tower, Jóquei, Teresina - PI.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Advocacia Tributária, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Cabe ao contratado a responsabilidade técnica com a CONTRATANTE, que tudo fará pelo bom andamento de sua atividade profissional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A carga horária se dará pelo planejamento das horas de trabalho de cada projeto predeterminado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) fixo mensal.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado.

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
Ass. 



Rua Senador Cândido Ferraz,  
1250, Sala 608, Edifício The Office Tower,  
Teresina, Piauí.



86 3025 5020



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME: GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA  
 INSCRIÇÃO: MANOEL BORGES DA CUNHA  
 MARIA OLIVIA DO NASCIMENTO BORGES DA CUNHA  
 NATURALIDADE: SÃO PAULO-SP  
 DATA DE NASCIMENTO: 21/08/1988  
 Nº: 52884618-3 - SSP/PI  
 498.573.288-70  
 66499 de Advogados e Técnicos  
 SIM  
 01 87/03/2018

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14580508

USO OBRIGATORIO  
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
 (Art. 13 da Lei n.º 6.000/64)

SECRETARIA DO PORTADOR  
 Giovana Maria Borges da Cunha

OBSERVAÇÕES

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL CARTEIRA DA OAB EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. OOU FÉ. Tereimé/PI, 20/07/2021 14:41:56  
 SELO: ACH63573 - QLNLR CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalexts

Oziana Silva Sousa - Escritório Autorizado  
 Empl. R\$ 2,68 T: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,05

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
 Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
 Ass.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais  
**Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu***  
**Especialização**



A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação,  
 certifica que **Giovana Maria Borges da Cunha**  
 concluiu o curso de **Direito Tributário**  
 em **22 de agosto de 2020**, com carga horária de 360 horas.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021.

Professor Sérgio de Moraes Hanriot  
 Pró-reitor de Pesquisa e de Pós-graduação



Professor Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães  
 Reitor

PORTAL EXTRAORDINÁRIO DE REGISTRO DE NOTAS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CANCELAMENTO DE TÍTULOS DA PUNTA DE TERESINA-PI

CNPJ 04.048.000/0001-92 - (40) 334-2100 - 6-MAL, cancelado em 01/03/2017 SITE: www.copel.com.br/portal/extraordinario

Bel. Meirylane da Oliveira Sousa - Tabelão Inerina - Portaria nº 288/2017 - PUNTA/CGI/EXPCOJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL CERTIFICADO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 27/01/2022 13:59:34.

SELO ADA699336 - FQ3B CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Raimundo Ferreira de Araujo Sobrinho  
 Escrevente Autorizado

Emol: R\$ 2,68-TJ; R\$ 0,54-MP; R\$ 0,07-Seio: R\$ 0,28 Total: R\$ 3,57

Teresina-PI

Prefeitura Municipal de Pes. Dutra-MA  
 Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
 Ass.

**Área de conhecimento "Ciências Sociais Aplicadas"**

**Este curso obedece ao disposto da Resolução CNE/CES nº 01 de 08 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação.**

**O titular deste certificado é de nacionalidade Brasileira, portador da cédula de identidade nº 52.834.818-8 expedida pela SSP - SP.**




**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS**  
Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação  
Programa de Pós-graduação "Lato Sensu"

Certificado registrado nos termos do Artigo 48, §1 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sob o nº 51443/2021 Processo: 3/1087007/2021.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2021.

  
Prof. Felix de Araujo Souza  
Chefe do Centro de Registros Acadêmicos

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. 



064269



ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO - ATE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO

A Pró-Reitora de Ensino do Centro Universitário Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **Direito** no ano de 2017 e colação de grau no dia 23 de janeiro de 2018, confere o título de **Bacharela em Direito** a **GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA**, de nacionalidade Brasileira, nascida em São Paulo-SP, no dia 21 de setembro de 1995, cédula de identidade nº 528348188 - SSP-SP e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ass. Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atende para fins devidos fins que o presente documento foi conferido com o original

Teresina (PI), 11 de novembro de 2020

Antonieta Lira Silva  
Pró-Reitor (a) de Ensino

Rosanna Doreta Silva  
Secretário (a) Geral

Giovana Maria Borges da Cunha  
Diplomado(a)

**CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO - UNIFSA**

Curso: Bacharelado em Direito  
 Reconhecimento: Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 393 publicada no D.O.U. de 29/05/2008  
 Renovado o Reconhecimento tendo como base a Portaria nº 270 publicada no D.O.U. de 04/04/2017

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO - UNIFSA  
 SECRETARIA GERAL**

Diploma registrado de acordo com competência delegada pelo Ministério da Educação, através da Portaria nº 1.499 de 28 de novembro de 2017.

Registro nº 38                      Livro nº 2  
 Folha nº 12                        Processo nº 5.050/20  
 Data do Registro 04/02/2021

*Antonieta Lira e Silva*  
 Secretária Geral do UNIFSA

Antonieta Lira e Silva  
 Pró-Reitora de Ensino do UNIFSA

Verifique a autenticidade em: <http://www.unifsa.com.br>  
 7be18fe6-8206-e081-fcc8-3ca1f9ac7004

SECRETARIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE NOVOS NÚMOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CARIÓTIPO DA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA  
 CEP: 64.060-007 Teresina - PI Fone: (86) 3244.2165 E-MAIL: cartorio@tjpi.jus.br SITE: www.cartorio.tjpi.jus.br  
 DT: Maurilene de Oliveira Sousa - Tabela Inicial - Portaria nº 2008/2017 - P.01/01/2008

**CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL DIPLOMA EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. Teresina/PI, 27/01/2022 13:59:13.**  
**SELO ADA59931 - P10W - CONSULTE EM**  
**www.tjpi.jus.br/portalexta**

*Raimundo Ferreira de Araujo Sobrinho*  
 Raimundo Ferreira de Araujo Sobrinho - Escrevente Autorizado  
 Empl: R\$ 1,88 - T.J.: R\$ 0,54 - M.P.: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,25 - T.IMP.: R\$ 3,55

Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis  
 Raimundo Ferreira de Araujo Sobrinho  
 Escrevente  
 Consulte selo digital



Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
 Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
 Ass. *[Assinatura]*







**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**SECRETARIA GERAL**

**CERTIDÃO**

A Secretaria Geral da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ**, **CERTIFICA** que o (a) Advogado (a) **GIOVANA MARIA BORGES DA CUNHA** é inscrito (a) nos quadros de Advogados desta Seccional por caráter Principal sob o nº **16.831** desde **26/02/2018**. **CERTIFICA**, também, que o (a) mesmo (a) Não sofreu condenação Ético-Disciplinar com trânsito em julgado. **CERTIFICA**, por fim, que encontra-se quite junto a Tesouraria desta Seccional até o exercício de **2022**. Eu, **STHEFFANY MARIA SILVA CARVALHO**, digitei a presente certidão que vai devidamente visada, com validade de 60 (sessenta) dias.

**Teresina (PI), 19 de Janeiro de 2023**

**Raylena Vieira Alencar Soares**

**Secretária-Geral da OAB/PI**

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. \_\_\_\_\_



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



Atesto para os devidos fins q  
presente documento foi conferido  
o original  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, firma estabelecida na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Bairro: Jóquei, Teresina - PI CEP: 64.049-250, inscrita no CNPJ sob o nº 28.484.456/0001-93 denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio (a) Dra. Taisa Silva Cavalcante, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PI sob o nº 14.871, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº 019155032001-2 e órgão emitente SSP-MA e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 011.450.343-57.

**CONTRATADO:** GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES, CASADO, CONTADOR, inscrito no CPF sob o nº 000.396.333-06, Carteira de Identidade nº 1.953.691 SSP-PI, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Piauí sob o nº 007067/O-4, com endereço profissional na Rua Senador Cândido Ferraz, Edifício The Office Tower, nº 1250, Sala 608, Bairro: Jóquei, CEP: 64.049-250, Teresina-PI.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Advocacia, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Cabe ao contratado a responsabilidade técnica com a CONTRATANTE, que tudo fará pelo bom andamento de sua atividade profissional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A carga horária do CONTRATADO não será superior a 04 (quatro) horas diárias, conforme estabelecido no artigo 20 da Lei 8.906/94. Horário de 13:00 às 17:00 hrs, exceto domingos e feriados.

**CLÁUSULA QUARTA:** Valor a ser pago no êxito por demanda.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato terá vigência de 24 meses, porém havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a contraria, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

**The Office Tower, Sala 608**

RUA. SEN. CÂNDIDO FERRAZ, 1250 - JÓQUEI, TERESINA - PI, 64049-250



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI  
CNPJ nº 04.450.378/0001-90 E INSC. ESTADUAL nº 07.000.000/0001-90  
Rua: Moura de Oliveira Sousa - Taboão Iaterina - Porsina nº 300A/2017 - P/JPIC/EXPC/01

2º

VERIFICAR QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXIBIDA NESTA NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA/PI, 16/03/2022 11:37:33. ELO: ADF79395 - 7BK6 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



*Aline Mara*

Aline Mara Santos de Carvalho - Escrevente Autorizado  
vol. R\$ 2,90 T.J: R\$ 0,58 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,81



Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
Ass. *[Handwritten Signature]*



Teresina - PI, 28/08/2019



*Taísa Silva Cavalcante*

TAISA SILVA CAVALCANTE

*Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães*

GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL CONTRATADO DE PRESTACAO DE SERVICOS EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA/PI, 16/03/2022 11:37:48. SELO ADE79398. FOLIO CONSULTA EM www.tjpi.jus.br/portalextra

*Almeida*

Almeida Maria Saneles de Carvalho - Escrevente Autorizada  
Emp. R\$ 2,00 T.J. R\$ 0,80 MP: R\$ 0,10 Sel. R\$ 0,26 Total: R\$ 3,16

2

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE TAISA SILVA CAVALCANTE QUE ASSINA PELA EMPRESA COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS CONTRATO ARQUIVADO EM 06/02/2020. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 06/02/2020 08:50:40. SELO AAS98158 - LDRJ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

*Filipe Emerito Araujo*

FILIFE EMÉRITO ARAÚJO - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Emp. R\$ 4,02 T.J. R\$ 0,80 MP: R\$ 0,10 Sel. R\$ 0,26 Total: R\$ 5,18

2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis - Teresina-PI  
Filipe Emerito Araujo - Escrevente  
Consulte selo digital  
Teresina-PI

2

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 06/02/2020 08:52:52. SELO AAS99888 - LDRJ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

*Filipe Emerito Araujo*

FILIFE EMÉRITO ARAÚJO - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Emp. R\$ 4,02 T.J. R\$ 0,80 MP: R\$ 0,10 Sel. R\$ 0,26 Total: R\$ 5,18

2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis - Teresina-PI  
Filipe Emerito Araujo - Escrevente  
Consulte selo digital  
Teresina-PI

Pres. Dutra-MA  
Ass. de Apoio Administrativo  
Ass. de Apoio Jurídico  
Ass. de Apoio Financeiro  
Ass. de Apoio de TI  
Ass. de Apoio de Comunicação  
Ass. de Apoio de Segurança



## 1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE: COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, firma estabelecida na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Bairro: Jóquei, Teresina – PI CEP: 64.049-250, inscrita no CNPJ sob o nº 28.484.456/0001-93 denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio (a) Dra. **Taisa Silva Cavalcante**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PI sob o nº 14.871, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº 019155032001-2 e órgão emitente SSP-MA e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 011.450.343-57.

**CONTRATADO: GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES**, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 000.396.333-06, Carteira de Identidade nº 1.953.691 SSP-PI, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Piauí sob o nº 007067/O-4, com endereço profissional na Rua Senador Cândido Ferraz, Edifício The Office Tower, nº 1250, Sala 608, Bairro: Jóquei, CEP: 64.049-250, Teresina-PI.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Advocacia Tributária, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Cabe ao contratado a responsabilidade técnica com a CONTRATANTE, que tudo fará pelo bom andamento de sua atividade profissional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A carga horária se dará pelo planejamento das horas de trabalho de cada projeto predeterminado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Valor a ser pago no êxito por demanda.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado.

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-PI  
Atesto para os devidos fins que  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. 





# Transcrição Interina



SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA/PI  
2

ATTESTO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPROGRÁFICA  
LORIDA CONFERE COM O ORIGINAL 1º ADITIVO  
RESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST.  
VERDADE, DOU FÉ, Teresina/PI, 10/01/2022 11:52:07.  
LO ADA45622 - 1BWS CONSULTE EM  
/w.tjpi.jus.br/portalextra



ane Mayara Coelho de Sousa - Escrevente Autorizada  
I. R\$ 2,68 Tj: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55

Prefeitura Município de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass.



**Couto & Cavalcante**  
Sociedade de Advogados



**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

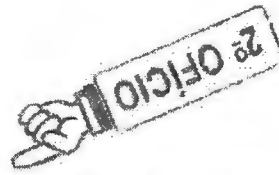
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Teresina - PI, 13 de Maio de 2021.

*Taísa Silva Cavalcante*

TAISA SILVA CAVALCANTE

CONTRATANTE



*Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães*

GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
Ass. *[Assinatura]*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARÃES. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 20/07/2021 14:36:06. SELO ACH63535 - XEU2 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

*[Assinatura]*

Oziana Silva Sousa - Escrevente Autorizada  
Emel: R\$ 4.10 T.J: R\$ 0.83 MP: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.26

2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis  
Teresina-PI

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE TAISA SILVA CAVALCANTE QUE ASSINA PELA EMPRESA COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CONTRATO ARQUIVADO EM 06/02/2020 EM TEST. DOU FE. Teresina/PI, 16/03/2021 15:26:47. SELO A.C.7.3239 - KG48 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

2º Ofício de Imóveis  
Edição Graciano de Almeida Júnior - Escrevente Autorizada  
Emel: R\$ 4.16 T.J: R\$ 0.84 MP: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 5.36



Rua Senador Cândido Ferraz,  
1250, Sala 608, Edifício The Office Tower,  
Teresina, Piauí.



86 3025 5020



SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVA DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI  
2022 (Site: 10072024-2199 - E-MAIL: c@tjpi.jus.br) S/E: www.cartorio.tjpi.jus.br / CNIS 67181-2  
R. Manoel de Oliveira Souza - Taboella Interina - Poço das Antas nº 3004/2017 - P.J.P.H.C.G.U.E.X.P.C.G. 2

ATTESTO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPROGRÁFICA  
DECLARADA CONFERE COM O ORIGINAL 1º ADITIVO  
PRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TESTE  
A VERDADE. DOU FÉ, Teresina/PI, 10/01/2022 11:52:08  
ELO ADA45623 - R603 CONSULTE EM  
www.tjpi.jus.br/portalexta



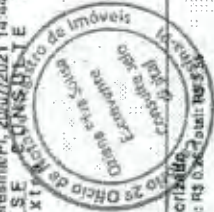
*Mayara*

Ilane Mayara Coelho de Sousa - Escrevente Autorizada  
cot. R\$ 2,68 TJ: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,20 T: R\$ 3,55



Prefeitura Municipal de Pres. Dutra  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass.





Dziliana Silva Sousa - Escrivã Autocráfica  
Emp. nº 2.68 T.J. nº 0.84 MP. nº 0.07. Selo: nº 0.00.0001



**CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA - CEUT**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E JURÍDICAS DE TERESINA**  
**PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO**



Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesta para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass: \_\_\_\_\_

Pós-Graduação "Lato Sensu"  
Certificamos que

**Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães**  
Concluiu o Curso de Especialização em  
**Perícia e Auditoria Contábil**



do Programa de Especialização de Pós-Graduação "Lato Sensu", criado e regulamentado pela Resolução  
CONSUIP Nº 2 de 20 de março de 2006 do Conselho Superior da Faculdade - CEUT, de acordo com a Resolução nº 01/2007, da Câmara  
de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, ministrado no período de 02/04/2006 a 17/03/2007 pela Faculdade de  
Ciências Humanas e Jurídicas de Teresina, credenciada pelo Decreto Presidencial de 15 de setembro de 1994, publicado no Diário  
Oficial da União de 16 de setembro de 1994.

Teresina(PI), 17 de abril de 2008.

Diretor Geral da Faculdade CEUT

Diretor(a) da Pós-Graduação

Coordenador(a) do Curso

# HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães

Curso: Especialização em Perícia e Auditoria Contábil

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	MÉDIA	DOCENTES	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO
Metodologia da Pesquisa	36	10,0	Samantha Castelo Branco R. Carvalho	Doutora	Metodista - SP
Métodos Quantitativos	30	9,3	José Ribamar M. Menezes	Mestre	UFPE
Contabilidade Avançada	30	10,0	Enéas Fonsêca Pinho	Especialista	UFPI
Auditoria Interna	30	9,0	William Attie	Especialista	FMU
Auditoria Pública	30	9,0	Jessé Gomes Dias	Mestre	UNIGRANRI
Auditoria Independente	30	8,5	William Attie	Especialista	FMU
Prática de Auditoria	30	8,0	Ricardo Augusto dos Santos Ribeiro	Mestre	UNB - DF
Organização Judiciária e Processo Judicial	24	10,0	Eduardo Albuquerque Rodrigues Diniz	Especialista	UFC - CE
Perícia I	24	10,0	Antônio Gomes das Neves	Especialista	CESVALE
Perícia II	45	9,5	Antônio Gomes das Neves	Especialista	CESVALE
Metodologia do Ensino Superior	30	9,5	Antônia Osima Lopes	Mestre	UNICAMP
Mediação e Arbitragem	24	10,0	Danyelle Bandeira de Melo	Mestre	UNIFOR - CE
TCC	90	9,5	-	-	-

TCC: "PERÍCIA CONTÁBIL: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO NA APURAÇÃO DE HAVERES EM PROCESSOS JUDICIAIS"

MEDIA GLOBAL: 9,4

CARGA HORÁRIA TOTAL: 453 h/a

REGISTRO: PROCESSO Nº 2266/2008

LIVRO: 01 PÁGINA: 23

NÚMERO DO CERTIFICADO: 05

CRITÉRIO DE CONCESSÃO DOS CERTIFICADOS: Os critérios adotados para avaliação do aproveitamento do aluno foram:

a) para a assiduidade: frequência mínima de 75%;

b) para a eficiência: participação efetiva nas atividades das disciplinas

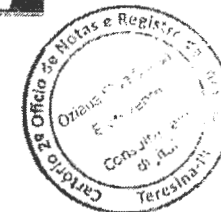
Foi considerado aprovado o aluno que obteve conceito igual ou superior a 7,0 (sete pontos) na avaliação final das disciplinas e comparecimento igual ou superior a 75% das atividades.

Prefeitura Municipal de Picos - Picos - PI  
 Acesso para os devidos fins. Este documento foi conferido com o original.

2ª SERVIDORIA EXTRAORDINÁRIA DE REGISTRO DE BOLETA, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DA PESSOA FÍSICA DE TERESINA-PI

CEP 64.040-502 Fone: (86) 3324-2199 E-MAIL: carac@tjpi.jus.br Site: www.tjpi.jus.br/portalextra/contato/1315-07753-2  
 Bel' Maizylene de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3908/2017 - PJMP/ICJ/EXPCOJ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL VERSO DO CERTIFICADO EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 20/07/2021 14:46:16.  
 SELO ACH63609 - J6M0 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra





CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA - CEUT

Curso: Ciências Contábeis  
Reconhecimento: Portaria 390, publicada no DOU de 06/03/2001

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA - DAA

Diploma registrado de acordo com competência delegada pela Diretoria de Assuntos Universitários do MEC, Portaria 125 de 09 de março de 1972.

Registro nº 1311 Livro nº 1  
Folha nº 666 Processo nº 1545/07  
Data do Registro 16/05/2007

*[Assinatura]*  
Diretor(a) de Administração Acadêmica da UFPI

Honório José Nunes Bona  
Diretor Geral da Faculdade CEUT

Prefeitura Municipal de Pes. Dutra-MA  
Atento para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ  
Registado em 15/04/08  
Assinado por Antônio Gomes dos Santos  
Presidente do CRI - PI

7ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI  
CEUT 04/048/2007 (Rev. 1/05) 23/07/2007 E MAIL: cana@hiep.org.br Fone: 3111 www.ceut.org.br/controle.com.br/ONS 01/21/2  
Bols. Marlyliane da Oliveira Sousa - Tabela Interina - Portaria nº 3008/2007 - P.J/PJGG/JEXPCGJ  
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL VERSO DO DIPLOMA EXIBIDA NESTAS NOTAS - EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI: 20/07/2007  
14:46:27  
SELO ACH53B32 - URGK CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra  
Oziana Silva Sousa - Escrevente Autorizado  
Emol. R\$ 2.68 T.J: R\$ 0.54 MP: R\$ 0.07 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 3.55

Cartório Z.º Ofício de Notas  
Oziana Silva Sousa  
Escrevente  
Consultar em  
tjpi  
Teresina-PI





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.


**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARAES
REGISTRO.....	: PI-007067/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.396.333-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 26/01/2023 as 13:50:04.  
Válido até: 26/04/2023.  
Código de Controle: 204042.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

Prof. Mun. Prof. Extra/RA  
Atesto para os devidos fins  
que a presente certidão foi  
validada no site de origem.  
Ass: 



SAS – Quadra 5 – Bloco J – Edifício CFC  
Brasília/DF – 70070-920  
Telefone: (61) 3314-9600  
www.cfc.org.br

**CERTIDÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PERITOS CONTÁBEIS – CNPC**

Nome:	GUILHERME VALDEREDO BARBOSA GUIMARAES
Registro CNPC Nº:	1921
CRC Nº:	PI-007067/O
CPF:	000.396.333-06

**FINALIDADE:** Atendimento ao Art. 156, §§§ 1º, 2º e 3º; Art 465, §2º, inciso II do Código de Processo Civil e a Resolução CFC n.º 1.502/16 (CNPC)

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CERTIFICA, para os devidos fins, que o(a) contador(a) acima identificado(a) está inscrito(a) no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) com habilitação para as seguintes áreas de atuação:

**Contábil; Avaliação de empresas; Financeira; Recuperação Judicial e Falência; Trabalhista; Tributária; Outras.**

Emitida em: 26/01/2023

Situação cadastral em: 26/01/2023

Certidão válida por 90 (noventa) dias

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço

<https://www1.cfc.org.br/sisweb/Registro/ValidarCertidaoCnpc>

Código de controle da Certidão: 3a5568fd534449989494cd1f895d6d4a

Prof. Mun. Proc. Dutra/MA  
Atesto para os devidos fins  
que a presente certidão foi  
validada no site de origem.  
Ass.:

**CADASTRO NACIONAL DE PERITOS CONTÁBEIS - CNPC**



## DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE "BAIXO RISCO A"

Declaramos para os devidos fins, em especial junto aos órgãos licenciadores do Município de Teresina, com base no art. 2º, inciso I, e no Anexo I, ambos da Resolução CGSIM Nº 51, de 11 de junho de 2019, e com base no art. 1º, § 6º, e no art. 3º, inciso I, da Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que consta(m) no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC da empresa COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ - 28.484.456/0001-93, Inscrição Municipal Nº 4908430, estabelecida à RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, Nº 1250, Bairro JOQUEI, o(s) CNAE(s) de nº(s):

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	6811-7/01	Serviços advocatícios

os quais são classificados como atividades de "BAIXO RISCO A", conforme o Anexo I da citada Resolução CGSIM Nº 51/2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, desde que atendidos os demais requisitos previstos nas legislações vigentes.

Declaramos, ainda, que a fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput do art. 3º da citada Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

Teresina, 18 de Janeiro de 2023

Pref. Mun. Pres. Dutra/MA  
Atesto para os devidos fins  
que a presente certidão foi  
validada no site de origem.

Código de Autenticidade

ba46641ed0fa94235815d583f1e325bd7a



26 de dezembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 85f3655d5a8d7a4300465be56d9d1dc

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE VINCULO DO CANDIDATO

Declaro para os devidos fins que o Sr (a)

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ TÍTULO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

LOCAL ONDE TRABALHA OU ESTUDA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:

- representantes do Poder Executivo Municipal / Secretaria Municipal de Educação;
- representante dos professores das escolas públicas municipais;
- representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- representante das servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- representantes dos estudantes da educação básica pública;
- representante das sociedade civil organizada;
- representante do Conselho Tutelar;

26 de dezembro de 2022

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO SEGUIMENTO

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: 55bb1ee6fd8102de0566b8b27cdf1e95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 P. Q. G. OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.621/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 073/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria de Saúde resolve registrar os preços da empresa P. Q. G. OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 23.777.975/0001-26 situada na Rua Raimundo Jorge, nº. 31 Bairros Canoeiros Grajaú/MA, CEP 65.940-000, valor total R\$ 1.082.950,00 (um milhão oitenta e dois mil novecentos e cinquenta reais), cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINA DIÁRIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAJAU/MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 14 de dezembro de 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 HELIO C. NUNES JUNIOR - CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7870/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 079/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Sec. de Adm. Planej e Gestão de resolve registrar os preços da empresa J. HELIO C. NUNES JUNIOR - CONSTRUÇÃO CNPJ sob o nº. 17.281.869/0001-54, situada na Rua Humberto de Campos, 211, Canoeiro - GRAJAU/MA, valor total R\$ 1.752.537,00 (um milhão setecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais), cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU/MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 16 de dezembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 4804240b0d1be412f449cf878c5ff799

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2021 COUTO & CAVALCANTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2021 REF.: Processo nº 8369/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAU (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 155/2021, firmado entre as partes, em 10/12/2021 - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido pelo período de 10 de dezembro de 2022 até a data de 10 de dezembro de 2023 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 34 00 04.122.0008.2367.0000 3.3.90.39.00 - BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 155/2021, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e TAISA SILVA CAVALCANTE, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 30 de novembro de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: a10ce336912f1194010fbff14fec171



EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 37.1/2020 NEOLOG EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 37.1/2020/PMG - REF.: Processo ADM Principal nº 986/2020 - Processo ADM 6604/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PMG/MA e NEOLOG TECNOLOGIA LTDA (CNPJ) sob o nº. 15.146.573/0001-03) - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, em 25/03/2020 - DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 09 (nove) meses a partir da data de 30 de setembro de 2022 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2175.0000 3.3.90.39.00; 12.361.0019.2017.0000 3.3.90.39.00; 12.361.0011.2346.0000 3.3.90.39.00 - BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº: 37.1/2020, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: PEDRO BAROS LIMA - Secretário Municipal - pela CONTRATANTE e JOSÉ RIBAMAR DA SILVA BARROS, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 27







 <p><b>Prefeitura do Município de Teresina</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>	Número da Nota <b>00000359</b>	
	Data e Hora de Emissão <b>09/01/2023 16:43:25</b>	
	Código de Verificação <b>7c3bf4d2</b>	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
 CPF/CNPJ: **28.484.456/0001-93** Inscrição Municipal: **490843-0**  
 Endereço: **RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, Nº1250 - PAVIMENTO: EDIF;SALA: 608;COMP - BAIRRO JOQUEI - CEP:64049-250**  
 Município: **TERESINA** UF: **PI**

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU**  
 CPF/CNPJ: **06.377.063/0001-48**  
 Endereço: **RUA RUA FREI BENJAMIN BORNOS, Nº05 - BAIRRO CENTRO - CEP:65940-000**  
 Município: **GRAJAU** UF: **MA** E-mail: **tributos@grajau.ma.gov.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Descrição:**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021  
 PROCESSO Nº 8369/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E ACESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS DE TRABALHO, AUDITORIA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ATUALIZAÇÃO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, IMPLANTAÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA VISANDO O INCREMENTO DA RECEITA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GRAJAU, NO ESTADO DO MARANHÃO.

DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA: 1649-3

CONTA: 75.133-2

BANCO DO BRASIL

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	34000,00	34.000,00

**DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 34.000,00**

Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ *</b>	Alíquota: <b>*</b>	Valor do ISS: <b>R\$ *</b>
--	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência da Nota Fiscal: **01/2023**

Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**

Prestador optante Simples Nacional

CNAE: **691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS**

Serviço: **1713 - Advocacia.**


Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Incidência: **TERESINA/PI**

Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

**Prof. Mun. Pres. Dutra/MA**  
**Atesto para os devidos fins**  
**que a presente certidão foi**  
**validada no site de origem.**

Ass.: 



Id:12525E770205695D



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ  
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90  
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2022  
CPL/URUCUÍ

PARTES-PRIMEIRO PARTÍCIPE: MUNICIPIO DE URUCUÍ - PI.

SEGUNDO PARTÍCIPE: MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA - PI.

OBJETO: O PRIMEIRO PARTÍCIPE autoriza o SEGUNDO PARTÍCIPE (carona), a utilizar a Ata de Registro de Preços nº 104/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2021, de acordo com a apresentação de demanda, quadro de pedido nos limites de quantitativos emitidos por esta CPL, ficando restrita ao limite legal de adesão e vinculada ao presente Termo, na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados e de acordo com as regras estabelecidas em Edital e na própria Ata, que segue em anexo, que fica vinculado ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

VIGÊNCIA: 23/07/2021 À 23/07/2022.

BASE LEGAL: Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005/2017, de 02/01/2017, à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e à Lei nº 10.520/02, onde se compromete a realizar o tramite que lhe é devido, bem como, a produção de todas as peças comprobatórias de sua situação.

ASSINAM: Francisco Wagner Pires Coelho (Prefeito Municipal de Uruçuí - PI) CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO BRAGA - (Prefeito Municipal de Santa Filomena - PI).

Id:13B5A3EF5F8F6580



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ  
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90  
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2020

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 398/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI

CONTRATADA: COUTO &amp; CAVALCANTE SOCIEDADE DE

ADVOGADOS; CNPJ Nº 28.484.456/0001-93

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2022.

ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRATANTE) E  
TAISA SILVA CAVALCANTE (CONTRATADA)

José Leanon Alencar da Luz  
Presidente da CPL

Id:0CC548958BDD6961



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ  
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90  
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL  
Processo Administrativo Nº 02402/2022

## AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, torna público o resultado do JULGAMENTO das habilitações apresentadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022-CPL, Processo Administrativo nº 2402/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia, para a Reforma da Drenagem do Estádio "MARRECÃO" na Zona Urbana de Uruçuí-PI, Conforme Projeto, no regime de empacitada por PREÇO UNITÁRIO.

**HABILITAR** para a fase seguinte do certame, por atenderem a todas as exigências do instrumento convocatório, as Habilitações das empresas:

- J W SOUSA LIMA EIRELI - EPP, CNPJ nº 08.672.027/0001-32;
- VERTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ Nº 17.982.389/001-10.

**INABILITAR** para a fase seguinte do certame, por não atenderem a todas as exigências do instrumento convocatório, as habilitações das empresas:

- EBZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 45.355.401/0001-85;
- L & J CONSTRUCAO LTDA - ME, CNPJ Nº 44.857.891/0001-14.

Uruçuí - PI, 13 de junho de 2022.

José Leanon Alencar da Luz  
Presidente - CPL

Erivaldo Costa Lima  
Membro da CPL

Giuseppe Soares de França  
Membro da CPL

Id:0CC548958BDD6D3D



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ  
CNPJ: 06.985.832/0001-90  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PORTARIA Nº 048/2022 - SEGOV

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 66 incisos VI, resolve:

## NOMEAR

Art. 1º ODEZIA CARNEIRO DE BOUSA, CPF: 941.819.163-72, para exercer o cargo de Aneamar I, Junta à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Uruçuí - PI, no décimo quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

Francisco Wagner Pires Coelho  
PREFEITO MUNICIPAL

Numeração, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios.  
Edição \_\_\_\_\_, que circula no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Praça Dep. Sebastião Leal, 2 - Centro  
Uruçuí - PI - CEP: 06.985-000  
www.terresmunicipais.org



<p><b>Prefeitura do Município de Teresina</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>	Número da Nota <b>00000352</b>											
	Data e Hora de Emissão <b>20/12/2022 11:58:53</b>											
	Código de Verificação <b>1225801f</b>											
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>												
Nome/Razão Social: <b>COUTO &amp; CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b> CPF/CNPJ: <b>28.484.456/0001-93</b> Inscrição Municipal: <b>490843-0</b> Endereço: <b>RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, Nº1250 - PAVIMENTO: EDIF;SALA: 608;COMP - BAIRRO JOQUEI - CEP:64049-250</b> Município: <b>TERESINA</b> UF: <b>PI</b>												
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>												
Nome/Razão Social: <b>MUNICÍPIO DE URUCUÍ</b> CPF/CNPJ: <b>06.985.832/0001-90</b> Endereço: <b>PRACA DEPUTADO SEBASTIÃO LEAL, Nº02 - BAIRRO CENTRO - CEP:64860-000</b> Município: <b>URUCUI</b> UF: <b>PI</b> E-mail: <b>cplurucui@gmail.com</b>												
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>												
Descrição: SERVIÇOS DE ADVOCACIA												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável SIM</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS</td> <td>1</td> <td>24000,00</td> <td>24.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	24000,00	24.000,00		
Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$								
SIM	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	24000,00	24.000,00								
<b>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>												
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (1,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>								
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 24.000,00</b>												
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ *</b>	Aliquota: <b>*</b>	Valor do ISS: <b>R\$ *</b>									
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>												
Mês de Competência da Nota Fiscal: <b>12/2022</b>		Tributação: <b>TRIBUTÁVEL S.N.</b>										
Local da Prestação do Serviço: <b>TERESINA/PI</b>		Incidência: <b>TERESINA/PI</b>										
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: <b>ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</b>										
CNAE: <b>691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS</b>												
Serviço: <b>1713 - Advocacia.</b>												
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA												

**Pref. Mun. Pres. Dutra/MA**  
 Atesto para os devidos fins  
 que a presente certidão foi  
 validada no site de origem.  
 Ass: \_\_\_\_\_



<p><b>Prefeitura do Município de Teresina</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>	Número da Nota <b>00000341</b>	
	Data e Hora de Emissão <b>01/12/2022 09:59:22</b>	
	Código de Verificação <b>a253221b</b>	
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		
Nome/Razão Social: <b>COUTO &amp; CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b> CPF/CNPJ: <b>28.484.456/0001-93</b> Inscrição Municipal: <b>490843-0</b> Endereço: <b>RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, Nº1250 - PAVIMENTO: EDIF;SALA: 608;COMP - BAIRRO JOQUEI - CEP:64049-250</b> Município: <b>TERESINA</b> UF: <b>PI</b>		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>		
Nome/Razão Social: <b>MUNICÍPIO DE URUCUI</b> CPF/CNPJ: <b>06.985.832/0001-90</b> Endereço: <b>PRACA DEPUTADO SEBASTIÃO LEAL, Nº02 - BAIRRO CENTRO - CEP:64860-000</b> Município: <b>URUCUI</b> UF: <b>PI</b> E-mail: <b>cplurucui@gmail.com</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
Descrição: SERVIÇOS DE ADVOCACIA		
Tributável SIM	Item SERVIÇOS ADVOCATICIOS	Qtde 1
		Unitário R\$ 24000,00
		Total R\$ 24.000,00
<b>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>		
PTS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 24.000,00</b>		
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ *</b>	Alíquota: <b>*</b>
		Valor do ISS: <b>R\$ *</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>		
Mês de Competência da Nota Fiscal: <b>12/2022</b>		Tributação: <b>TRIBUTÁVEL S.N.</b>
Local da Prestação do Serviço: <b>TERESINA/PI</b>		Incidência: <b>TERESINA/PI</b>
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: <b>ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</b>
CNAE: <b>691170100 - SERVIÇOS ADVOCATICIOS</b>		
Serviço: <b>1713 - Advocacia.</b>		
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA		

**Prof. Mun. Pres. Dutra/MA**  
 Atesto para os devidos fins  
 que a presente certidão foi  
 validada no site de origem.  
 Ass.:



 <p><b>Prefeitura do Município de Teresina</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>	Número da Nota <b>00000330</b>											
	Data e Hora de Emissão <b>01/11/2022 09:33:20</b>											
	Código de Verificação <b>2f19f6cf</b>											
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>												
Nome/Razão Social: <b>COUTO &amp; CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b> CPF/CNPJ: <b>28.484.456/0001-93</b> Inscrição Municipal: <b>490843-0</b> Endereço: <b>RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, Nº1250 - PAVIMENTO: EDIF;SALA: 608;COMP - BAIRRO JOQUEI - CEP:64049-250</b> Município: <b>TERESINA</b> UF: <b>PI</b>												
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>												
Nome/Razão Social: <b>MUNICÍPIO DE URUCUI</b> CPF/CNPJ: <b>06.985.832/0001-90</b> Endereço: <b>PRACA DEPUTADO SEBASTIÃO LEAL, Nº02 - BAIRRO CENTRO - CEP:64860-000</b> Município: <b>URUCUI</b> UF: <b>PI</b> E-mail: <b>cplurucui@gmail.com</b>												
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>												
Descrição: SERVIÇOS DE ADVOCACIA												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS</td> <td>1</td> <td>24000,00</td> <td>24.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	24000,00	24.000,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$								
SIM	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	24000,00	24.000,00								
<b>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>												
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>								
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 24.000,00</b>												
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ *</b>	Aliquota: <b>*</b>	Valor do ISS: <b>R\$ *</b>									
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>												
Mês de Competência da Nota Fiscal: <b>11/2022</b>		Tributação: <b>TRIBUTÁVEL S.N.</b>										
Local da Prestação do Serviço: <b>TERESINA/PI</b>		Incidência: <b>TERESINA/PI</b>										
Prestador optante Simples Nacional:		Recolhimento: <b>ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</b>										
CNAE: <b>691170100 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS</b>												
Serviço: <b>1713 - Advocacia.</b>												
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA												

Prof. Mun. Pres. Dutra/MA  
 Atesto para os devidos fins  
 que a presente certidão foi  
 validada no site de origem.

Ass. : 

# Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



**Nome do Prefeito**  
**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
**Nome do Vice-prefeito**  
**ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO**

**Responsável Técnico**  
**GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA**  
**Email: dom@barradocorda.ma.gov.br**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2022


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1955/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 314/2021 – Processo Inexigibilidade nº. 06/2021. CONTRATADA: COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 28.484.458/0001-83. Objeto de aditivo: contratação de escritório para prestação de serviços de consultoria administrativa e assessoria jurídica tributária, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Prazo: terceiro termo aditivo, alterando o prazo de vigência de 15 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2022, para 15 de outubro de 2021 e 15 de janeiro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de outubro de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslane Almeida  
Código de identificação: 1322f5033dc67d28dc6300d4789bfecad17407ab


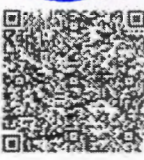
## RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 125/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2275/2022 – BARRA DO CORDA/MA.


Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 10 de outubro de 2022, edição 355, página 02, onde se ler: Valor Global: R\$ 18.365.354,34 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Leia-se: Valor Global: R\$ 18.377.025,64 (Dezoito milhões, trezentos e setenta e sete mil, vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Barra do Corda – MA, 14 de outubro de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira (Catral, Pregoeira do município).

Autor: Gyslane Almeida  
Código de identificação: a5e730003475074e34d09d40c883fced10a133

Pref. Mun. Pres. Dutra/MA  
Atesto para os devidos fins  
que a presente certidão foi  
validada no site de origem.  
Ass: 



 <p><b>Prefeitura do Município de Teresina</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>	Número da Nota <b>00000360</b>							
	Data e Hora de Emissão <b>16/01/2023 13:41:02</b>							
	Código de Verificação <b>25887832</b>							
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>								
Nome/Razão Social: <b>COUTO &amp; CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b> CPF/CNPJ: <b>28.484.456/0001-93</b> Inscrição Municipal: <b>490843-0</b> Endereço: <b>RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, Nº1250 - PAVIMENTO: EDIF;SALA: 608;COMP - BAIRRO JOQUEI - CEP:64049-250</b> Município: <b>TERESINA</b> UF: <b>PI</b>								
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>								
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA DE BARRA DO CORDA</b> CPF/CNPJ: <b>06.769.798/0001-17</b> Endereço: <b>RUA ISAAC MARTINS, Nº297 - BAIRRO CENTRO - CEP:65950-000</b> Município: <b>BARRA DO CORDA</b> UF: <b>MA</b> E-mail: <b>setordecomprasbdc@gmail.com</b>								
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>								
Descrição: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.955/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 314/2021 EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04/2022 CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E ACESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, NO ESTADO DO MARANHÃO.								
Tributável <b>SIM</b>	Item <b>SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>60000,00</td> <td>60.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	1	60000,00	60.000,00
Qtde	Unitário R\$	Total R\$						
1	60000,00	60.000,00						
<b>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>								
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>						
		IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>						
CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>								
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 60.000,00</b>								
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ *</b>	Aliquota: <b>*</b>						
		Valor do ISS: <b>R\$ *</b>						
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>								
Mês de Competência da Nota Fiscal: <b>01/2023</b>	Tributação: <b>TRIBUTÁVEL S.N.</b>							
Local da Prestação do Serviço: <b>TERESINA/PI</b>	Incidência: <b>TERESINA/PI</b>							
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: <b>ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</b>							
CNAE: <b>691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS</b>								
Serviço: <b>1713 - Advocacia.</b>								
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA								

**Prof. Mun. Pres. Dutra/MA**  
 Atesto para os devidos fins  
 que a presente certidão foi  
 validada no site de origem.  
 Ass.: 





<p><b>Prefeitura do Município de Teresina</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>	Número da Nota <b>00000356</b>	
	Data e Hora de Emissão <b>26/12/2022 17:31:41</b>	
	Código de Verificação <b>cc64c957</b>	
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		
Nome/Razão Social: <b>COUTO &amp; CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b> CPF/CNPJ: <b>28.484.456/0001-93</b> Inscrição Municipal: <b>490843-0</b> Endereço: <b>RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, Nº1250 - PAVIMENTO: EDIF;SALA: 608;COMP - BAIRRO JOQUEI - CEP:64049-250</b> Município: <b>TERESINA</b> UF: <b>PI</b>		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>		
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA DE BARRA DO CORDA</b> CPF/CNPJ: <b>06.769.798/0001-17</b> Endereço: <b>RUA ISAAC MARTINS, Nº297 - BAIRRO CENTRO - CEP:65950-000</b> Município: <b>BARRA DO CORDA</b> UF: <b>MA</b> E-mail: <b>setordecomprasbdc@gmail.com</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
Descrição: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.955/2021 EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 314/2021 EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04/2022 CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E ACESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, NO ESTADO DO MARANHÃO.		
Tributável <b>SIM</b>	Item <b>SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS</b>	Qtde <b>1</b>
		Unitário R\$ <b>60000,00</b>
		Total R\$ <b>60.000,00</b>
<b>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>		
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 60.000,00</b>		
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ *</b>	Aliquota: <b>*</b>
		Valor do ISS: <b>R\$ *</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>		
Mês de Competência da Nota Fiscal: <b>12/2022</b>	Tributação: <b>TRIBUTÁVEL S.N.</b>	
Local da Prestação do Serviço: <b>TERESINA/PI</b>	Incidência: <b>TERESINA/PI</b>	
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: <b>ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</b>	
CNAE: <b>691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS</b>		
Serviço: <b>1713 - Advocacia.</b>		
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA		

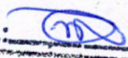
Prof. Mun. Pres. Dutra/MA  
 Atesto para os devidos fins  
 que a presente certidão foi  
 validada no site de origem.

Ass.:





 <p><b>Prefeitura do Município de Teresina</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>	Número da Nota <b>00000336</b>						
	Data e Hora de Emissão <b>10/11/2022 09:40:58</b>						
	Código de Verificação <b>841272cc</b>						
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>							
Nome/Razão Social: <b>COUTO &amp; CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b> CPF/CNPJ: <b>28.484.456/0001-93</b> Inscrição Municipal: <b>490843-0</b> Endereço: <b>RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, Nº1250 - PAVIMENTO: EDIF;SALA: 608;COMP - BAIRRO JOQUEI - CEP:64049-250</b> Município: <b>TERESINA</b> UF: <b>PI</b>							
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>							
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA DE BARRA DO CORDA</b> CPF/CNPJ: <b>06.769.798/0001-17</b> Endereço: <b>RUA ISAAC MARTINS, Nº297 - BAIRRO CENTRO - CEP:65950-000</b> Município: <b>BARRA DO CORDA</b> UF: <b>MA</b> E-mail: <b>setordecomprasbdc@gmail.com</b>							
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>							
<b>Descrição:</b> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.955/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 314/2021 EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04/2022 CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E ACESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, NO ESTADO DO MARANHÃO							
Tributável <b>SIM</b>	Item <b>SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS</b>	Qtde <b>1</b>	Unitário R\$ <b>60000,00</b>	Total R\$ <b>60.000,00</b>			
<b>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>							
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>			
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 60.000,00</b>							
Valor Total das Deduções:	<b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo:	<b>R\$ *</b>	Aliquota:	<b>*</b>	Valor do ISS:	<b>R\$ *</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>							
Mês de Competência da Nota Fiscal: <b>11/2022</b>		Tributação: <b>TRIBUTÁVEL S.N.</b>					
Local da Prestação do Serviço: <b>TERESINA/PI</b>		Incidência: <b>TERESINA/PI</b>					
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: <b>ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</b>					
CNAE: <b>691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS</b>							
Serviço: <b>1713 - Advocacia.</b>							
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA							

Pref. Mun. Pres. Dutra/MA  
 Atesto para os devidos fins  
 que a presente certidão foi  
 validada no site de origem.  
 Ass.: 

**SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 193/2022**



EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº007/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022.07.14.0008 . PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a empresa COUTO E CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS. OBJETO: prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual por profissionais de notória especialização para assessorias ou consultorias técnicas visando a Eficiência da Gestão Pública mediante a implementação de Rotinas de Trabalho, Auditoria dos Processos Administrativos, monitoramento e cobrança da receita própria (TAXAS, ISS, IPTU, ITBI) e monitoramento e cobrança da receita de transferência ( ICMS e ITR), implantação e monetização da Dívida Ativa. VALOR: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO Atividade: 04.123.0002.2012 – MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DA RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.38.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 1500000000 – RECEITA NÃO VINCULADA DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano de Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Taisa Silva Cavalcante - representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 03 de agosto de 2022.




Prof. Mun. Pres. Dutra/MA  
Atesto para os devidos fins  
que a presente certidão foi  
validada no site de origem.  
Ass.:








 <p><b>Prefeitura do Município de Teresina</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>	Número da Nota <b>00000357</b>											
	Data e Hora de Emissão <b>28/12/2022 10:40:56</b>											
	Código de Verificação <b>78b7ce9b</b>											
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>												
Nome/Razão Social: <b>COUTO &amp; CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b> CPF/CNPJ: <b>28.484.456/0001-93</b> Inscrição Municipal : <b>490843-0</b> Endereço: <b>RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, Nº1250 - PAVIMENTO: EDIF;SALA: 608;COMP - BAIRRO JOQUEI - CEP:64049-250</b> Município: <b>TERESINA</b> UF: <b>PI</b>												
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>												
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM</b> CPF/CNPJ: <b>05.648.696/0001-80</b> Endereço: <b>PRACA GOMES DE SOUSA, Nº01 - BAIRRO CENTRO - CEP:65485-000</b> Município: <b>ITAPECURU MIRIM</b> UF: <b>MA</b> E-mail: <b>sec.receitaitapecuru@gmail.com</b>												
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>												
Descrição: CONTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022 REGISTRO DE PRECATORIO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.14.00008 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL POR PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ASSESSORIAS OU CONSULTORIAS TÉCNICAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS DE TRABALHO, AUDITORIA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, IMPLANTAÇÃO E MONETIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA.												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS</td> <td>1</td> <td>45000,00</td> <td>45.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	45000,00	45.000,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$								
SIM	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	45000,00	45.000,00								
<b>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>												
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>								
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 45.000,00</b>												
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ *</b>	Alíquota: <b>*</b>	Valor do ISS: <b>R\$ *</b>									
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>												
Mês de Competência da Nota Fiscal: <b>12/2022</b>	Tributação: <b>TRIBUTÁVEL S.N.</b>		Incidência: <b>TERESINA/PI</b>									
Local da Prestação do Serviço: <b>TERESINA/PI</b>	Recolhimento: <b>ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</b>											
Prestador optante Simples Nacional												
CNAE: <b>691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS</b>												
Serviço: <b>1713 - Advocacia.</b>												
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA												

Prof. Mun. Pres. Dutra/MA  
 Atesto para os devidos fins  
 que a presente certidão foi  
 validada no site de origem.  
 Ass.: 



 <p><b>Prefeitura do Município de Teresina</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>	Número da Nota <b>00000344</b>							
	Data e Hora de Emissão <b>05/12/2022 11:08:21</b>							
	Código de Verificação <b>812dd31d</b>							
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>								
Nome/Razão Social: <b>COUTO &amp; CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b> CPF/CNPJ: <b>28.484.456/0001-93</b> Inscrição Municipal : <b>490843-0</b> Endereço: <b>RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, Nº1250 - PAVIMENTO: EDIF;SALA: 608;COMP - BAIRRO JOQUEI - CEP:64049-250</b> Município: <b>TERESINA</b> UF: <b>PI</b>								
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>								
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM</b> CPF/CNPJ: <b>05.648.696/0001-80</b> Endereço: <b>PRACA GOMES DE SOUSA, Nº01 - BAIRRO CENTRO - CEP:65485-000</b> Município: <b>ITAPECURU MIRIM</b> UF: <b>MA</b> E-mail: <b>sec.receitaitapecuru@gmail.com</b>								
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>								
Descrição: CONTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.14.00008 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL POR PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ASSESSORIAS OU CONSULTORIAS TÉCNICAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA MEZIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS DE TRABALHO, AUDITORIA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, IMPLANTAÇÃO E MONETIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA.								
Tributável <b>SIM</b>	Item <b>SERVIÇOS ADVOCATICIOS</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>45000,00</td> <td>45.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	1	45000,00	45.000,00
Qtde	Unitário R\$	Total R\$						
1	45000,00	45.000,00						
<b>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>								
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>						
IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>							
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 45.000,00</b>								
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ *</b>	Aliquota: <b>*</b>						
		Valor do ISS: <b>R\$ *</b>						
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>								
Mês de Competência da Nota Fiscal: <b>12/2022</b>		Tributação: <b>TRIBUTÁVEL S.N.</b>						
Local da Prestação do Serviço: <b>TERESINA/PI</b>		Incidência: <b>TERESINA/PI</b>						
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: <b>ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</b>						
CNAE: <b>691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS</b>								
Serviço: <b>1713 - Advocacia.</b>								
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA								

Prof. Mun. Pres. Dutra/MA  
 Atesto para os devidos fins  
 que a presente certidão foi  
 validada no site de origem.  
 Ass. 



<p><b>Prefeitura do Município de Teresina</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>	Número da Nota <b>00000334</b>											
	Data e Hora de Emissão <b>04/11/2022 14:53:49</b>											
	Código de Verificação <b>853b9123</b>											
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>												
Nome/Razão Social: <b>COUTO &amp; CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b> CPF/CNPJ: <b>28.484.456/0001-93</b> Inscrição Municipal: <b>490843-0</b> Endereço: <b>RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, Nº1250 - PAVIMENTO: EDIF;SALA: 608;COMP - BAIRRO JOQUEI - CEP:64049-250</b> Município: <b>TERESINA</b> UF: <b>PI</b>												
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>												
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM</b> CPF/CNPJ: <b>05.648.696/0001-80</b> Endereço: <b>PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº01 - BAIRRO CENTRO - CEP:65485-000</b> Município: <b>ITAPECURU MIRIM</b> UF: <b>MA</b> E-mail: <b>sec.receitaitapecuru@gmail.com</b>												
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>												
<b>Descrição:</b> EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.14.00008 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL POR PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ASSESSORIAS OU CONSULTORIAS TÉCNICAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS DE TRABALHO, AUDITORIA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, IMPLANTAÇÃO E MONETIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA.												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS</td> <td>1</td> <td>45000,00</td> <td>45.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	45000,00	45.000,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$								
SIM	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	45000,00	45.000,00								
<b>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>												
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>								
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 45.000,00</b>												
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ *</b>	Aliquota: <b>*</b>	valor do ISS: <b>R\$ *</b>									
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>												
Mês de Competência da Nota Fiscal: <b>11/2022</b>		Tributação: <b>TRIBUTÁVEL S.N.</b>										
Local da Prestação do Serviço: <b>TERESINA/PI</b>		Incidência: <b>TERESINA/PI</b>										
Prestador optante Simples Nacional		Recolhimento: <b>ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</b>										
CNAE: <b>691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS</b>												
Serviço: <b>1713 - Advocacia.</b>												
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA												

Pref. Mun. Pres. Outra/MA  
Atesto para os devidos fins  
que a presente certidão foi  
validada no site de origem.  
Ass:

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de **BARRA DO CORDA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e sediado a Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, vem por meio deste atestar, a pedido da interessada/contratada e para fins de prova perante órgãos públicos e a quem mais interessar, que a **Dra. Taisa Silva Cavalcante, advogada, inscrita sob o nº 14.871 OAB/PI**, a qual é também responsável técnica, que o referido escritório, presta serviços a esta municipalidade, desde outubro de 2021 até a presente data de forma contínua e satisfatória, por meio do Extrato do Contrato nº 314/2021, Processo Administrativo nº 1.955/2021 - Barra do Corda - MA, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021/MA, publicado no diário oficial da União no dia 28 de outubro de 2021.

Os serviços de assessoria jurídica especializada na área tributária, administrativa e afins ao direito público compreendem o seguinte escopo de atuação:

1. Recuperação de créditos do imposto municipal ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), com auditoria de notas, cruzamento de dados, compreendido - monitoramento de empresas gerais, bem como as optantes pelo regime do Simples Nacional, Cartórios e Agências Bancárias;
2. Acompanhamento do repasse constitucional de ICMS, com análise e fiscalização do Valor Adicionado Fiscal com vistas ao crescimento e monitoramento do índice para cota-parte devida ao município, por meio de convênio com a Sefaz para acesso direto às declarações transmitidas pelos contribuintes;
3. Assessoramento jurídico na elaboração e instrução de processos administrativos referentes à regulamentação e cobrança de ITBI (Imposto Sobre Transmissão sobre Bens Imóveis);
4. Assessoramento jurídico em auditoria fiscal/tributária nos processos administrativos referentes à implantação, regulamentação, cálculo e cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
5. Assessoramento e acompanhamento para laboração do projeto da PGV (Planta Genérica de Valores);
6. Assessoramento na solicitação e acompanhamento do convênio ITR entre Município e Receita Federal do Brasil a fim de que o percentual de repasse do tributo alcance 100% do valor da receita a partir da transferência de capacidade ativa para os municípios, com a fiscalização, análise e cobrança do tributo por meio de processos administrativos digitais;

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA  
CNPJ: 06.769.798/0001-17

7. Elaboração de projetos legislativos de autoria do Executivo Municipal, sobre assuntos de interesse local, como Leis, Decretos, Portarias, Regulamentos, dentre outros;
8. Elaboração do Ordenamento Territorial do Município (Plano Diretor/Código de Postura);
9. Elaboração do Código Tributário Municipal;
10. Elaboração de Código de Obras Municipal;
11. Sustentação oral em sessões na plenária da Câmara de Vereadores;
12. Análise da legalidade e constitucionalidade dos projetos de autoria do Executivo e Legislativo;
13. Criação, fiscalização, cobrança, e acompanhamento de Taxas Municipais, à saber (Taxa de Localização e Funcionamento, Licenças Ambientais, entre outras);
14. Controle, fiscalização e acompanhamento da COSIP – Contribuição de Iluminação Pública em Ações Administrativas e Judiciais;
15. Controle, fiscalização e acompanhamento da CFEM – Compensação financeira pela exploração de recursos minerais;
16. Controle, fiscalização e acompanhamento do repasse de IPVA – Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores
17. Implementação e Organização da Dívida Ativa do Município;
18. Tudo em conformidade com o objeto do contrato, firmado com a pessoa jurídica de Direito Público o MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA inscrito no 06.769.798/0001-17 e sediado a Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda – MA.


Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e administrativamente.

Barra do Corda – MA, 23 de dezembro de 2021.

2º OFÍCIO

Rigo Alberto Teles de Sousa

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. 

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BARRA DO CORDA-MA**

Barra do Corda - Fone: (99) 3364-8000 / Fax: (99) 3364-8001 / E-mail: 2ooficio@tjma.jus.br  
Nara Laise Araújo Pacheco - Tabelião/Oficial

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO REC/FIR030387AG308FLOW7ORUL15

Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de  
**RÍGO ALBERTO TEJES DE SOUSA**, Barra do Corda/MA,  
19/04/2022 11:22:36. Ato: 13.37,2. Total R\$ 5,69 Emol  
R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



*Luiziana Sousa Reis*  
LUIZIANA SOUSA REIS  
ESCREVENTE



*Salciana Costa da Silva*  
Salciana Costa da Silva  
Escrevente Substituto

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. *[Assinatura]*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de **BARRA DO CORDA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e sediado a Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda – MA, vem por meio deste atestar, a pedido da interessada/contratada e para fins de prova perante órgãos públicos e a quem mais interessar, que a pessoa jurídica **Couto & Cavalcante Sociedade de Advogados, CNPJ nº 28.484.456/0001-93**, sediada na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Sala 608, Ed. The Office Tower, Bairro Jôquei, Teresina-PI, composta por equipe técnica nas pessoas de:

- Taisa Silva Cavalcante – Advogada especialista em Direito Tributário com MBA Executivo em Economia e Gestão - (OAB/PI 14.871);
- Chico Couto Noronha Pessoa – Advogado (OAB/PI 7181);
- Giovana Maria Borges da Cunha – Advogada especialista em Direito Tributário - (OAB/PI 16.831);
- Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães - (CRC/PI 0070670);

A prestação de serviços ocorre desde outubro de 2021 até a presente data de forma contínua e satisfatória, por meio do Extrato do Contrato nº 314/2021, Processo Administrativo nº 1.955/2021 – Barra do Corda - MA, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021/MA, publicado no diário oficial da União no dia 28 de outubro de 2021.

Os serviços de assessoria jurídica especializada na área tributária, administrativa e afins ao direito público compreendem o seguinte escopo de atuação:

1. Recuperação de créditos do imposto municipal ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), com auditoria de notas, cruzamento de dados, compreendido – monitoramento de empresas gerais, bem como as optantes pelo regime do Simples Nacional, Cartórios e Agências Bancárias;
2. Acompanhamento do repasse constitucional de ICMS, com análise e fiscalização do Valor Adicionado Fiscal com vistas ao crescimento e monitoramento do índice para cota-parte devida ao município, por meio de convênio com a Sefaz para acesso direto às declarações transmitidas pelos contribuintes;
3. Assessoramento jurídico na elaboração e instrução de processos administrativos referentes à regulamentação e cobrança de ITBI (Imposto Sobre Transmissão sobre Bens Imóveis);

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA  
CNPJ: 06.769.798/0001-17

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



4. Assessoramento jurídico em auditoria fiscal/tributária nos processos administrativos referentes à implantação, regulamentação, cálculo e cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
5. Assessoramento e acompanhamento para laboração do projeto da PGV (Planta Genérica de Valores);
6. Assessoramento na solicitação e acompanhamento do convênio ITR entre Município e Receita Federal do Brasil a fim de que o percentual de repasse do tributo alcance 100% do valor da receita a partir da transferência de capacidade ativa para os municípios, com a fiscalização, análise e cobrança do tributo por meio de processos administrativos digitais;
7. Elaboração de projetos legislativos de autoria do Executivo Municipal, sobre assuntos de interesse local, como Leis, Decretos, Portarias, Regulamentos, dentre outros;
8. Elaboração do Ordenamento Territorial do Município (Plano Diretor/Código de Postura);
9. Elaboração do Código Tributário Municipal;
10. Elaboração de Código de Obras Municipal;
11. Sustentação oral em sessões na plenária da Câmara de Vereadores;
12. Análise da legalidade e constitucionalidade dos projetos de autoria do Executivo e Legislativo;
13. Criação, fiscalização, cobrança, e acompanhamento de Taxas Municipais, à saber (Taxa de Localização e Funcionamento, Licenças Ambientais, entre outras);
14. Controle, fiscalização e acompanhamento da COSIP – Contribuição de Iluminação Pública em Ações Administrativas e Judiciais;
15. Controle, fiscalização e acompanhamento da CFEM – Compensação financeira pela exploração de recursos minerais;
16. Controle, fiscalização e acompanhamento do repasse de IPVA – Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores
17. Implementação e Organização da Dívida Ativa do Município;

Arquivo Municipal de Pres. Dutra-MA  
Afecto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



18. Tudo em conformidade com o objeto do contrato, firmado com a pessoa jurídica de Direito Público o MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA inscrito no 06.769.798/0001-17 e sediado a Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda – MA.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e administrativamente.

Barra do Corda – MA, 23 de dezembro de 2021

2º OFÍCIO

*[Handwritten Signature]*  
**Rigo Alberto Teles de Sousa**  
**Prefeito Municipal**

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BARRA DO CORDA-MA**

Nº da Rua Marechal Deodoro, 355, Vila Canadá, B. do Corda/MA, CEP 65950-000 | Fone (99) 9121-1882 | e-mail: @oficioextrajudicial.com  
Nara Laise Araújo Pacheco - Tabella/Oficial

Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO RECFIR0303870JEZMG3B2KT10103  
Reconheço e dou fé por semelhança à assinatura de  
**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA** Barra do Corda/MA,  
19/04/2022 11:21:23. Ato: 13.17.2. Total R\$ 5,69 Emol  
R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



*[Handwritten Signature]*  
**LUCIANA SOUSA REIS**  
ESCRIVENTE

*Safeciana Costa da Silva*  
Escrivente Subscrita

Foi em nome do Prefeito Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atestado para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. *[Handwritten Signature]*



Prefeitura Municipal de  
**ANTÔNIO  
ALMEIDA**  
CNPJ N° 06.554.018/00001-11  
Praça Agostinho Varão, 57 - centro



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de **ANTÔNIO ALMEIDA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 06.554.018/0001-11 e sediado a Praça Agostinho Varão, n° 57, Centro, Antônio Almeida – PI, vem por meio deste **atestar**, a pedido da interessada/contratada e para fins de prova perante órgãos públicos e a quem mais interessar, que a pessoa jurídica **Couto & Cavalcante Sociedade de Advogados, CNPJ n° 28.484.456/0001-93**, sediada na Rua Senador Cândido Ferraz, n° 1250, Sala 608, Ed. The Office Tower, Bairro Jóquei, Teresina-PI, composta por equipe técnica nas pessoas de:

- Taisa Silva Cavalcante – Advogada com MBA Executivo em Economia e Gestão - (OAB/PI 14.871);
- Chico Couto Noronha Pessoa – Advogado (OAB/PI 7181);
- Giovana Maria Borges da Cunha – Advogada especialista em Direito Tributário -(OAB/PI 16.831);
- Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães - (CRC/PI 0070670);

A prestação de serviços ocorre desde janeiro de 2018 até a presente data, de forma contínua e satisfatória, por meio de Tomada de Preço n° 001/2020 – CPL, Processo Administrativo n° 011/2020, Contrato Administrativo n° 024/2020, publicado no diário oficial dos municípios no dia 16 de fevereiro de 2021.

Os serviços de assessoria jurídica especializada na área tributária, administrativa e afins ao direito público compreendem o seguinte escopo de atuação:

1. Recuperação de créditos do imposto municipal ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), com auditoria de notas, cruzamento de dados, compreendido – monitoramento de empresas gerais, bem como as optantes pelo regime do Simples Nacional, Cartórios e Agências Bancárias;
2. Acompanhamento do repasse constitucional de ICMS, com análise e fiscalização do Valor Adicionado Fiscal com vistas ao crescimento e monitoramento do índice para cota de parte devida ao município, por meio de convênio com a Sefaz para

Municipal de Pres. Dutra-MA  
para os devidos fins que o  
ESTE DOCUMENTO FOI CONFERIDO COM  
ORIGINAL  
15.

✓



Prefeitura Municipal de

**ANTÔNIO  
ALMEIDA**

CNPJ Nº 06.554.018/00001-11  
Praça Agostinho Varão, 57 - centro



acesso direto às declarações transmitidas;

3. ICMS ECOLÓGICO – elaboração de dossiê responsável pelo alcance de política pública que possibilita aos municípios aumento do índice de participação para repasse constitucional de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, em razão do atendimento de determinados critérios ambientais estabelecidos em leis estaduais;

4. Assessoramento jurídico na elaboração e instrução de processos administrativos referentes aos procedimentos de ITBI (Imposto Sobre Transmissão sobre Bens Imóveis);

5. Assessoramento jurídico em auditoria fiscal/tributária nos processos administrativos referentes à cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);

6. Assessoramento e acompanhamento da elaboração do projeto da PGV (Planta Genérica de Valores);

7. Assessoramento para estabelecimento do convênio ITR, afim da concretização do repasse integral da receita oriunda deste tributo com fiscalizações, cobranças e demais fases dos procedimentos administrativos do ITR (Imposto Territorial Rural);

8. Elaboração de projetos de Leis Ordinárias de autoria do Executivo Municipal, sobre assuntos de interesse local, bem como decretos, portarias e regulamentos;

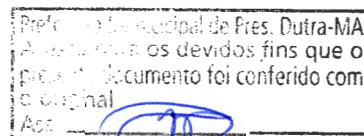
9. Elaboração de Ordenamento territorial do Município (Plano Diretor/Código de Postura);

10. Elaboração do Código Tributário Municipal;

11. Elaboração de Código de Obras Municipal;

12. Sustentação oral em sessões na plenária da Câmara de Vereadores.

13. Análise de legalidade e constitucionalidade dos projetos de autoria do Executivo e Legislativo;





Prefeitura Municipal de

**ANTÔNIO  
ALMEIDA**

CNPJ N° 06.554.018/00001-11  
Praça Agostinho Varão, 57 - centro



14. Criação, fiscalização, cobrança, e acompanhamento das Taxas Municipais, à saber (Taxa de Localização e Funcionamento, Licenças Ambientais e outras);

15. Controle, fiscalização e acompanhamento da COSIP – Contribuição de Iluminação Pública em Ações Administrativas e Judiciais;

16. Controle, fiscalização e acompanhamento da CFEM – Compensação financeira pela exploração de recursos minerais;

17. Controle, fiscalização e acompanhamento do IPVA – Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores;

18. Implementação e Organização da Dívida Ativa do Município;

19. Tudo em conformidade com o objeto do contrato, firmado com a pessoa jurídica de Direito Público o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA inscrito no CNPJ n° 06.554.018/0001-11 e sediado a Praça Agostinho Varão, n° 57, Centro, Antônio Almeida – PI.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e administrativamente.

Antônio Almeida – PI, 01 de fevereiro de 2022.

**Marcelo Toledo Laurini**  
**Prefeito Municipal**

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE Marcelo Toledo Laurini.  
DOU FÉ. EM TEST. *Mara Beatriz Brito de Sousa* MARA BEATRIZ BRITO DE SOUSA - Auxiliária Cartório.  
Selo: AD95915-6888 www.tjpi.org.br/postalextra.

MARA BEATRIZ BRITO DE SOUSA - Auxiliária Cartório  
Emol: 4,49 TJ: 0,90 FIMP/PI: 0,25 Selo: 0,26 Total: 5,90 - OP: 27  
DSC

**Mara Beatriz Brito de Sousa**  
Escrevente Autorizada  
Cartório 1º Ofício  
Uruçuí-PI

ORIGEM DO SELO  
DOU FÉ. EM TEST.

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass.



Prefeitura Municipal de

**ANTÔNIO  
ALMEIDA**

CNPJ Nº 06.554.018/00001-11  
Praça Agostinho Varão, 57 - centro

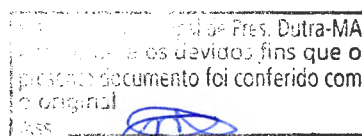


### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de **ANTÔNIO ALMEIDA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 06.554.018/0001-11 e sediado a Praça Agostinho Varão, nº 57, Centro, Antônio Almeida – PI, vem por meio deste **atestar**, a pedido da interessada/contratada e para fins de prova perante órgãos públicos e a quem mais interessar, que a **Dra. Taisa Silva Cavalcante**, advogada, inscrita sob o nº **14.871 OAB/PI**, a qual é também responsável técnica, que o referido escritório, presta serviços a esta municipalidade, desde janeiro de 2018 até a presente data de forma contínua e satisfatória, por meio de Tomada de Preço nº 001/2020 – CPL, Processo Administrativo nº 011/2020, Contrato Administrativo nº 024/2020, publicado no diário oficial dos municípios no dia 16 de fevereiro de 2021.

Os serviços de assessoria jurídica especializada na área tributária, administrativa e afins ao direito público compreendem o seguinte escopo de atuação:

1. Recuperação de créditos do imposto municipal ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), com auditoria de notas, cruzamento de dados, compreendido – monitoramento de empresas gerais, bem como as optantes pelo regime do Simples Nacional, Cartórios e Agências Bancárias;
2. Acompanhamento do repasse constitucional de ICMS, com análise e fiscalização do Valor Adicionado Fiscal com vistas ao crescimento e monitoramento do índice para cota de parte devida ao município, por meio de convênio com a Sefaz para acesso direto às declarações transmitidas;
3. ICMS ECOLÓGICO – elaboração de dossiê responsável pelo alcance de política pública que possibilita aos municípios aumento do índice de participação para repasse constitucional de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, em razão do atendimento de determinados critérios ambientais estabelecidos em leis estaduais;
4. Assessoramento jurídico na elaboração e instrução de processos administrativos referentes aos procedimentos de ITBI (Imposto Sobre Transmissão sobre Bens Imóveis);





Prefeitura Municipal de

**ANTÔNIO  
ALMEIDA**

CNPJ N° 06.554.018/00001-11  
Praça Agostinho Varão, 57 - centro



5. Assessoramento jurídico em auditoria fiscal/tributária nos processos administrativos referentes à cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
6. Assessoramento e acompanhamento da elaboração do projeto da PGV (Planta Genérica de Valores);
7. Assessoramento para estabelecimento do convênio ITR, afim da concretização do repasse integral da receita oriunda deste tributo com fiscalizações, cobranças e demais fases dos procedimentos administrativos do ITR (Imposto Territorial Rural);
8. Elaboração de projetos de Leis Ordinárias de autoria do Executivo Municipal, sobre assuntos de interesse local, bem como decretos, portarias e regulamentos;
9. Elaboração de Ordenamento territorial do Município (Plano Diretor/Código de Postura);
10. Elaboração do Código Tributário Municipal;
11. Elaboração de Código de Obras Municipal;
12. Sustentação oral em sessões na plenária da Câmara de Vereadores.
13. Análise de legalidade e constitucionalidade dos projetos de autoria do Executivo e Legislativo;
14. Criação, fiscalização, cobrança, e acompanhamento das Taxas Municipais, à saber (Taxa de Localização e Funcionamento, Licenças Ambientais e outras);
15. Controle, fiscalização e acompanhamento da COSIP – Contribuição de Iluminação Pública em Ações Administrativas e Judiciais;
16. Controle, fiscalização e acompanhamento da CFEM – Compensação financeira pela exploração de recursos minerais;
17. Controle, fiscalização e acompanhamento do IPVA – Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores
18. Implementação e Organização da Dívida Ativa do Município;
19. Tudo em conformidade com o objeto do contrato, firmado com a pessoa jurídica de Direito Público o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA inscrito no CNPJ n° 06.554.018/0001-11 e sediado a Praça Agostinho Varão, n° 57, Centro, Antônio Almeida – PI.

De Pres. Dutra-MA  
os devidos fins que o  
documento foi conferido com  
original





Prefeitura Municipal de

**ANTÔNIO  
ALMEIDA**

CNPJ N° 06.554.018/00001-11  
Praça Agostinho Varão, 57 - centro



Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e administrativamente.

Antônio Almeida – PI, 01 de fevereiro de 2022.

1º OFÍCIO

**Marcelo Toledo Laurini**  
**Prefeito Municipal**

Fernando dos Santos Andrade - Tabelão  
CPF: 136.734.727-0001-31 - CHEFE: 324 5  
PRA PLAZAR SERVINDO, 03, NOVO URUÇUI, 185, MALVADAS, CEP: 64000000, URUÇUI-PI

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE Marcelo Toledo Laurini.  
DOU FÉ. EM TEST. *Mara* DA VERDADE. URUÇUI-PI, 03/06/2022.  
Sele: ADN95911-2TPT www.tjpi.jus.br/portalextra

MARA BEATRIZ BRITO DE SOUSA - Auxiliar Cartorio  
Emol: 4,49 TJ: 0,90 FHM/PI: 0,25 Sele: 0,26 Total: 5,90 - OP: 26  
DOC

**Mara Beatriz Brito de Sousa**  
Escrevente Autorizada  
Cartório 1º Ofício  
Uruçui-PI

COPIA DIGITAL

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, nº 340 - Centro  
CEP: 64.865 - 000 e FONE/FAX: (0xx89) 3567 - 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada/contratada e para fins de prova perante órgãos públicos e a quem mais interessar, que a pessoa jurídica Couto & Cavalcante Sociedade de Advogados, CNPJ nº 28.484.456/0001-93, sediada na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Sala 608, Ed. The Office Tower, Bairro Jóquei, Teresina-PI, composta por equipe técnica nas pessoas de:

- Taisa Silva Cavalcante - Advogada (OAB/PI 14.871);
- Chico Couto Noronha Pessoa (OAB/PI 7181);
- Giovana Maria Borges da Cunha - Advogada (OAB/PI 16.831);
- Eduardo Felipe de Lima Melo Sampaio (CORECON/PI 815);
- Guilherme V.B. Guimarães (CRC/PI 0070670);

A prestação de serviços ocorre desde janeiro de 2018 até a presente data (à saber contrato vigente até dezembro de 2021), de forma contínua e satisfatória, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, publicado no diário oficial dos municípios no dia 19 de janeiro de 2021.

Os serviços de assessoria jurídica especializada na área tributária, administrativa e afins ao direito público compreendem o seguinte escopo de atuação:

1. Recuperação de créditos do imposto municipal ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), compreendido - monitoramento de empresas optantes pelo Simples Nacional e Agências Bancárias.
2. Acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal com vistas ao crescimento e monitoramento do índice para cota de repasse do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) aos municípios.
3. ICMS ECOLÓGICO - mecanismo tributário que possibilita aos municípios acesso a parcelas maiores que àquelas que já têm direito, dos recursos financeiros arrecadados pelos Estados através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, em razão do atendimento de determinados critérios ambientais estabelecidos em leis estaduais;
4. Assessoramento jurídico na elaboração e instrução de processos administrativos voltado para ITBI (Imposto Sobre Transmissão sobre Bens Imóveis),
5. Assessoramento jurídico em auditoria fiscal/tributária nos processos administrativos na cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
6. Fiscalização e Cobrança através de convênio de ITR (Imposto Territorial Rural);

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. \_\_\_\_\_

Servente Extrajudicial do Ofício Único  
Comarca de Ribeiro Gonçalves-PI





ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
 Rua: Landri Sales, nº 340- Centro  
 CEP: 64.865-000 e FONE/FAX: (0xx89) 3567-1378  
 CNPJ: 06.728.240/0001-93  
 e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br



7. Elaboração de projetos de Leis Ordinárias de autoria do Executivo Municipal, sobre assuntos de interesse local, verbi gratia: Ordenamento territorial do Município (Plano Diretor/Código de Postura);

8. Elaboração do Código Tributário Municipal

9. Sustentação oral em sessões na plenária da Câmara de Vereadores.

10. Análise de legalidade e constitucionalidade dos projetos de autoria do Executivo Legislativo para sanção e publicação com temática como de Taxas Administrativas (Taxa de Localização e Funcionamento, Taxa de licenciamento ambiental e outras), bem como campanhas de cobranças das mesmas;

11. Controle e acompanhamento da COSIP – Contribuição de Iluminação Pública em Ações Administrativas e Judiciais;

12. Controle e acompanhamento do IPVA – Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores

13. Implementação e Organização da Dívida Ativa do Município.

Tudo em conformidade com o objeto do contrato, firmado com a pessoa jurídica de Direito Público o MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES inscrito no CNPJ nº 06.728.240/0001-93 e sediado a Rua Landri Sales, nº 340, Centro, Ribeiro Gonçalves – PI.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e administrativa.



*Lindenberg Vieira da Silva*  
 Lindenberg Vieira da Silva  
 Prefeito Municipal

RIBEIRO GONÇALVES – PI  
 27 de Janeiro de 2021.



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE RIBEIRO GONÇALVES PI**  
 Tabelionato de Notas e Protesto, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de Imóveis e Veículos e Documental  
 Rua Duque de Caxias, nº 300 - Centro - Ribeiro Gonçalves - PI - CEP: 64.865-000 - Fone: (89) 3572-1001/2001 - Email: cartorio1@uol.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LINDENBERG VIEIRA DA SILVA  
 EM TESTE DA VERDADE. DOU FÉ. Ribeiro Gonçalves/PI, 26/02/2021  
 10:43:08.  
 SELO ANTIBLANK - E-FLY Consulte em [www.tcn.jus.br/portalextra](http://www.tcn.jus.br/portalextra)

Juliana Carolina Coelho de Sousa - Abridor de Cartório  
 Emol. R\$ 4.16 T.J.; R\$ 0.84 MP; R\$ 0.10 Selo; R\$ 0.26 Total: R\$ 5.36

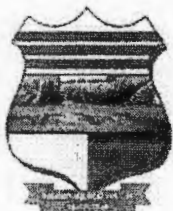
Prefeitura Municipal de Pires Dutra-MA  
 Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
 Ass. *[Handwritten Signature]*

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TESTE DA VERDADE. DOU FÉ. Tereziânia/PI, 10/01/2022 11:57:27. SELO ADA4.6677 - UAP CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Juliana Mayara Coelho de Sousa - Escrevente Autônoma  
 Emol. R\$ 2,68 T.J; R\$ 0,54 MP; R\$ 0,07 Selo; R\$ 0,26 Total: R\$ 3,53



*[Handwritten Signature]*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, nº 340 - Centro  
CEP: 64.865 - 000 e FONE/FAX: (0xx89) 3567 - 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br



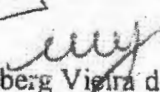
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de **RIBEIRO GONÇALVES** inscrito no CNPJ nº 06.728.240/0001-93 e sediado a Rua Landri Sales, nº 340, Centro, Ribeiro Gonçalves - PI; vem por meio deste atestar, a pedido da interessada/contratada e para fins de prova perante órgãos públicos e a quem mais interessar, que Couto & Cavalcante Sociedade de Advogados, CNPJ 28.484.456/0001-93, representado neste ato pela Sra. Taisa Silva Cavalcante, advogada, inscrita sob o nº 14.871 OAB/PI, a qual é também responsável técnica, que o referido escritório, presta serviços a esta municipalidade, desde janeiro de 2018 até a presente data (à saber contrato vigente até Dezembro de 2021), de forma contínua e satisfatória, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, publicado no diário oficial dos municípios no dia 19 de janeiro de 2021.

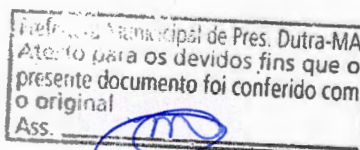
Os serviços de assessoria jurídica especializada na área tributária possuem foco no monitoramento, auditoria e incremento de receitas dos seguintes tributos:

1. IPTU - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano;
2. ITBI - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis;
3. ISS - Imposto sobre serviços de qualquer natureza;
4. TAXAS
5. IPVA - Imposto sobre a propriedade de veículos automotores;
6. ICMS - Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços;
7. ICMS ECOLÓGICO - mecanismo tributário que possibilita aos municípios acesso a parcelas maiores que àquelas que já têm direito, dos recursos financeiros arrecadados pelos Estados através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, em razão do atendimento de determinados critérios ambientais estabelecidos em leis estaduais;
8. ITR - Imposto territorial rural;
9. COSIP;

Reitera-se ainda, que até a presente data não existiu qualquer ocorrência que desabone a sua conduta.

  
Lindenberg Vieira da Silva  
Prefeito Municipal

RIBEIRO GONÇALVES - PI  
27 de Janeiro de 2021.









**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE RIBEIRO GONÇALVES PI**  
 Tabelamento de Notas e Protesto, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de Imóveis e Títulos e Documentos  
 Rua Duques de Caxias, nº 295 - Centro - Ribeiro Gonçalves-PI - CEP: 64.165-465 - Fone: (88) 3567-1224/9891-4361 - Email: cartorio@tjpi.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSE LUIS SOUSA EM TESTEMUNHO DA VERDADE. DOU FÉ. Ribeiro Gonçalves/PI, 28/07/2021 10:36:18  
 SELO AQT61512 - KYER Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

*[Handwritten signature]*

Joyce Caroline Dias Brito - Advogada de Direito  
 Emol. R\$ 4.16 TJ: R\$ 0.83 MP: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 5.35

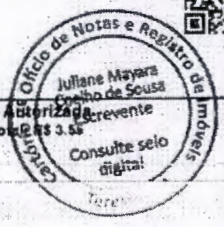


SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TATIANA PI  
 CEP: 64.165-465 - Fone: (88) 3567-1224 - E-mail: cartorio@tjpi.com.br e www.tjpi.jus.br/portalextra  
 BNP Mayrland de Oliveira Sousa - Tabelador Interina - Portaria nº 3908/2017 - P.R.F.H.C.G.J.E.P.C.G.J.

ATTESTO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXIBIDA ESTAS NOTAS, EM TESTEMUNHO DA VERDADE. DOU FÉ. Ribeiro Gonçalves/PI, 10/01/2022 11:56:39  
 SELO ADA45649 - F26R CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

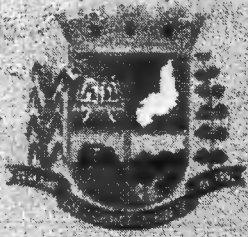


*[Handwritten signature]*



Mayrland de Oliveira Sousa - Estabelecimento Autorizado  
 Emol. R\$ 2.68 TJ: R\$ 0.54 MP: R\$ 0.07 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 3.55

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
 Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
 Ass. *[Handwritten signature]*



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



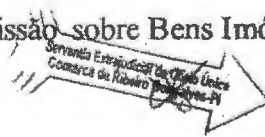
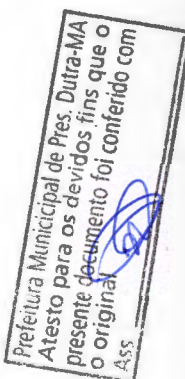
Atestamos, a pedido da interessada/contratada e para fins de prova perante órgãos públicos e a quem mais interessar, que a pessoa jurídica Couto & Cavalcante Sociedade de Advogados, CNPJ nº 28.484.456/0001-93, sediada na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Sala 608, Ed. The Office Tower, Bairro Jóquei, Teresina-PI, composta por equipe técnica nas pessoas de:

- Taisa Silva Cavalcante – Advogada (OAB/PI 14.871);
- Chico Couto Noronha Pessoa (OAB/PI 7181);
- Giovana Maria Borges da Cunha – Advogada (OAB/PI 16.831);
- Eduardo Felipe de Lima Melo Sampaio (CORECON/PI 815);
- Guilherme V.B. Guimarães (CRC/PI 0070670);

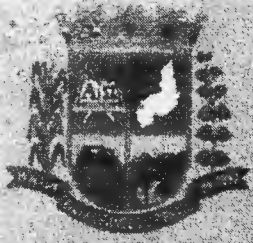
A prestação de serviços ocorre desde janeiro de 2018 até a presente data (à saber contrato vigente até dezembro de 2021), de forma contínua e satisfatória, por meio do Processo Administrativo nº 008/2021, Contrato Administrativo nº 008/2021, Inexigibilidade nº 007/2021, publicado no diário oficial dos municípios no dia 18 de janeiro de 2021.

Os serviços de assessoria jurídica especializada na área tributária, administrativa e afins ao direito público compreendem o seguinte escopo de atuação:

1. Recuperação de créditos do imposto municipal ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), compreendido – monitoramento de empresas optantes pelo Simples Nacional e Agências Bancárias.
2. Acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal com vistas ao crescimento e monitoramento do índice para cota de repasse do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) aos municípios.
3. ICMS ECOLÓGICO - mecanismo tributário que possibilita aos municípios acesso a parcelas maiores que àquelas que já têm direito, dos recursos financeiros arrecadados pelos Estados através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, em razão do atendimento de determinados critérios ambientais estabelecidos em leis estaduais;
4. Assessoramento jurídico na elaboração e instrução de processos administrativos voltado para ITBI (Imposto Sobre Transmissão sobre Bens Imóveis);







**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BAIXA GRANDE  
DO RIBEIRO**

O Trabalho Continua.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**

GESTÃO 2021-2024



5. Assessoramento jurídico em auditoria fiscal/tributária nos processos administrativos na cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
6. Fiscalização e Cobrança através de convênio de ITR (Imposto Territorial Rural);
7. Elaboração de projetos de Leis Ordinárias de autoria do Executivo Municipal, sobre assuntos de interesse local, verbi gratia: Ordenamento territorial do Município (Plano Diretor/Código de Postura);
8. Elaboração do Código Tributário Municipal
9. Sustentação oral em sessões na plenária da Câmara de Vereadores.
10. Análise de legalidade e constitucionalidade dos projetos de autoria do Executivo e Legislativo para sanção e publicação com temática como de Taxas Administrativas (Taxa de Localização e Funcionamento, Taxa de licenciamento ambiental e outras), bem como campanhas de cobranças das mesmas;
11. Controle e acompanhamento da COSIP – Contribuição de Iluminação Pública em Ações Administrativas e Judiciais;
12. Controle e acompanhamento do IPVA – Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores
13. Implementação e Organização da Dívida Ativa do Município.

Tudo em conformidade com o objeto do contrato, firmado com a pessoa jurídica de Direito Público o MUNICIPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO inscrito no CNPJ nº 41.522.178/0001-80 e sediado a Praça Chiquinho Ezequiel, nº 2222, Centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a mesma tenha sido suspensa técnica e administrativamente.

Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Baixa Grande do Ribeiro - PI

*[Handwritten Signature]*  
José Luiz Sousa  
Prefeito Municipal

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI  
27 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original.  
Ass. *[Handwritten Signature]*



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE RIBEIRO GONÇALVES PI  
Tabellionato de Notas e Protesto, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos  
Rua Duque de Caxias, nº 395 - Centro - Ribeiro Gonçalves-PI - CEP: 64.888-000 - Fone: (88) 3367-1254/9961-4361 - E-mail: cnpj@pi.leg.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSÉ LUIZ SOUSA, EM TÊS DA VERDADE. DOU FÉ. Ribeiro Gonçalves/PI, 28/02/2021 10:39:34.  
SELO ASTR1813 - X8D2 Consulte em [www.toljus.br/portalexta](http://www.toljus.br/portalexta)

*[Handwritten Signature]*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ - TÍTULO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA NÚMICA DE TERESINA - PI  
CNPJ 04.008.597/0001-00 - Tabela de honorários - Portaria nº 406/2017 - P/PI/PG/JEK/PGJ

2º

ATTESTADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXIBIDA EM TESTEMUNHO DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 10/01/2022 11:56:37. LO ADA46648 - JPP7 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portais](http://www.tjpi.jus.br/portais)



Juliane Mayara Coelho de Sousa - Escrevente Autorizada  
di: R\$ 2.68 T.J: R\$ 0.54 MP: R\$ 0.07 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 3.55

Este documento foi conferido com o original para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
Pres. Dutra-MA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O MUNICÍPIO DE URUÇUI inscrito no CNPJ nº 06.985.832/0001-90 e sediado a Praça Dep. Sebastião Leal, Centro, Uruçuí – PI, vem por meio deste atestar, a pedido da interessada/contratada e para fins de prova perante órgãos públicos e a quem mais interessar, que a pessoa jurídica **Couto & Cavalcante Sociedade de Advogados, CNPJ nº 28.484.456/0001-93**, sediada na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Sala 608, Ed. The Office Tower, Bairro Jóquei, Teresina-PI, composta por equipe técnica nas pessoas de:

- Taisa Silva Cavalcante – Advogada com MBA Executivo em Economia e Gestão - (OAB/PI 14.871);
- Chico Couto Noronha Pessoa – Advogado (OAB/PI 7181);
- Giovana Maria Borges da Cunha – Advogada especialista em Direito Tributário -(OAB/PI 16.831);
- Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães - (CRC/PI 0070670);

A prestação de serviços ocorre desde janeiro de 2018 até a presente data, de forma contínua e satisfatória, por meio de Tomada de Preço nº 001/2020 – CPL, Processo Administrativo nº 209/2020, Contrato nº 398/2020, publicado no diário oficial dos municípios no dia 11 de junho de 2021.

Os serviços de assessoria jurídica especializada na área tributária, administrativa e afins ao direito público compreendem o seguinte escopo de atuação:

1. Recuperação de créditos do imposto municipal ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), com auditoria de notas, cruzamento de dados, compreendido – monitoramento de empresas gerais, bem como as optantes pelo regime do Simples Nacional, Cartórios e Agências Bancárias;
2. Acompanhamento do repasse constitucional de ICMS, com análise e fiscalização do Valor Adicionado Fiscal com vistas ao crescimento e monitoramento do índice para cota de parte devida ao município, por meio de convênio com a Sefaz para acesso direto às declarações transmitidas;
3. ICMS ECOLÓGICO – elaboração de dossiê responsável pelo alcance de política pública que possibilita aos municípios aumento do índice de participação para repasse constitucional de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, em razão do atendimento de determinados critérios ambientais estabelecidos em leis estaduais;
4. Assessoramento jurídico na elaboração e instrução de processos administrativos referentes aos procedimentos de ITBI (Imposto Sobre Transmissão sobre Bens Imóveis);
5. Assessoramento jurídico em auditoria fiscal/tributária nos processos administrativos referentes à cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)

Prefeitura Municipal de Uruçuí - PI, Rua Senador C. Ferraz, nº 1250, Sala 608, Ed. The Office Tower, Bairro Jóquei, Teresina-PI.  
Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
Ass. \_\_\_\_\_



ATA CANCELADA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA, APROVAÇÃO E TEXEIRA, P...  
CPL de Licitação nº 123/2022 e 124/2022, celebrado no dia 09/01/2022, com o nº 123/2022 e 124/2022  
CPL Mayara de Oliveira Sousa - Tabela Interna - Portaria nº 3009/2017 - PJ/PI/CGJ/EXPCGJ

ATTESTO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXIBIDA NAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.  
eolna/PI, 10/01/2022 11:58:16.  
LO ADA46706 - ANEXO CONSULTE EM  
/w.tjpi.jus.br/portalextra



*Handwritten signature*



ane Mayara Coelho de Sousa - Escrevente Autorizada  
d. R\$ 2,68 T.J: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55


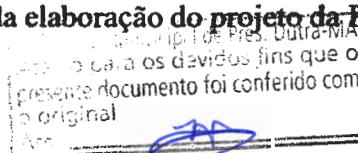
Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
Ass. *[Handwritten signature]*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O município de URUCUI inscrito no CNPJ nº 06.985.832/0001-90 e sediado a Praça Dep. Sebastião Leal, Centro, Urucui – PI, vem por meio deste atestar, a pedido da interessada/contratada e para fins de prova perante órgãos públicos e a quem mais interessar, que a **Dra. Taisa Silva Cavalcante, advogada, inscrita sob o nº 14.871 OAB/PI**, a qual é também responsável técnica, que o referido escritório, presta serviços a esta municipalidade, desde janeiro de 2018 até a presente data de forma contínua e satisfatória, os serviços de assessoria jurídica especializada na área tributária e legislativa com foco em direito público realizando os serviços de monitoria e auditoria neste município, por meio de Tomada de Preço nº 001/2020 – CPL, Processo Administrativo nº 209/2020, Contrato nº 398/2020, publicado no diário oficial dos municípios no dia 11 de junho de 2021.

Os serviços de assessoria jurídica especializada na área tributária, administrativa e afins ao direito público compreendem o seguinte escopo de atuação:

1. Recuperação de créditos do imposto municipal ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), com auditoria de notas, cruzamento de dados, compreendido – monitoramento de empresas gerais, bem como as optantes pelo regime do Simples Nacional, Cartórios e Agências Bancárias;
2. Acompanhamento do repasse constitucional de ICMS, com análise e fiscalização do Valor Adicionado Fiscal com vistas ao crescimento e monitoramento do índice para cota de parte devida ao município, por meio de convênio com a Sefaz para acesso direto às declarações transmitidas;
3. ICMS ECOLÓGICO – elaboração de dossiê responsável pelo alcance de política pública que possibilita aos municípios aumento do índice de participação para repasse constitucional do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, em razão do atendimento de determinados critérios ambientais estabelecidos em leis estaduais;
4. Assessoramento jurídico na elaboração e instrução de processos administrativos referentes aos procedimentos de ITBI (Imposto Sobre Transmissão sobre Bens Imóveis);
5. Assessoramento jurídico em auditoria fiscal/tributária nos processos administrativos referentes à cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
6. Assessoramento e acompanhamento da elaboração do projeto da PGV (Planta Genérica de Valores);





6. Assessoramento e acompanhamento da elaboração do projeto da PGV (Planta Genérica de Valores);
7. Assessoramento para estabelecimento do convênio ITR, afim da concretização do repasse integral da receita oriunda deste tributo com fiscalizações, cobranças e demais fases dos procedimentos administrativos do ITR (Imposto Territorial Rural);
8. Elaboração de projetos de Leis Ordinárias de autoria do Executivo Municipal, sobre assuntos de interesse local, bem como decretos, portarias e regulamentos;
9. Elaboração de Ordenamento territorial do Município (Plano Diretor/Código de Postura);
10. Elaboração do Código Tributário Municipal;
11. Elaboração de Código de Obras Municipal;
12. Sustentação oral em sessões na plenária da Câmara de Vereadores.
13. Análise de legalidade e constitucionalidade dos projetos de autoria do Executivo e Legislativo;
14. Criação, fiscalização, cobrança, e acompanhamento das Taxas Municipais, à saber (Taxa de Localização e Funcionamento, Licenças Ambientais e outras);
15. Controle, fiscalização e acompanhamento da COSIP – Contribuição de Iluminação Pública em Ações Administrativas e Judiciais;
16. Controle, fiscalização e acompanhamento da CFEM – Compensação financeira pela exploração de recursos minerais;
17. Controle, fiscalização e acompanhamento do IPVA – Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores
18. Implementação e Organização da Dívida Ativa do Município;
19. Tudo em conformidade com o objeto do contrato, firmado com a pessoa jurídica de Direito Público **O MUNICÍPIO DE URUÇUI** inscrito no CNPJ nº 06.985.832/0001-90 e sediado a Praça Dep. Sebastião Leal, Centro, Uruçuí – PI.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e administrativamente.

Uruçuí – PI, 20 de setembro de 2021.

**OFÍCIO**

  
Francisco Wagner Hires Coelho

Prefeito Municipal

Atento para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
Ass.

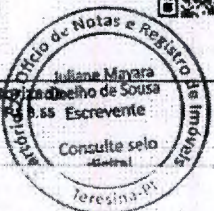


INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO DE BIOMÉTRIA, NOTAS, ACESSO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA - R

ATTESTADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATestado DE CAPACIDADE TÉCNICA EXIBIDA NAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 10/01/2022 11:57:48. SELO ADA46689 - YRZG CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexta



*Handwritten signature of Juliane Mayara*



Juliane Mayara Coelho de Sousa - Escrevente Autônoma de Sousa - Escrevente. of. R\$ 2,68 TJ: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. Selo: ACH84911-ENNR. URUÇUI-PI, 30/09/2021. www.tjpi.jus.br/portalexta

FERNANDA DOS SANTOS ANDRADE - TABELIA. Emol: 4,16 TJ: 0,83 FMMP/PI: 0,10 Selo: 0,26 Total: 5,35 - OR: 55. FERNANDA DOS SANTOS ANDRADE, Tabeliã, Escrivã e Oficiala, Cartório do 1º Ofício, Uruçui-PI

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA. Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original. Ass. *[Signature]*

CONSTITUÍDO EM 1995

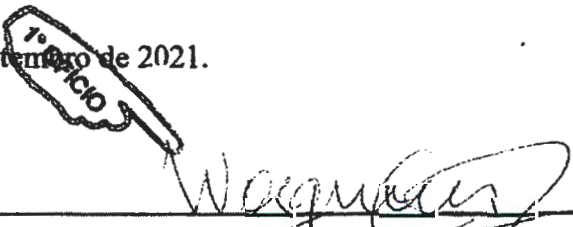




7. Assessoramento para estabelecimento do convênio ITR, afim da concretização do repasse integral da receita oriunda deste tributo com fiscalizações, cobranças e demais fases dos procedimentos administrativos do ITR (Imposto Territorial Rural);
8. Elaboração de projetos de Leis Ordinárias de autoria do Executivo Municipal, sobre assuntos de interesse local, bem como decretos, portarias e regulamentos;
9. Elaboração de Ordenamento territorial do Município (Plano Diretor/Código de Postura);
10. Elaboração do Código Tributário Municipal;
11. Elaboração de Código de Obras Municipal;
12. Sustentação oral em sessões na plenária da Câmara de Vereadores.
13. Análise de legalidade e constitucionalidade dos projetos de autoria do Executivo e Legislativo;
14. Criação, fiscalização, cobrança, e acompanhamento das Taxas Municipais, à saber (Taxa de Localização e Funcionamento, Licenças Ambientais e outras);
15. Controle, fiscalização e acompanhamento da COSIP – Contribuição de Iluminação Pública em Ações Administrativas e Judiciais;
16. Controle, fiscalização e acompanhamento da CFEM – Compensação financeira pela exploração de recursos minerais;
17. Controle, fiscalização e acompanhamento do IPVA – Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores
18. Implementação e Organização da Dívida Ativa do Município;
19. Tudo em conformidade com o objeto do contrato, firmado com a pessoa jurídica de Direito Público **O MUNICÍPIO DE URUÇUÍ** inscrito no CNPJ nº 06.985.832/0001-90 e sediado a Praça Dep. Sebastião Leal, Centro, Uruçuí – PI.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e administrativamente.

Uruçuí – PI, 20 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Wagner Pires Coelho**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. \_\_\_\_\_



SIGA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA PI  
RUA ALMEIDA BRAGA, 146 - CENTRO - TERESINA - PI  
RUA ALMEIDA BRAGA, 146 - CENTRO - TERESINA - PI

2  
CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXIBIDA ESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.  
Teresina/PI, 10/01/2022 11:58:20  
ELO ADA46707 - F9VK CONSULTE EM  
www.tjpi.jus.br/portalextra



*[Handwritten Signature]*  
2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis  
Juliane Mayara Coelho de Sousa  
Escritorante  
Teresina-PI

Juliane Mayara Coelho de Sousa - Escritorante Autônoma  
Tel: R\$ 2,68 TJ: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Sel: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55 Consulte selo digital



CARTÓRIO DOS SANTOS ANDRADE JUNIOR  
Tabela dos Santos Andrade - Tabelas  
CNPJ: 07.127.042/0001-08  
RUA ALMEIDA BRAGA, 146 - CENTRO - TERESINA - PI

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE Francisco Wagner Pires Coelho. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. URUÇUI-PI, 30/09/2021. Selo: ACH84916-Q0SY  
www.tjpi.jus.br/portalextra

FERNANDA DOS SANTOS ANDRADE-TABELA  
Emol: 4,16 TJ: 0,83 FMMP/PI: 0,10 Sel: 0,26 Total: 5,35 - OF: 59  
DOC

FERNANDA DOS SANTOS ANDRADE  
Tabela, Escrivã e Oficiala  
Cartório do 1º Ofício  
Uruçui-PI

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
Ass. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria jurídica, especializada nas atividades que envolvam planejamento fiscal, arrecadação, atualização, constituição, lançamento, e cobrança de crédito tributário, incluindo consultoria às atividades de auditoria, de levantamento e recuperação de ativos fiscais, assessoria jurídica na inscrição de dívida ativa e na emissão de documentos próprios de controle de arrecadação, além de assessoria na análise e atualização das normas municipais em conformidade com as regras tributárias vigentes, entre outros pertinentes ao objeto.

### 1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Determina a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, art. 25, inciso II, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Com relação à contratação direta fundamentada no art. 25, inc. II, da Lei de Licitações, leciona Marçal Justen Filho que é necessária a presença cumulativa dos três requisitos: serviço técnico profissional especializado, existência de um objeto singular e empresa de notória especialização. Este entendimento está, inclusive, alinhado à Súmula TCU nº 252: "*A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado*".

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Em verdade, um serviço singular é aquele que demanda do seu prestador conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva.

O Supremo Tribunal Federal também considera a confiança um elemento impactante para caracterização da inviabilidade. Vejamos:

*EMENTA: I. Habeas corpus: prescrição: ocorrência, no caso, tão-somente quanto ao primeiro dos aditamentos à denúncia (L. 8.666/93, art. 92), ocorrido em 28.9.93. II. Alegação de nulidade da decisão que recebeu a denúncia no Tribunal de Justiça do Paraná: questão que não cabe ser analisada originariamente no Supremo Tribunal Federal e em relação à qual, de resto, a instrução do pedido é deficiente. III. Habeas corpus: crimes previstos nos artigos 89 e 92 da L. 8.666/93: falta de justa causa para a ação penal, dada a inexigibilidade, no caso, de licitação para a contratação de serviços de advocacia. 1. A presença dos requisitos de notória especialização e confiança, ao lado do relevo do trabalho a ser contratado, que encontram respaldo da inequívoca prova documental trazida, permite concluir, no caso, pela inexigibilidade da licitação para a contratação dos serviços de advocacia. 2. Extrema dificuldade, de outro lado, da licitação de serviços de advocacia, dada a incompatibilidade com as limitações éticas e legais que da profissão (L. 8.906/94, art. 34, IV; e Código de Ética e Disciplina da OAB/1995, art. 7º).*

Pode-se concluir, portanto, que, para a Administração Pública contratar serviços técnicos de consultoria e/ou assessoria jurídica, seja por meio de advogado, ou de sociedade de advogados, deve proceder-se mediante a inexigibilidade de licitação.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## 2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública, tem por uma de suas finalidades conciliar uma gestão ágil e dinâmica aos ditames legais.

Um dos fatores determinantes também para a contratação de uma assessoria especializada é o baixo quantitativo de servidores especializados na assessoria e consultoria jurídica, sobretudo na questão tributária para o acompanhamento de questões de ordem técnico-jurídicas.

A administração tributária municipal tem como função precípua a programação das atividades de fiscalização, aperfeiçoamento das técnicas de fiscalização/auditoria, controles fiscais, elaboração de normas e procedimentos tributários, aplicação da legislação tributária, responder os contenciosos tributários, atender as consultas sobre tributos, previsão de receitas, controle do lançamento do crédito tributário por homologação, controle dos agentes arrecadadores e cobrança administrativa, registro e armazenamento de informações econômico-fiscais, controle do cadastro de contribuinte, controle do cadastro mobiliário e imobiliário.

Desta forma, quanto mais eficiente for a gestão dos recursos tributários, mais benefícios haverá para a população como um todo, possibilitando, desse modo, que as receitas municipais sejam incrementadas e que a gestão do município tenha maiores oportunidades de colocar em prática seus projetos e políticas públicas, bem como melhorar a fiscalização.

## 3. DO VALOR

O critério de menor preço deve sempre presidir a escolha do adjudicatário. Como regra geral o meio de aferi-lo é a juntada aos autos das pesquisas mercadológicas realizadas, que evidenciam a razoabilidade e a



proporcionalidade a partir das comparações realizadas, além de contratos celebrados com outros entes públicos.

A demonstração da adequação dos valores praticados pela empresa na proposta de preços, deve ser pautada em outros contratos, propostas de preço, notas de empenhos já realizados. Desse modo, permite-se demonstrar que a condição de notoriedade não servirá para distorcer o preço praticado. Significa então dizer, que o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contratado em ajustes firmados com outros contratantes.

Exatamente nesse sentido se forma a Orientação Normativa nº 17 da AGU:

*A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011.)*

Assim, diante do exposto e após análise dos autos resta comprovado que o valor da proposta é equivalente ao praticado no mercado, as notas fiscais são comprobatórias de que o preço para a contratação condiz com a média de mercado, sendo cobrados o valor mensal de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, totalizando a importância de **R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.**

#### 4. DA ESCOLHA DA EMPRESA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**



Opina-se pela empresa **COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, estabelecida à Av. Senador Cândido Ferraz, 1250 – sala 608 – Edifício Office Tower – Jóquei – na cidade de Teresina – Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 28.484.456/0001-93, levando em consideração o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 26, que estabeleceu que o processo de inexigibilidade deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor.

Justificamos nossa escolha, a priori por tratar-se de fornecedor com CNAE compatível com objeto demandado, ofertou preço compatível com o mercado, conforme mostra documentos em anexo, apresentou documentação comprobatória de sua notória especialização e experiência no desempenho das atividades pertinente ao objeto, demonstrada através de contratos celebrados com os municípios de Grajaú e Barra do Corda, no Estado do Maranhão e ainda, atestados de capacidade técnica fornecidos pelos relevantes serviços prestados aos municípios de Uruçuí no Estado do Piauí, Barra do Corda Estado do Maranhão, restando comprovado, larga experiência profissional, indispensável à plena execução do objeto.

#### **5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação habilitatória, por parte da empresa contratada.*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Nessa esteira de raciocínio, em cumprimento à obrigatoriedade legal, a empresa apresentou os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, estes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Rg e CPF do(s) proprietário(s).
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitido no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida no site: [www.sefaz-ma.gov.br](http://www.sefaz-ma.gov.br) ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- g) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado, emitida no site: [www.sefaz-ma.gov.br](http://www.sefaz-ma.gov.br) ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- h) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa, relativa ao ISS e TLFV, emitida no site: [www.semfaz.saoluis.ma.gov.br](http://www.semfaz.saoluis.ma.gov.br) ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pelo site [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site: [www.jus.gov.br](http://www.jus.gov.br);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**



k) Por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, e demais demonstrações contábeis registradas no livro diário constantes do SPED, nos termos do Art. 1º do Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016, acompanhado do recibo de entrega ou comprovação de registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

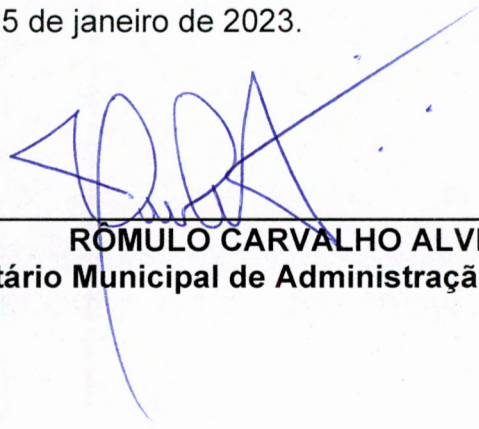
l) Certidão negativa de Ações de Execuções de Falência ou concordata, Recuperação Judicial/Extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

m) Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestados e cópias de contratos, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, dando conta que a licitante já executou e/ou executa a contento serviços que atendam às exigências deste certame, compatível em características com o objeto do certame. Vedada a apresentação de atestados genéricos.

## 6 - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, cumprindo os requisitos legais, encaminhe-se à Contabilidade para informação da dotação orçamentária.

Presidente Dutra, 25 de janeiro de 2023.



\_\_\_\_\_  
**RÔMULO CARVALHO ALVES**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças.**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra/MA, 25 de janeiro de 2023

Ao  
Sr. Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo  
Ordenador de despesas

**Assunto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

Prezado Senhor,

Eu **RÔMULO CARVALHO ALVES**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Estado de Maranhão, no uso de minhas atribuições legais, SOLICITO, da autoridade superior a contratação de assessoria jurídica especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal.

É verdade que a gestão eficaz das Receitas Próprias de forma a cumprir os preceitos constitucionais e otimizar a arrecadação pode ser implementada gradativamente, mas exige medidas concretas e efetivas, sendo uma delas a contratação de profissionais com notória especialização e experiência comprovada na prestação de serviços a outros entes públicos, atualização da legislação tributária municipal, contemplando os preceitos constitucionais e o Código Tributário Nacional, as regulamentações necessárias, a elaboração de novas legislações quando necessário, criação de novos tributos, etc.

É certo que a realidade atual nos apresenta grande crise financeira em todos os segmentos, dificultando ainda mais a efetivação das ações municipais, porém os municípios precisam “fazer o dever de casa”: arrecadar com competência as suas receitas, mais que direito, é uma obrigação constitucional. A cobrança e a arrecadação das suas receitas próprias são, portanto, obrigação do agente público municipal – com penalidades previstas na lei para quem não o fizer.

Mesmo em tempos de crise, os Municípios devem estruturar a sua Administração Tributária Municipal, setor que deve ser responsável pelo lançamento, cobrança, arrecadação e inscrição da dívida ativa para a competente execução fiscal, o que também é uma obrigação legal.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**



É necessário ter um olhar mais atento na melhoria das receitas próprias e na obrigação de arrecadar, investindo e fortalecendo o Setor de Tributos.

É possível arrecadar com eficácia com um pessoal bem treinado e bem informado, com equipamentos de informática e soluções em sistemas que agilizem e organizem eletronicamente os cadastros e as cobranças e, ainda, promova a gestão dos créditos e da dívida ativa.

Para além da obrigação de arrecadar, as receitas municipais são muitas e devem ser todas constituídas, assim, estará o administrador cumprindo a obrigação funcional prevista e a melhor arrecadação poderá retornar para a população em forma de melhores serviços públicos e infraestrutura urbana e rural.

Para tal, é necessário a contratação dos serviços acima descritos, razões pelas quais, justificamos nossa solicitação.

Certo de contar com vossa habitual atenção renovamos protestos de elevada consideração



**RÔMULO CARVALHO ALVES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## DESPACHO

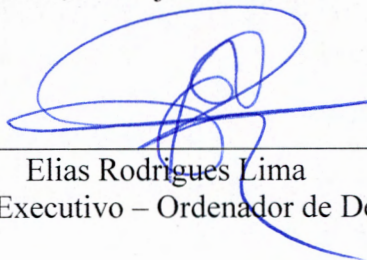
**AUTORIZO** a dar prosseguimento ao processo, que tem como objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal do Município de Presidente Dutra – MA, na esfera administrativas e no contencioso, tomando as providências quanto a instrução dos autos com vista a realizar a contratação direta dentro das formalidades legais, encaminhando ainda.

A Sec. Mun. de Administração e Finanças para que promova a regular instrução do processo;

A contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº. 101/2000 – LRF e;

Seja encaminhado os autos a Comissão de Licitações para as devidas providências.

Presidente Dutra/MA, 26 de janeiro 2023



Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Presidente Dutra/MA, 26 de janeiro de 2023.



Ao  
Sr. John Lennon Dias Araújo  
Contador

Prezado Senhor,

Venho através deste, solicitar a dotação orçamentária específica para a abertura do procedimento licitatório para Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

Certo de poder contar com a maior brevidade possível, reitero meus votos de estima e apreço.

Presidente Dutra/MA, 26 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,



RÔMULO CARVALHO ALVES  
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Ao Sr.  
RÔMULO CARVALHO ALVES  
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Em atenção à consulta do Presidente da CPL acerca da existência de recursos financeiros, para atender a contratação em tela, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria, que consta da Lei Orçamentária em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:

- **02 – Executivo**
- **0203 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**
- **04122000220130000 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**
- **3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.**

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Presidente Dutra, 27 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,



John Lennon Dias Araújo  
Contador  
CRC: Nº MA – 013534/0-4



# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

2022

## FICHAS DA DESPESA



Page 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
1				<b>PREF. MUN. DE PRESIDENTE DUTRA</b>		
02				<b>PÓDER EXECUTIVO</b>		
02	03			<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
02	03	00		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
	04			<b>Administração</b>		
	04	122		<b>Administração Geral</b>		
	04	122	0002	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
	04	122	0002	<b>MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE</b>		
			2013	<b>ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
040			3.3.90.35.00	<b>Serviços De Consultoria</b>		
					1.500.00-001 001	2.620,00
				<b>Total</b>		2.620,00

Código de Aplicação			
001	Ordinario		2.620,00
001	Recursos Proprios do Município		2.620,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.620,00</b>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

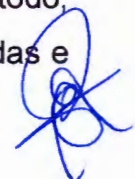
**2. DA JUSTIFICATIVA**

A Administração Pública, tem por uma de suas finalidades conciliar uma gestão ágil e dinâmica aos ditames legais.

Um dos fatores determinantes também para a contratação de uma assessoria especializada é o baixo quantitativo de servidores especializados na assessoria e consultoria jurídica, sobretudo na questão tributária para o acompanhamento de questões de ordem técnico-jurídicas.

A administração tributária municipal tem como função precípua a programação das atividades de fiscalização, aperfeiçoamento das técnicas de fiscalização/auditoria, controles fiscais, elaboração de normas e procedimentos tributários, aplicação da legislação tributária, responder os contenciosos tributários, atender as consultas sobre tributos, previsão de receitas, controle do lançamento do crédito tributário por homologação, controle dos agentes arrecadadores e cobrança administrativa, registro e armazenamento de informações econômico-fiscais, controle do cadastro de contribuinte, controle do cadastro mobiliário e imobiliário.

Desta forma, quanto mais eficiente for a gestão dos recursos tributários, mais benefícios haverá para a população como um todo, possibilitando, desse modo, que as receitas municipais sejam incrementadas e





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**



que a gestão do município tenha maiores oportunidades de colocar em prática seus projetos e políticas públicas, bem como melhorar a fiscalização.

### **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA, afim de potencializar a eficácia na realização das necessidades solicitadas ao setor responsável, visando uma boa execução contratual entre as partes.

### **4. DO VALOR:**

4.1 Para execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, fixa – se no valor total de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a parti da assinatura.

### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado (s) e/ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome da matriz ou filial da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma prestou serviços compatíveis com o objeto deste termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constatando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

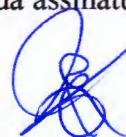
### **6. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS:**

6.1 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através dos representantes da Prefeitura Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

6.2 Ficam reservadas a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no edital, nas especificações técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

### **7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**



7.2 A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para início da prestação de serviços a partir da data de sua assinatura do contrato.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 Disponibilizar a contratante no mínimo (um) profissional capacitado na área, para objeto desse termo para atender as demandas e sanar possíveis dúvidas.

8.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

8.3 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Proceder ao pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências do contrato.

9.2 Fiscalizar o fornecimento dos serviços e o estrito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3 Fornecer no prazo solicitado pela contratada, as informações e documentações necessárias à prestação de serviços.

9.4 Garantir à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.5 Notificar, por escrito, à contratada sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.

9.6 Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada, de conformidade com os serviços contratados.

**10. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO:**

10.1 A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

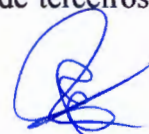
10.2 A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 9609/98, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

**11. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, mediante emissão de Nota Fiscal, através de requerimento próprio, acompanhado dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

11.2 O pedido de pagamento deverá receber fiscalização pelo servidor competente, que lançará seu atesto na Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da contratada, não sendo permitidos os pagamentos em contas de terceiros, ainda que integrem o capital social da mesma.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

---

12.1 Para custeio da despesa, indica-se a seguinte dotação:

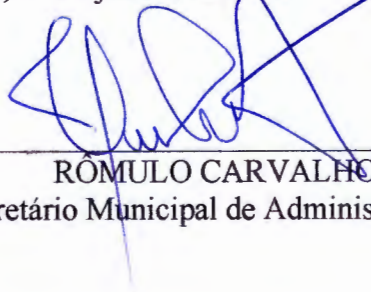
**02 – Executivo**

**0203 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**04122000220130000 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

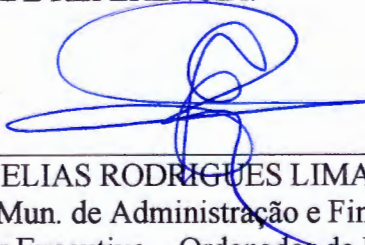
**3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria**

Presidente Dutra – MA, 27 de janeiro de 2023.



\_\_\_\_\_  
**RÔMULO CARVALHO ALVES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:



\_\_\_\_\_  
**ELIAS RODRIGUES LIMA**  
Sec. Mun. de Administração e Finanças  
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

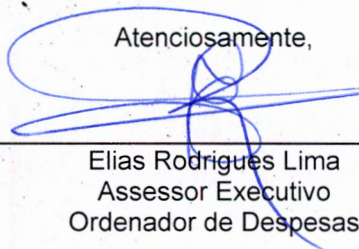
(Inciso I, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Presidente Dutra/MA, declaro, para os efeitos do inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Presidente Dutra – MA, 30 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,



Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo  
Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

A  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
Presidente Dutra/MA



Presidente Dutra/MA, 30 de janeiro de 2023.

**Assunto:** Autorização de Abertura de Procedimento de Contratação Direta (Inexigibilidade).

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação de abertura de procedimento para contratação de empresa especializada por inexigibilidade de licitação, **para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.**

Diante o exposto, e pelo procedimento adotado na fase interna deste processo, e de acordo com as demais informações constantes neste Processo, **autorizo a deflagração do procedimento por Inexigibilidade de licitação.**

No mais, encaminho os autos à CPL para que sejam tomadas as devidas providências nos termos da Lei.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
**ELIAS RODRIGUES LIMA**  
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

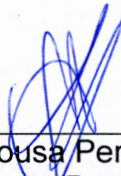
TERMO AUTUAÇÃO



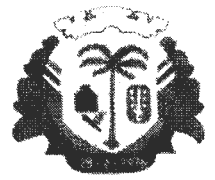
**AUTUAÇÃO:** Ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, cumprindo o disposto da Lei nº. 8.666/93.

AUTUO

Processo nº. 180101/2023, da **Sec. Mun. de Administração e Finanças**, consideradas peças pré-existente; Autorização de abertura de Procedimento Licitatório. E, para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação. Eu, Mateus Sousa Pereira da Silva – Membro da Comissão Permanente de Licitação.



Mateus Sousa Pereira da Silva  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



### DECRETO

#### DECRETO Nº. 184, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

Art. 1º. Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA de 2022 o expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dar-se-á da seguinte forma:

I - no dia 24 de novembro de 2022, de 08h às 14 horas;

II - no dia 28 de novembro de 2022, de 08h às 11 horas;

III - no dia 02 de dezembro de 2022, de 08h às 14 horas.

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta, nas respectivas áreas de competência, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

### DECRETO

#### DECRETO Nº 183, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação pertinente RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 51 da lei 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

#### Membros Efetivos

Diogo Anderson Ferreira Costa – Presidente

Mateus Sousa Pereira da Silva – Membro

Ana Rafisa Cantanhede Oliveira – Membro



Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

### DECRETO

#### DECRETO Nº. 182, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE, NA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

#### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **DIOGO ANDERSON FERREIRA COSTA** no cargo em comissão de PRESIDENTE, na Presidência da Comissão Permanente de Licitação, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (conforme Lei Municipal de nº 565/2016), com remuneração DAS-1, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180101/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023

ASSUNTO: Justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.



### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, Estado do Maranhão, instituído através do Decreto nº. 182/2022- GAB/PMPD, Sr. Diogo Anderson Ferreira Costa, consoante autorizações do Sr. Elias Rodrigues Lima, Ordenador de Despesas, com fundamento no art.25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a Inexigibilidade de Licitação na contratação da empresa **COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS** para contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA, por um período de 12 (doze) meses, conforme fundamentações abaixo.

### JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Trata-se a presente Justificativa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA, com inexigibilidade, tendo em vista a notória especialização, bem como a exclusividade no fornecimento dos serviços a serem prestados.

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu artigo 25, inciso II sobre a inexigibilidade para “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”

A cerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu artigo 25 § 1, estabelece que:

*Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento,*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



*equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, evidencia-se que a hipótese de contratação configura-se como inexigibilidade, assim que os requisitos de notória especialização e exclusividade dos serviços a serem prestados, bem como a incapacidade de se encontrar outra empresa que forneça tais serviços na municipalidade foram evidenciados.

**1. OBJETO:**

Constitui-se como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

**2. ESCOLHA DO EXECUTANTE:**

indica -se a contratação da proponente COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Senador Cândido Ferraz, 1250 – sala 608 – Edifício Office Tower – Jóquei – na cidade de Teresina – Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.484.456/0001-93 em face de seu proprietário ter comprovado especialização no ramo computacional. Além da experiência comprovada.

Presidente Dutra/MA, 30 de janeiro de 2023.

  
Diogo Anderson Ferreira Costa  
Presidente da CPL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL


PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,



Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de assessoria jurídica, especializada nas atividades que envolvam planejamento fiscal, arrecadação, atualização, constituição, lançamento, e cobrança de crédito tributário, incluindo consultoria às atividades de auditoria, de levantamento e recuperação de ativos fiscais, assessoria jurídica na inscrição de dívida ativa e na emissão de documentos próprios de controle de arrecadação, além de assessoria na análise e atualização das normas municipais em conformidade com as regras tributárias vigentes, entre outros, encaminhamos para análise e parecer de V. Sa., os autos do Processo, incluindo a minuta do contrato, na perspectiva de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Presidente Dutra, 31 de janeiro de 2023.

  
Diogo Anderson Ferreira Costa  
Presidente da CPL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**



**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXXXXXX**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, situada à Centro Administrativo Ciro Evangelista, Av. Prefeito Adir Leda, s/nº, bairro Tarumã, nesta cidade de **PRESIDENTE DUTRA** – Maranhão, neste ato representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Assessor Executivo Ordenador de Despesas, residente e domiciliado neste município inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **Contratante** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, brasileira, solteira, inscrito na **XXXXXXXXXX**, com endereço comercial **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da **INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023 e Processo Administrativo nº 180101/2023**, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



2.1. A contratada deverá obrigatoriamente executar os seguintes serviços:

2.1.1. - Assessoramento Técnico para Ratificação, Atualização Monetária, Cobrança e Recuperação de Créditos Tributários Vencidos, compreendendo:

- a) Análise e aferição de dados dos processos administrativos nas áreas Tributárias, de Urbanismo e de Regularização Fundiária no período do exercício de 2013 a 2017;
- b) Constituição, a cobrança e arrecadação dos créditos tributários.

2.1.2. Consultoria e Assessoramento Técnico fiscal/tributário no Atendimento aos Contribuintes e à Administração Municipal, no implemento de ferramentas, técnicas e processos visando o Incremento da Arrecadação da Receita Própria, através de:

a) . **Planejamento:**

- Definição de metodologia e processos de trabalho;
- Definição de papéis de serviços;
- Definição do fluxograma dos processos;

b) **Execução:**

- Emissão de despachos e pareceres técnicos nas áreas de:
- Atualização do cadastro imobiliário;
- Arrecadação;
- Atendimento ao contribuinte;
- Monitoramento e cobrança das receitas de transferências ITR e ICMS,

2.1.3 - Elaboração de minutas de Projetos de Leis de atualização ou suplementação da Legislação Tributária Municipal, Decretos, Portarias e Regulamentos, através da:

a) **Análise:**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

---

- da Legislação Tributária;
- da Legislação de Posturas;
- da Legislação sobre Obras;
- da Legislação Urbana (Plano Diretor); e
- Legislação sobre Regularização Fundiária.
- Treinamento e qualificação da equipe de gestão tributária na aplicação da legislação tributária, através de 2 (dois) cursos/ano, com duração mínima de 8h/aula.
- Treinamento e qualificação da equipe de gestão tributária no uso dos sistemas e ferramentas tecnológicas através de 2 (dois) cursos/ano, com duração mínima de 8h/aula.



2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

2.3 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

2.6 - Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.7 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

§ 1º - A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância à recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto deste contrato;

§ 2º - A contratada obriga-se a fornecer todo o material e mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 - O valor total deste Contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

4.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

4.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

**4.4 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.**

4.5 - Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

4.6 - A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação e quantidade apresentada e aceita.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 – O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, e entrará em vigor na data de sua assinatura.
- 5.2. - Poderá o presente contrato ser prorrogado, a depender do êxito da prestação dos serviços iniciais, observado o limite máximo estabelecido.
- 5.3. - Este instrumento poderá ser alterado nos termos do artigo 57, inciso II § 4º e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente justificados.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta dos recursos da **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA** e estão contemplados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

*02 – Executivo*

*0203 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças*

*04122000220130000 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Finanças*

*3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria*

## CLÁUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Nos termos dos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, fica a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- b) multa de mora correspondente à 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do Contrato, até o limite de 10 % (dez por cento) nos casos em que não ensejarem sua rescisão;
- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da prestação de serviços, no caso de qualquer falta não prevista nesta cláusula e que traga prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo de até 02 (dois) anos;

7.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

### CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA: DO FORO





Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**



9.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

Presidente Dutra/MA, xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Assessor Executivo – Ordenador de Despesas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**ASSESSORIA JURÍDICA**

**REFERENTE: Inexigibilidade de licitação Nº 002/2023**

**P A R E C E R JURÍDICO**

Submete-me a parecer jurídico, os autos do processo de Inexigibilidade de Licitação com vistas à contratação direta com a Empresa **COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, estabelecida à Av. Senador Cândido Ferraz, 1250 – sala 608 – Edifício Office Tower – Jóquei – na cidade de Teresina – Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 28.484.456/0001-93, para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal.

Trata-se de consulta jurídica formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a esta Assessoria Jurídica, referente aos procedimentos administrativos, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, sobre a possibilidade de contratação direta dos serviços objetos deste certame;

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação do Secretário Municipal de Administração e Finanças, em que solicita a contratação dos serviços supra citados com as devidas justificativas;
- b) Termo de Referência devidamente aprovado pelo Ordenador de despesas da pasta;
- c) Despacho informando a existência de dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- d) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Ordenador;
- e) Autuação do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação;
- f) Portaria n.º 08 de 05 de janeiro de 2023, nomeando a Comissão Permanente de Licitação;
- g) Consulta a esta Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, ocasião que foi encaminhada minuta do contrato.

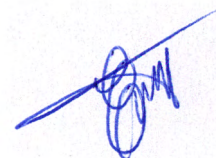
Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica, por forma do art. 38, inciso VI, e Parágrafo Único, da lei 8666/93.

É o breve relatório.

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida. Em relação a estes, partiremos da premissa que os responsáveis técnicos se municiaram de conhecimentos específicos para balizarem suas escolhas.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "**em especial**", com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25 da lei de licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



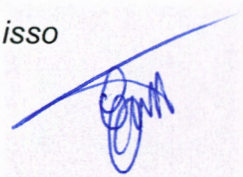
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição, em especial:**

II - para a **contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei**, de **natureza singular**, com **profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Ora, a lei faz remissão ao artigo 13, onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias etc. Neste sentido, entendemos que aí estão incluídas as assessorias e consultorias técnicas jurídicas;

Ademais, a lei apresenta como requisitos para contratação, como ensina o doutrinador **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO**, em seu Manual de Direito Administrativo, 23ª edição, páginas 293-294, o seguinte sobre tais requisitos:

- a) **Serviços Técnicos Especializados.** *“O Serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica”.*
- b) **Notória Especialização.** *“aqueles que desfrutam de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A Lei considera o profissional ou a empresa conceituada em seu campo de atividade. Tal conceito deve ter vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero.”*
- c) **Natureza Singular.** *“Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor.”* Neste ponto, o autor cita EROS ROBERTO GRAU que afirma: *“singularidade são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



*mesmo é que singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização.”*

Acertado é o entendimento do doutrinador, eis que o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, sumulou** a matéria com o seguinte enunciado:

**SÚMULA Nº 039/TCU**

*A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.*

No caso dos autos, estamos diante de consulta sobre a possibilidade de contratação de Assessoria Jurídica Tributária para atender a necessidade da Administração Municipal, ocasião que as premissas apresentadas acima levam a concluir ser perfeitamente possível a contratação de tais serviços;

Todavia, a escolha deverá recair sobre profissional ou empresa com habilitação específica, dotada de estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica ou outros do gênero que ateste notória especialização, bem como o serviço seja de natureza singular, ou seja, próprias do executor e com grau de confiabilidade do profissional ou empresa;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Por tais razões, esta assessoria jurídica entende ser caso de se proceder à inexigibilidade de licitação, com obediência ao apregoado no art. 26, da lei 8666/93, vejamos:

**Art. 26.** *As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).*

Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - Justificativa do preço.
- IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Ora, a CPL deverá observar as formalidades do parágrafo único do dispositivo de lei citado, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

Quanto à minuta do contrato apresentado, entendo que está em conformidade com o disposto no artigo 55 da Lei de Licitações, eis que verificando seu conteúdo estão presentes todas as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**



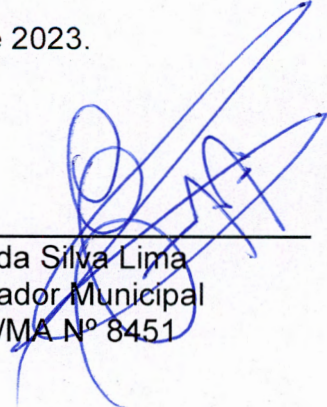
Ante o exposto, o fundamento usado para contratar tem previsão legal no art. 25, inciso II, da Lei de Licitações, atendidos os critérios definidos na Súmula 39 do TCU, em conformidade com a doutrina citada, que apresenta detalhamento dos requisitos necessários à contratação, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da contratação direta, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, com observância do rito previsto no art. 26 do mesmo dispositivo legal, inclusive realizando as publicações de praxe na imprensa oficial para eficácia do ato.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na minuta do contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria, os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer, salvo melhor juízo

À consideração da autoridade superior para ratificá-lo ou não, no prazo máximo de cinco dias, no qual, a publicação na imprensa oficial deve efetivar-se.

Presidente Dutra, 01 de fevereiro de 2023.



Éder da Silva Lima  
Procurador Municipal  
OAB/MA Nº 8451

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DESPACHO

Ao  
Controlador Geral do Município

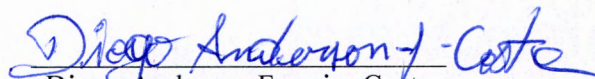
**Assunto:** Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo para contratação na forma de Inexigibilidade nº 02/2023.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 180101/2023, para exame, em caráter de urgência para fins da contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

Sem mais para o momento.

Presidente Dutra - MA, 01 de fevereiro de 2023.

  
Diogo Anderson Ferreira Costa  
Presidente da CPL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA  
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**Parecer de Contratação n.º 017/2023**

**Processo de Inexigibilidade de Licitação: 002/2023.**

**Assunto:** Contratação de Empresa para a prestação serviços de assessoramento jurídico especializado no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da dívida ativa municipal à curto e médio prazo, para o incremento da receita própria do Município de Presidente Dutra/MA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos **Art. 31 e 74 da Constituição Federal, no Decreto Municipal nº. 045/2021<sup>1</sup>** e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Dutra, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

**I – DOS FATOS**

Foi solicitado ao Setor de Controle Interno, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, solicitando a análise e parecer opinativo, referente à Contratação de Empresa para a prestação serviços de assessoramento jurídico especializado no âmbito tributário, para do Município de Presidente Dutra/MA.

Em justificativa, a CPL destaca o art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, onde elenca sobre a possibilidade de contratação desse objeto mediante inexigibilidade de licitação. Ademais, o amparo legal para essa contratação reside, outrossim, no art. 6º, inciso II, do mesmo novel.

Fora apresentado documento do setor contábil desta municipalidade dispondo sobre a existência de recursos destinados a este tipo de contratação.

---

<sup>1</sup>Dispõe sobre o tramite do processo de realização de despesa no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA; Regulamente a rotina do Controle Interno a ser exercido pela Controladoria Geral do Municípios e dá outras providências.

4



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Fora apresentado documento do setor contábil desta municipalidade dispondo sobre a existência de recursos destinados a este tipo de contratação.

Considerando os aspectos jurídicos que lastreiam esse processo, assim como, a análise por parte da Procuradoria do Município em seu parecer jurídico, se faz prudente a análise do valor a ser adquirido o produto e documentação da empresa ora contratada.

É o relatório.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

A licitação, como se sabe, corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo.

As normas gerais acerca da licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei n.º 8.666/93, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da Constituição Federal, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Contudo, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades do procedimento licitatório, em especial, do formalismo, da competitividade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, do sigilo das propostas, da isonomia, da adjudicação compulsória, dentre outros contidos no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública, conforme disposto no inciso XXI, do art. 37, do texto constitucional:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto, algumas situações em que são previamente estabelecidas na legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>2</sup> isso ocorre, pois, “o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não tem valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico”.

A chamada “licitação dispensável” verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja inviável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, pois em determinados casos especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível.

Anote-se que o art. 25, da Lei nº 8.666/93, muito embora especifique três hipóteses de inexigibilidade em seus incisos, ostenta função normativa autônoma no caput, de modo que o rol de hipóteses possui natureza meramente exemplificativa. Para configuração da inexigibilidade basta, portanto, que esteja suficientemente caracterizada a inviabilidade de competição.

Nesse sentido, explica Marçal Justen Filho:

---

<sup>2</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação Direta sem Licitação**. 5ª ed, Brasília Jurídica, 2004, p. 178.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA  
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Deve-se ressaltar que o caput do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar direta e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, os quais apresentam natureza exemplificativa. (...) A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25. Um exemplo seria a contratação de um determinado fornecedor de serviços ou produtos dotados de elevada complexidade e grande sofisticação, relativamente a atividades dotadas de grande potencial nocivo em caso de falha. Configurando-se inviabilidade de competição numa situação que não se enquadra nos três incisos do art. 25, a contratação será alicerçada diretamente no caput do dispositivo. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15.ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 409)

A comprovação de notória especialização do profissional ou empresa deverá ser feita através de documentação que demonstre incontestavelmente a qualidade da empresa ou a especialidade e notório saber do profissional. A comprovação deverá ser feita, no que couber, através de prova de desempenho anterior (atestados), publicações, estudos, trabalhos já realizados, organização, relação de equipamentos e aparelhamento técnico, relação dos profissionais integrantes da equipe técnica, etc.

No que diz respeito à justificativa do preço, cumpre observar que os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública. Permanece o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível.

Em 2015, o Tribunal de Contas da União foi ainda mais específico em apontar diferenças entre o procedimento de justificação de preços na inexigibilidade e na dispensa de licitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA  
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

“Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Informativo TCU 188/2014). E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas.”

Portanto, a justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, no caso de inexigibilidade, mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas (AC 1565/15 – Plenário).

Por outro lado, não é desconhecido que por diversas vezes a pesquisa de preços é inviável ou mesmo torna-se muito morosa, haja vista o reiterado desinteresse das empresas em elaborar propostas sem qualquer garantia de contratação. Nesses casos, a atividade administrativa não deve ficar à mercê de circunstâncias de mercado, retardando uma contratação direta e até causando eventuais prejuízos ao órgão, por dificuldades na pesquisa de preços.

Sendo este o caso, recomenda-se, portanto, que o setor responsável pela pesquisa de preços demonstre as dificuldades encontradas na prática, como forma de justificar, por exemplo, a não obtenção do mínimo de três propostas.

Na jurisprudência do TCU, é possível identificar a preocupação do Tribunal em relação a fatores externos que podem prejudicar a correta e célere instrução de um processo de contratação. Diante de eventuais dificuldades na pesquisa de preços, basta o gestor comprovar a existência dessas limitações, evitando assim que o processo de contratação se arraste no tempo (acórdão n.º 2.203/2005 1ª Câmara).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA  
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ademais, encontra-se o processo instruído, com a apresentação de todos os documentos necessários, de forma que não restam dúvidas quanto a licitude do processo de contratação direta.

Nesse sentido, elenca-se a:

**Relação de Documentos juntados/análise de documentação:**

- a) Capa do Processo;
- b) Convocação emanada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças ao Escritório COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS, solicitando manifestação de interesse para a prestação serviços de assessoramento jurídico especializado no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da dívida ativa municipal à curto e médio prazo, para o incremento da receita própria do Município de Presidente Dutra/MA, pelo período de 12 (doze) meses;
- c) Resposta do Escritório COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS, apresentando proposta para a prestação dos serviços de assessoramento jurídico especializado no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da dívida ativa municipal à curto e médio prazo, para o incremento da receita própria do Município de Presidente Dutra/MA, pelo período de 12 (doze) meses, juntamente com a documentação de habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira;
- d) Despacho do Ordenador de Despesa autorizando a Contratação de Empresa para a prestação dos serviços de assessoramento jurídico especializado no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da dívida ativa municipal à curto e médio prazo, para o incremento da receita própria do Município de Presidente Dutra/MA;
- e) Informação sobre previsão orçamentária emitida pela Contabilidade do Município;
- f) Despacho da Autoridade Ordenadora de Despesas;
- g) Autuação do processo;
- h) Portaria nomeando a equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- i) Termo de Referência;
- j) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- k) Documentos da Empresa;
- l) Minuta do Contrato;
- m) Parecer Jurídico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA  
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DO PARECER**

Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, acompanhamos o entendimento exarado pela Procuradoria Geral do Município, por meio de seu parecer e opinamos **FAVORAVELMENTE** decretação da inexigibilidade de licitação para Contratação de Empresa para a prestação dos serviços de assessoramento jurídico especializado no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da dívida ativa municipal à curto e médio prazo, para o incremento da receita própria do Município de Presidente Dutra/MA, durante 12 (doze) meses, com a Empresa **COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 28.484.456/0001-93, no valor de **R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**, em conformidade com o artigo 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Presidente Dutra/MA, 01 de fevereiro de 2023.

**EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO**

**Controlador e Ouvidor Geral do Município – CGM**

  
**Emílio Carlos Murad Filho**  
Controlador e Ouvidor Geral  
do Município  
Decreto Nº 164/22

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PROCESSO Nº 180101/2023

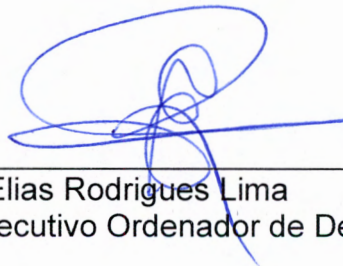
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Dutra, Estado de Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação para a contratação direta da Empresa COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS, estabelecida à Av. Senador Cândido Ferraz, 1250 – sala 608 – Edifício Office Tower – Jóquei – na cidade de Teresina – Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 28.484.456/0001-93, para a Contratação de serviços de assessoria jurídica, especializada nas atividades que envolvam planejamento fiscal, arrecadação, atualização, constituição, lançamento, e cobrança de crédito tributário, incluindo consultoria às atividades de auditoria, de levantamento e recuperação de ativos fiscais, assessoria jurídica na inscrição de dívida ativa e na emissão de documentos próprios de controle de arrecadação, além de assessoria na análise e atualização das normas municipais em conformidade com as regras tributárias vigentes, entre outros pertinentes ao objeto, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, “ inciso II ”, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Eu autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Presidente Dutra - (MA), 03 de fevereiro de 2023.



\_\_\_\_\_  
Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo Ordenador de Despesas



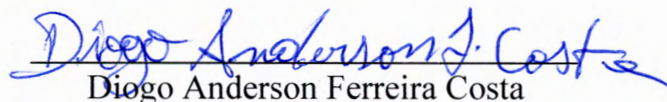
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Assessor Executivo Ordenador de Despesas, Elias Rodrigues Lima, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA. FAVORECIDO: COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS, estabelecida à Av. Senador Cândido Ferraz, 1250 – sala 608 – Edifício Office Tower – Jóquei – na cidade de Teresina – Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 28.484.456/0001-93; VALOR: R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificada pelo Sr. Assessor Executivo Ordenador de Despesas de Presidente Dutra/MA, Elias Rodrigues Lima.

Presidente Dutra/MA, 03 de fevereiro de 2023.



Diogo Anderson Ferreira Costa

Presidente CPL

Decreto nº 182/2022



### SUMÁRIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE : Páginas.....	1/1
EXTRATOS DE CONTRATO: Páginas.....	1/3
<b>PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS:</b>	
EDITAL DE PRORROGAÇÃO: Páginas.....	3/3



### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Assessor Executivo Ordenador de Despesas, Elias Rodrigues Lima, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA. FAVORECIDO: COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS, estabelecida à Av. Senador Cândido Ferraz, 1250 – sala 608 – Edifício Office Tower – Jóquei – na cidade de Teresina – Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 28.484.456/0001-93; VALOR: R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificada pelo Sr. Assessor Executivo Ordenador de Despesas de Presidente Dutra/MA, Elias Rodrigues Lima.

Presidente Dutra/MA, 03 de fevereiro de 2023.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022– SRP

CONTRATO Nº 06014-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Assessor Executivo e Ordenador de Despesas de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, inscrito no

CNPJ sob o Nº 09.675.112/0001-17, com endereço Av. Jose Olavo Sampaio n 776 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 ADMINISTRÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL 04.122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 129.021,00 (Cento e vinte e nove mil e vinte e um reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 06 de janeiro de 2023. Publique-se.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022– SRP

CONTRATO Nº 06015-PE PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, através da Secretária Municipal de Assistência Social de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.675.112/0001-17, com endereço Av. Jose Olavo Sampaio n 776 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 24

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 180101/2023

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra – MA.

**Termo de Homologação**

Consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 002/2023 à Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações acostadas aos autos do presente processo.

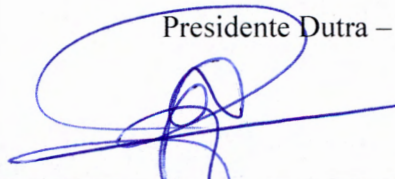
**COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**CNPJ Nº 28.484.456/0001-93**

**AV. SENADOR CÂNDIDO FERRAZ, 1250 – SALA 608 – EDIFÍCIO OFFICE  
TOWER – JÓQUEI – NA CIDADE DE TERESINA – ESTADO DO PIAUÍ**

**VALOR: R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**

Presidente Dutra – MA, 06 de fevereiro de 2023.



Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060201/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
E A EMPRESA COUTO &  
CAVALCANTE E SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS.**

A **PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, situada à Centro Administrativo Ciro Evangelista, Av. Prefeito Adir Leda, s/nº, bairro Tarumã, nesta cidade de **PRESIDENTE DUTRA** – Maranhão, neste ato representada por Elias Rodrigues Lima - Assessor Executivo Ordenador de Despesas, residente e domiciliado neste município inscrito no CPF sob o n.º 104.271.553-04, doravante denominada simplesmente **Contratante** e a empresa **COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, neste ato representada por Chico Couto de Noronha Pessoa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n.º 668.832.023-15, com endereço comercial situado na Av. Senador Candido Ferraz, n.º 1250, sala 608, Edifício Office Tower, Jóquei – Teresina – Piauí, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da **INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023 e Processo Administrativo n.º 180101/2023**, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. A contratada deverá obrigatoriamente executar os seguintes serviços:

2.1.3. - Assessoramento Técnico para Ratificação, Atualização Monetária, Cobrança e Recuperação de Créditos Tributários Vencidos, compreendendo:

- a) Análise e aferição de dados dos processos administrativos nas áreas Tributárias, de Urbanismo e de Regularização Fundiária no período do exercício de 2013 a 2017;
- b) Constituição, a cobrança e arrecadação dos créditos tributários.

2.1.4. Consultoria e Assessoramento Técnico fiscal/tributário no Atendimento aos Contribuintes e à Administração Municipal, no implemento de ferramentas, técnicas e processos visando o Incremento da Arrecadação da Receita Própria, através de:

c) . **Planejamento:**

- Definição de metodologia e processos de trabalho;
- Definição de papéis de serviços;
- Definição do fluxograma dos processos;

d) **Execução:**

- Emissão de despachos e pareceres técnicos nas áreas de:
- Atualização do cadastro imobiliário;
- Arrecadação;
- Atendimento ao contribuinte;
- Monitoramento e cobrança das receitas de transferências ITR e ICMS,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



2.1.4 - Elaboração de minutas de Projetos de Leis de atualização ou suplementação da Legislação Tributária Municipal, Decretos, Portarias e Regulamentos, através da:

b) **Análise:**

- da Legislação Tributária;
- da Legislação de Posturas;
- da Legislação sobre Obras;
- da Legislação Urbana (Plano Diretor); e
- Legislação sobre Regularização Fundiária.
- Treinamento e qualificação da equipe de gestão tributária na aplicação da legislação tributária, através de 2 (dois) cursos/ano, com duração mínima de 8h/aula.
- Treinamento e qualificação da equipe de gestão tributária no uso dos sistemas e ferramentas tecnológicas através de 2 (dois) cursos/ano, com duração mínima de 8h/aula.

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

2.3. - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

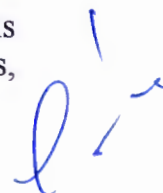
2.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

2.6 - Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.7 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

§ 1º - A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**



com observância à recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto deste contrato;

§ 2º – A contratada obriga-se a fornecer todo o material e mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

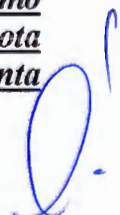
### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

4.1 – O valor total deste Contrato é de **R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

4.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

4.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

**4.4 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta**





*Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.*

4.5 - Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

4.6 - A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação e quantidade apresentada e aceita.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.2 - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, e entrará em vigor na data de sua assinatura.

5.4. - Poderá o presente contrato ser prorrogado, a depender do êxito da prestação dos serviços iniciais, observado o limite máximo estabelecido.

5.5. - Este instrumento poderá ser alterado nos termos do artigo 57, inciso II § 4º e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta dos recursos da **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA** e estão contemplados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02 – Executivo**

**0203 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**04122000220130000 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**CLÁUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Nos termos dos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, fica a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, sujeita às seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa de mora correspondente à 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do Contrato, até o limite de 10 % (dez por cento) nos casos em que não ensejarem sua rescisão;

g) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da prestação de serviços, no caso de qualquer falta não prevista nesta cláusula e que traga prejuízo ao **CONTRATANTE**;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo de até 02 (dois) anos;

7.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**



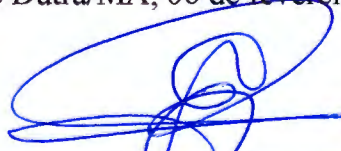
8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

Presidente Dutra/MA, 06 de fevereiro de 2023.



\_\_\_\_\_  
**Elias Rodrigues Lima**  
**Assessor Executivo – Ordenador de Despesas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**  
**CONTRATANTE**



\_\_\_\_\_  
**Chico Couto de Noronha Pessoa**  
**COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

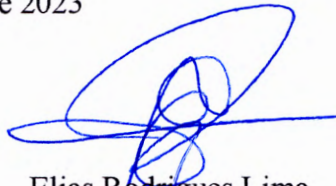


## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060201/2023, REF. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. OBJETO: Prestação de serviços de prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal. CONTRATADA: COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS, estabelecida à Av. Senador Cândido Ferraz, 1250 – sala 608 – Edifício Office Tower – Jóquei – na cidade de Teresina – Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 28.484.456/0001-93. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Executivo; 0203 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04122000220130000 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023. Assinam: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo – Ordenador de Despesas - Contratante e Chico Couto de Noronha Pessoa – Representante Legal.

Publique-se.

Presidente Dutra/MA 06 de fevereiro de 2023



Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo  
Ordenador de Despesas

MONITORE LTDA  
C.N.P.J. nº 33.899.216/0001-90  
Raimundo Nonato Gonçalves Lima Filho  
C.P.F. nº 782.724.833-00  
CONTRATADA



J DE JESUS JERONIMO FERREIRA  
C.N.P.J. nº 34.115.962/0001-08  
Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira  
C.P.F. nº 891.304.133-20  
CONTRATADA

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060201/2023, REF. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. OBJETO: Prestação de serviços de prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal. CONTRATADA: COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS, estabelecida à Av. Senador Cândido Ferraz, 1250 – sala 608 – Edifício Office Tower – Jóquei – na cidade de Teresina – Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 28.484.456/0001-93. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Executivo; 0203 –Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04122000220130000 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. DATA DA ASINATURA: 06 de fevereiro de 2023. Assinam: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo – Ordenador de Despesas - Contratante e Chico Couto de Noronha Pessoa – Representante Legal.

Publique-se.

Presidente Dutra/MA 06 de fevereiro de 2023

Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo  
Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021